

MINISTÉRIO DA DEFESA



ASSUNTO Processo
Administrativo Pregão
Eletrônico SRP

NUP: 65323.007138/2023-37

Nr0008/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

SEÇÃO: SALC

ANO: 2023

INTERESSADO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

ASSUNTO Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nr 08/2023

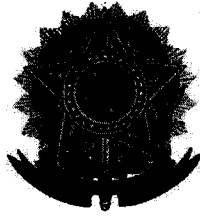
OBJETO Serviços gráficos não continuado para o Cmdo Fron AC/4º BIS.

PREGOEIRO DESIGNADO, GABRIELLY BARBOSA RIBEIRO, conforme BI 126, de 07/07/2023, do Cmdo de Fron Ac/4ºBIS (anexo)

ANEXOS _____

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - AGU			16
2			17
3			18
4			19
5			20
6			21
7			22
8			23
9			24
10			25
11			26



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

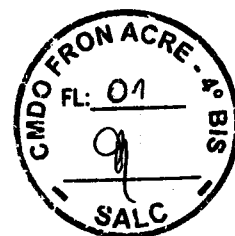
TERMO DE ABERTURA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no Quartel do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron AC/4º BIS), em cumprimento ao determinado no **DIEx Requisitório de 21-Com Soc/Cmdo Fron ACRE/4º BIS**, NUP: 65323.007138/2023-37. Autorizado pelo Comandante do C Fron AC/4º BIS, faço abertura e autuação dos trabalhos atinentes ao processo de **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, do que para constar lavrei o presente termo.

Rio Branco-AC, 26 de junho de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pâmela', written in a cursive style.

PÂMELA PARCIANELO DOS SANTOS– Asp
Chefe da Seção de Aquisição Licitações e Contratos



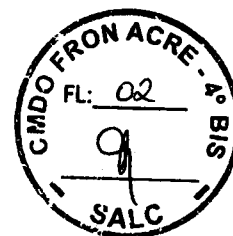
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Autorizo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a dar continuidade ao processo, por meio de Pregão Eletrônico, destinado à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** para atender eventuais necessidades do Cmdo Fron AC/4º BIS.

Rio Branco-AC, 26 de junho de 2023.

Helder Torres de Melo Pedrosa
HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DIEx Req: 21-Com Soc/Cmdo Fron ACRE/4º BIS

NUP: 65323.007138/2023-37

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2023.

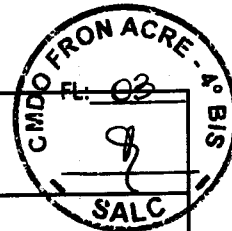
Do Encarregado do setor de Comunicação Social

Ao Sr Ordenador de Despesas do 4º BIS

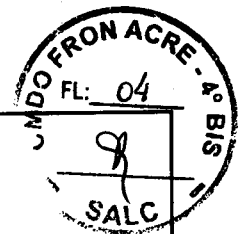
Assunto: Abertura de processo licitatório para futuros serviços gráficos não continuado

1. Nos termos do contido no Art. 13, Portaria Ministerial nº 305, de 24 de Maio de 1995, segundo Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a futura contratação de serviços gráficos para o Cmdo Fron Acre/ 4º BIS, bem como seus Pelotões Especiais de Fronteira e sua Companhia Especial de Fronteira.

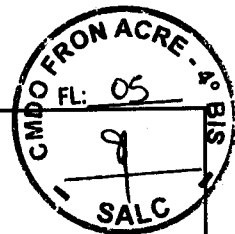
ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	18961	Adesivo em vinil Avery, 4/0 cores. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo 3 m2	M ²	50
2	16390	Lona fosca/brilho 400grs, qualidade fotográfica, impressão digital alta resolução, formato 2 m x 1m, 4/0 cores, acabamento em ilhós. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo 3 unidades.	Und	30
3	17906	Banner em lona 60 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2	Und	10
4	17906	Banner em lona 120 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e	Und	10



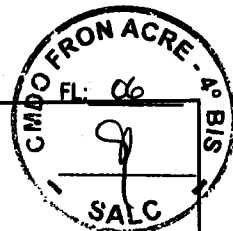
		tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.		
5	17906	Banner em lona 100 x 100cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10
6	17906	Banner em lona 2 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10
7	17906	Banner em lona 1,2 x 1m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10
8	17906	Banner em lona 3 x 1,2m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10
9	17906	Banner em lona 1,2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	12
10	17906	Banner em lona 2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10



11	17906	Banner em lona 1,4 x 1,4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10
12	17906	Banner em lona 6 x 4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10
13	17906	Banner em lona 1,8 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10
14	17906	Banner em lona 1 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	100
15	17906	Banner em lona 4 x 0,8m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	50
16	16330	Bandeira/insígnia institucional. Material 100% poliéster, confeccionada em tecido sobre tecido, com símbolos e escritas bordadas em ambas as faces e aplicado por máquina computadorizada, medindo 0,40 x 0,60m, tralha reforçada e ilhós de sustentação. Arte a ser definida e conforme normas heráldicas. Pedido mínimo 6 unidades.	Und	10
17	16330	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em	Und	10



		madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo de 5 unidades.		
18	16330	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. Países: Brasil, Peru, Colômbia. Pedido mínimo 2 unidades.	Und	10
19	16330	Bandeira institucional na cor verde bandeira. Descrição: material poliéster, com símbolo da Arma de Infantaria (cor branca) confeccionado em pano e costurado na bandeira. Arte fornecida no momento da contratação. Dimensões 3 m x 5 m.	Und	4
20	20770	Caneta. Descrição: material em metal na cor preta, detalhes em prata, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em papel 280 gramas com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 10 unidades.	Und	50
21	20770	Caneta. Descrição: material em metal na cor prata, detalhes em dourado, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em couro semissintético com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 05 unidades.	Und	50
22	22039	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m ² , impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com duas dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	Und	200
23	22039	Folder, medidas de 30 cm x 21 cm, confeccionados em papel couchê fosco de 180 gramas, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com três dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades.	Und	200
24	22039	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm,	Und	300

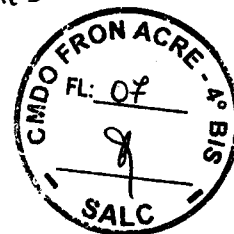


		confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m ² , impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso. Impressão frente e verso. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades		
25	17760	Medalha de premiação em metal liga de bronze, passa fita em metal com 4 cm x 7 mm, diâmetro da medalha 6,0 cm com gravação do símbolo da Organização militar colorida 4 cores, em alto e baixo-relevo, fita de cetim 3,9cm x 0,80 cm. Mínimo de 10 de cada cor, nas cores ouro, prata ou bronze. Pedido mínimo de 30 unidades. Arte fornecida no momento da contratação.	Und	200
26	18740	Moeda em bronze medindo 4,5cm de diâmetro e 3 mm de espessura, pesando de 37gr a 39gr. Banho duplo de ouro envelhecido e níquel esmaltada com cinco cores. Imagem estampada em 3D com realismo e pequenos detalhes no anverso e reverso da moeda. Acomodada Em estojo com revestimento vinílico de alta resistência cor preta, formato envelope, medindo 33,5cm x 10,5cm aberto e 10,5cm x 1,8cm fechado. Berço de E.V.A (acetato-vinilo de etileno) revestido de camurça preto com furo de 5,7cm de metro para acomodação da cápsula. Pedido mínimo 50 unidades.	Und	200
27	18724	Pasta para referência elogiosa. Descrição: material papel couchê 300gr na cor verde bandeira, com arte impressa na capa e na parte interna da pasta, com borda interna que possibilite fixar papel no formato A4. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo 50 unidades.	Und	300
28	12904	Sacola confeccionada em papel AP 240 g/m ² medindo 30 cm x 19 cm x 9 cm. Na cor branca, com Impressão 4/0 cores do Brasão da OM, laminação em bopp fosco ou brilho, acabamento com reforço no fundo e nas bordas, alça feita de cordão de nylon verde bandeira. Pedido mínimo de 10 unidades.	Und	100

2. Os itens acima descritos destinam-se a suprir as necessidades de instrução e da comunicação social desta OM, que serão adquiridos por meio dos créditos descentralizados durante 2º semestre do exercício financeiro do ano de 2023. O presente processo licitatório atenderá ao setor de Comunicação social e 3ª Seção deste Comando de Fronteira ACRE/4º Batalhão de Infantaria de Selva. A lista de itens

apresentada foi confeccionada em razão das necessidades apontadas pelo setor requisitante. Os serviços acima discriminados destinam-se a suprir necessidades de serviços gráficos e visuais deste Batalhão, bem como auxiliar nas instruções que ocorrem durante todo o corrente ano.

NO IMPEDIMENTO  ^{1º SGT} MARIO GOMES
NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE – 2º Ten
Encarregado do setor de Comunicação Social




JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Cap
Fiscal Administrativo do Cmdo Fron Ac/4º BIS

Em consequência:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências de acordo com as normas em vigor.


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/ 4º BIS

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 129,00	R\$ 120,00	R\$ 114

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Região Brasil
18961 NORTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2022

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço visando à contratação, eventual e futura, de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência Anexo I deste Edital

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$ 120

Valor Unitário do Item: R\$ 114

Código do CATMAT: 18961

Descrição do Item: CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA - ADESIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 26/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: G. S. SILVEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 84313923000193

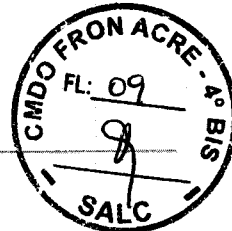
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925899 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE

Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2023

Número do Item: 00041

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de brindes personalizados - agendas, canetas, canecas e calendários de mesa e demais materiais gráficos para atender as necessidades no ano de 2023/2024 da Defensoria Pública do Estado do Acre

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 470

Valor Unitário do Item: R\$ 120

Código do CATMAT: 18961

Descrição do Item: CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA - ADESIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 26/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18054020000100

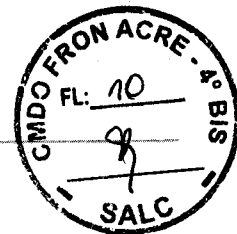
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 459931 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE

Órgão: ESTADO DO ACRE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00065/2021

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de materiais/serviços gráficos e de identidade visual, para uso eventual nas Unidades Administrativas e Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: R\$ 950

Valor Unitário do Item: R\$ 153

Código do CATMAT: 18961

Descrição do Item: CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA - ADESIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 06/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ/CPF: 13608696000185

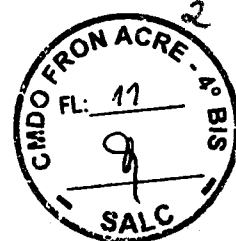
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE

Órgão Superior: -



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e Reconstrução

MÉDIA
R\$ 196,49

MEDIANA
R\$ 200,00

MENOR
R\$ 149,51

FILTROS APLICADOS

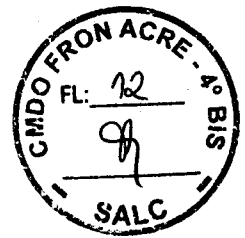
Código Material/Serviço Região Brasil
16390 NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2022	00046	Pregão	16390	CONFECCAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA		UNIDADE	35	R\$149,51	F M GUERREIRO DOS REIS LTDA	ESTADO DO PARA	925807 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	30/11/2022
00034/2022	00002	Dispensa de Licitação	16390	CONFECCAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA		UNIDADE	3	R\$200	TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL DA AMAZONIA	09/06/2022
00045/2022	00006	Dispensa de Licitação	16390	CONFECCAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA		UNIDADE	1	R\$239,95	ATTITUDE COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	27/05/2022

Relatório gerado dia: 28/06/2023 às 20:40
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 160,67

MEDIANA
R\$ 159,00

MENOR
R\$ 144

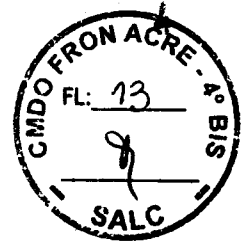
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Região Brasil
17906 NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2022	00003	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	15	R\$144	M R COM E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	09/08/2022
00050/2022	00008	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	190	R\$159	CESAR V. M. SANTANA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	22/11/2022
00013/2022	00014	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	500	R\$179	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM	24/05/2022



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e Reconstrução

MÉDIA
R\$ 182,00

MEDIANA
R\$ 179,00

MENOR
R\$ 162

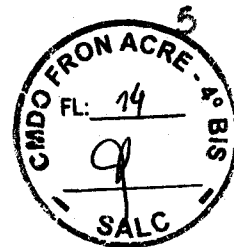
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Região Brasil
17906 CONFECCAO DE FAIXAS NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2022	00002	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$162	LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOESES/8 BIS/MEX/AM	22/06/2022
00013/2022	00014	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	500	R\$179	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM	24/05/2022
00073/2022	00004	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	4	R\$205	JBCONSGRAF CONSTRUÇOES E IMPRESSOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	30/05/2022



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA
R\$ 182,00

MEDIANA
R\$ 179,00

MENOR
R\$ 162

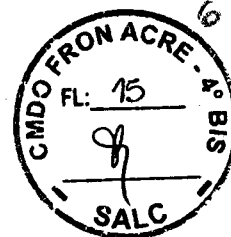
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Região Brasil
17906 CONFECCAO DE FAIXAS NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2022	00002	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$162	LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/BIS/MEX/AM	22/06/2022
00013/2022	00014	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	500	R\$179	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM	24/05/2022
00073/2022	00004	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	4	R\$205	JBCONSGRAF CONSTRUÇOES E IMPRESSOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	30/05/2022



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 182,00

MEDIANA
R\$ 179,00

MENOR
R\$ 162

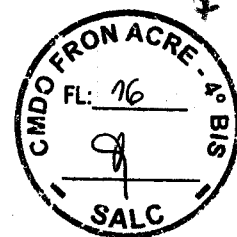
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Região Brasil
17906 CONFECCAO DE FAIXAS NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2022	00002	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$162	LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOEIS/8 BIS/MEX/AM	22/06/2022
00013/2022	00014	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	500	R\$179	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM	24/05/2022
00073/2022	00004	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	4	R\$205	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	30/05/2022



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA
R\$ 182,00

MEDIANA
R\$ 179,00

MENOR
R\$ 162

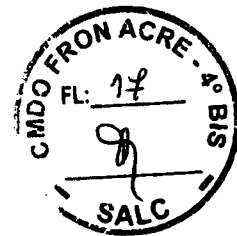
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Região: Brasil
17906 CONFECCAO DE FAIXAS NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2022	00002	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$162	LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOE/S/8 BIS/MEX/AM	22/06/2022
00013/2022	00014	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	500	R\$179	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM	24/05/2022
00073/2022	00004	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	4	R\$205	JBCONSRAF CONSTRUÇOES E IMPRESSOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	30/05/2022



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e Reconstrução

MÉDIA
R\$ 250,91

MEDIANA
R\$ 255,15

MENOR
R\$ 227,57

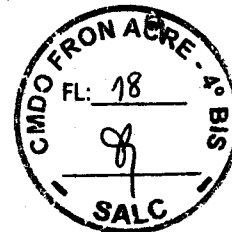
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição
17906 CONFECCAO DE FAIXAS

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2023	00001	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	3	R\$227,57	FINART DIGITAL LTDA	ESTADO DE GOIAS	926995 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/03/2023
00101/2022	00001	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$255,15	CACTUS GRAFICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160338 - 1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE	13/06/2022
00036/2022	00001	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$270	MARILENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA 91423791720	COMANDO DA MARINHA	762500 - SERVICO DE SELECAO DO PESSOAL DA MARINHA	28/06/2022



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e Reconstrução

MÉDIA
R\$ 182,00

MEDIANA
R\$ 179,00

MENOR
R\$ 162

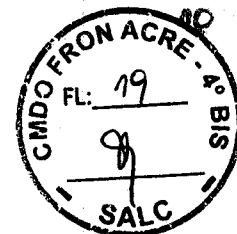
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Região Brasil
17906 CONFECCAO DE FAIXAS NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2022	00002	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$162	LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	22/06/2022
00013/2022	00014	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	500	R\$179	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM	24/05/2022
00073/2022	00004	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	4	R\$205	JBCONSGRAF CONSTRUÇOES E IMPRESSOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	30/05/2022



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e Reconstrução

MÉDIA
R\$ 250,91

MEDIANA
R\$ 255,15

MENOR
R\$ 227,57

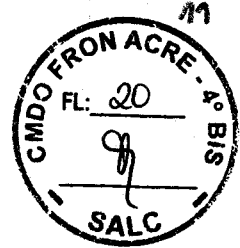
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição
17906 CONFECCAO DE FAIXAS

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2023	00001	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	3	R\$227,57	FINART DIGITAL LTDA	ESTADO DE GOIAS	926995 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/03/2023
00101/2022	00001	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$255,15	CACTUS GRAFICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160338 - 1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE	13/06/2022
00036/2022	00001	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$270	MARILENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA 91423791720	COMANDO DA MARINHA	762500 - SERVICO DE SELECAO DO PESSOAL DA MARINHA	28/06/2022



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

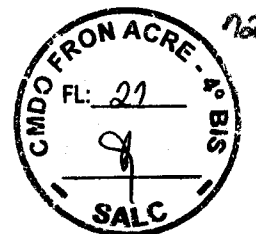


MÉDIA **R\$ 232,67** MEDIANA **R\$ 230,00** MENOR **R\$ 228**

FILTROS APLICADOS
Código Material/Serviço Descrição
17906 CONFECCAO DE FAIXAS

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2022	00032	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	42	R\$228	G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153176 - UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO	12/08/2022
00022/2022	00001	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$230	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	28/06/2022
00049/2022	00004	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$240	EDIJANIO SANTOS FERREIRA 06829575427	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	08/07/2022



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e Reconstrução

MÉDIA
R\$ 353,33

MEDIANA
R\$ 350,00

MENOR
R\$ 330

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição
17906 CONFECCAO DE FAIXAS

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00039/2023	00001	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$330	L M RECORTES E SINALIZACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	16/03/2023
00001/2023	00005	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	2	R\$350	CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160317 - ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA/RJ	07/02/2023
00017/2022	00005	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	2	R\$380	LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	22/06/2022



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
VIMOS E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA
R\$ 232,67

MEDIANA
R\$ 230,00

MENOR
R\$ 228

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição
17906 CONFECCAO DE FAIXAS

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2022	00032	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	42	R\$228	G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	12/08/2022
00022/2022	00001	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$230	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	28/06/2022
00049/2022	00004	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$240	EDIJANIO SANTOS FERREIRA 06829575427	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	08/07/2022



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 232,67

MEDIANA
R\$ 230,00

MENOR
R\$ 228

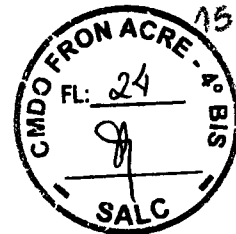
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição
17906 CONFECCAO DE FAIXAS

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2022	00032	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	42	R\$228	G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	12/08/2022
00022/2022	00001	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$230	CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	28/06/2022
00049/2022	00004	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$240	EDIJANIO SANTOS FERREIRA 06829575427	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	08/07/2022



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA
R\$ 353,33

MEDIANA
R\$ 350,00

MENOR
R\$ 330

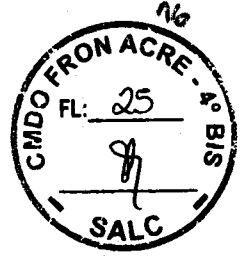
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição
17906 CONFECCAO DE FAIXAS

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00039/2023	00001	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$330	L M RECORTES E SINALIZACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	16/03/2023
00001/2023	00005	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	2	R\$350	CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160317 - ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA/RJ	07/02/2023
00017/2022	00005	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	2	R\$380	LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	22/06/2022



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 168,22

MEDIANA
R\$ 160,00

MENOR
R\$ 156

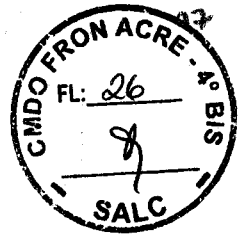
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Região Brasil
16330 CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00005	Pregão	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA		UNIDADE	2	R\$156	MEIO DO MUNDO SERVICOS PRODUCAO E EVENTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AP	389346 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPA	10/05/2022
00031/2022	00056	Pregão	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA		UNIDADE	5	R\$160	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	08/11/2022
00052/2022	00005	Pregão	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA		UNIDADE	10	R\$188,67	N. F. GRANDE & CIA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925172 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	21/06/2022



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 130,33

MEDIANA
R\$ 136,00

MENOR
R\$ 115

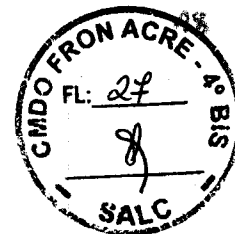
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Região Brasil
16330 NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2022	00050	Pregão	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA		UNIDADE	10	R\$115	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	08/11/2022
00022/2022	00001	Pregão	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA		UNIDADE	33	R\$136	FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTD	COMANDO DA AERONAUTICA	120641 - BASE AEREA DE PORTOVELHO	13/09/2022
00031/2022	00054	Pregão	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA		UNIDADE	5	R\$140	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	08/11/2022



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA
R\$ 168,22

MEDIANA
R\$ 160,00

MENOR
R\$ 156

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição
16330

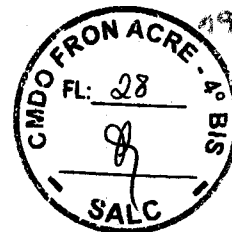
Região Brasil

CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00005	Pregão	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA		UNIDADE	2	R\$156	MEIO DO MUNDO SERVICOS PRODUCAO E EVENTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AP	389346 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPA	10/05/2022
00031/2022	00056	Pregão	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA		UNIDADE	5	R\$160	N. F. GRANDE & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	08/11/2022
00052/2022	00005	Pregão	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA		UNIDADE	10	R\$188,67	N. F. GRANDE & CIA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925172 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	21/06/2022



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
união e reconstrução

MÉDIA
R\$ 676,83

MEDIANA
R\$ 795,00

MENOR
R\$ 383

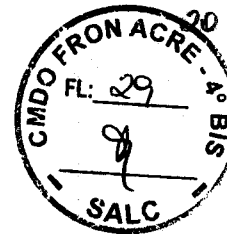
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Região Brasil
16330 NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00012	Pregão	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA		UNIDADE	4	R\$383	N. F. GRANDE & CIA LTDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA	926919 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	25/01/2023
00014/2022	00015	Pregão	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA		UNIDADE	10	R\$795	N. F. GRANDE & CIA LTDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA	926919 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	25/01/2023
00014/2022	00011	Pregão	16330	CONFECCAO DE BANDEIRA - NACIONAL / DISTINTIVA		UNIDADE	10	R\$852,50	N. F. GRANDE & CIA LTDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA	926919 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	25/01/2023



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
união e reconstrução

MÉDIA
R\$ 72,67

MEDIANA
R\$ 72,50

MENOR
R\$ 70

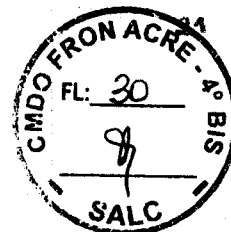
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição
20770 CONFECCAO PEÇA METÁLICA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00152/2021	00077	Pregão	20770	CONFECCAO PEÇA METÁLICA		UNIDADE	30	R\$70	BERSCH & SOARES & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	11/07/2022
00152/2021	00020	Pregão	20770	CONFECCAO PEÇA METÁLICA		UNIDADE	600	R\$72,50	ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	11/07/2022
00261/2022	00029	Pregão	20770	CONFECCAO PEÇA METÁLICA		UNIDADE	1.400	R\$75,50	GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	10/03/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 72,67

MEDIANA
R\$ 72,50

MENOR
R\$ 70

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição
20770 CONFECCAO PEÇA METÁLICA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00152/2021	00077	Pregão	20770	CONFECCAO PEÇA METÁLICA		UNIDADE	30	R\$70	BERSCH & SOARES & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	11/07/2022
00152/2021	00020	Pregão	20770	CONFECCAO PEÇA METÁLICA		UNIDADE	600	R\$72,50	ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	11/07/2022
00261/2022	00029	Pregão	20770	CONFECCAO PEÇA METÁLICA		UNIDADE	1.400	R\$75,50	GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	10/03/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 18,16

MEDIANA
R\$ 18,00

MENOR
R\$ 16,49

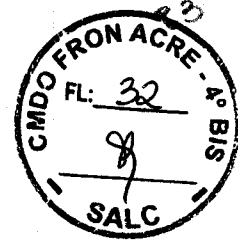
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Região Brasil
22039 NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00012	Pregão	22039	CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA		UNIDADE	2.391	R\$16,49	JOELSON DA SILVA GONCALVES 01405263156	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	18/04/2023
00006/2022	00002	Pregão	22039	CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA		UNIDADE	960	R\$18	INFINITE SINALIZACAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	16/05/2022
00004/2023	00019	Pregão	22039	CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA		UNIDADE	2.883	R\$20	FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	18/04/2023



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e Reconstrução

MÉDIA
R\$ 18,16

MEDIANA
R\$ 18,00

MENOR
R\$ 16,49

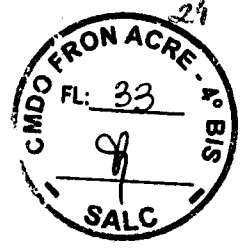
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Região Brasil
22039 NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00012	Pregão	22039	CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA		UNIDADE	2.391	R\$16,49	JOELSON DA SILVA GONCALVES 01405263156	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	18/04/2023
00006/2022	00002	Pregão	22039	CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA		UNIDADE	960	R\$18	INFINITE SINALIZACAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	16/05/2022
00004/2023	00019	Pregão	22039	CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA		UNIDADE	2.883	R\$20	FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	18/04/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 18,16

MEDIANA
R\$ 18,00

MENOR
R\$ 16,49

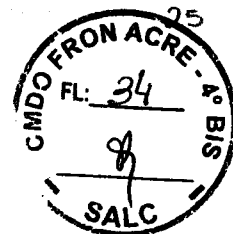
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Região Brasil
22039 NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00012	Pregão	22039	CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA		UNIDADE	2.391	R\$16,49	JOELSON DA SILVA GONCALVES 01405263156	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	18/04/2023
00006/2022	00002	Pregão	22039	CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA		UNIDADE	960	R\$18	INFINITE SINALIZACAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	16/05/2022
00004/2023	00019	Pregão	22039	CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA		UNIDADE	2.883	R\$20	FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	18/04/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 77,45

MEDIANA
R\$ 77,98

MENOR
R\$ 74,38

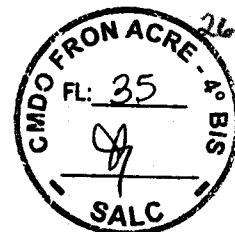
FILTROS APLICADOS

Descrição Região Brasil
CONFECCAO DE BOTOM / MEDALHA NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código de CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00079/2022	00001	Pregão	17760	CONFECCAO DE BOTOM / MEDALHA		UNIDADE	130	R\$74,38	D	JUSTICA ELEITORAL	070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA	25/11/2022
00013/2022	00003	Pregão	17760	CONFECCAO DE BOTOM / MEDALHA		UNIDADE	50	R\$77,98	OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA	926919 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA	25/01/2023
00013/2022	00005	Pregão	17760	CONFECCAO DE BOTOM / MEDALHA		UNIDADE	100	R\$80	CASA DE PLACAS LTDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA	926919 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA	25/01/2023



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA
R\$ 138,50

MEDIANA
R\$ 120,00

MENOR
R\$ 100

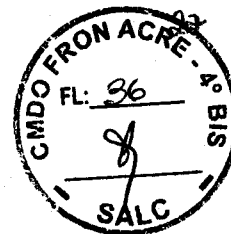
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição
18740 CUNHAGEM EM METAL

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00135/2022	00001	Dispensa de Licitação	18740	CUNHAGEM EM METAL		UNIDADE	40	R\$100	RONALDO DOS SANTOS LETREIROS	COMANDO DO EXERCITO	160487 - CENTRO DE PREPARAÇÃO OFICIAIS RESERVAS/SP	18/08/2022
00007/2022	00001	Dispensa de Licitação	18740	CUNHAGEM EM METAL		UNIDADE	100	R\$120	CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	400045 - COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	23/11/2022
00007/2022	00022	Pregão	18740	CUNHAGEM EM METAL		UNIDADE	200	R\$195,50	COPATT COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	08/02/2023



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA
R\$ 54,17

MEDIANA
R\$ 52,50

MENOR
R\$ 52

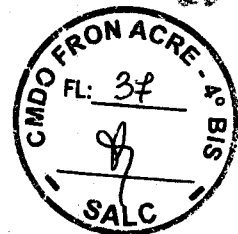
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Região Brasil
18724 NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2022	00027	Pregão	18724	GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE		UNIDADE	85	R\$52	INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	11/08/2022
00020/2022	00007	Pregão	18724	GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE		UNIDADE	4	R\$52,50	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	ESTADO DE RONDONIA	928372 - CONSORCIO INTERM.DE SANEAM.DA REG.CENTRAL RO	09/01/2023
00012/2022	00026	Pregão	18724	GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE		UNIDADE	300	R\$58	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	30/03/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 66,12

MEDIANA
R\$ 58,36

MENOR
R\$ 50

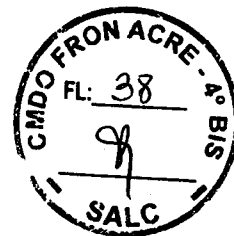
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Região Brasil
12904 NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2023	00001	Dispensa de Licitação	12904	ELABORACAO DE ARTE - GRAFICA		UNIDADE	7	R\$50	TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160015 - COMANDO 2 GRUPEMANTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	04/04/2023
00002/2023	00038	Pregão	12904	ELABORACAO DE ARTE - GRAFICA		UNIDADE	250	R\$58,36	MARIA O. S. E SILVA	ESTADO DO PARA	927453 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTAREM	21/03/2023
00016/2023	00002	Dispensa de Licitação	12904	ELABORACAO DE ARTE - GRAFICA		UNIDADE	3	R\$90	TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160015 - COMANDO 2 GRUPEMANTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	04/04/2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO

Declaro que para fins de atender ao Art. 2º, da Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017 do MPOG, as pesquisas de preços foram realizadas no Painel de Preço e Cotação Zênite, em mídias especializadas e sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, de acordo com o Inciso I da referida IN.

O Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva optou por realizar pesquisas no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> atendendo as orientações da IN supracitada.

Conforme previsto no Termo de Referência os licitantes vencedores, são responsáveis pelos custos com transporte e entrega dos serviços na sede do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, no endereço constante no Termo de Referência; e ainda, para que o preço estimado no citado Termo não venha se tornar inexecutável ou deserto.

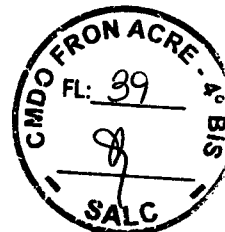
Os quantitativos a serem licitados foram estimados segundo o planejamento executado pelo Setor da Comunicação Social, tendo como base as necessidades referentes aos anos de 2023/2024.

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2023.

NO IMPEDIMENTO  ^{1º SGT.} MARIO GOMES
NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE- 2º Ten
Setor Requisitante



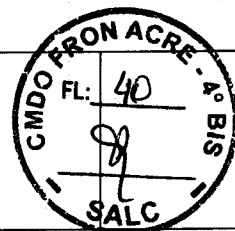
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



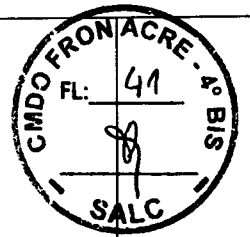
**Pesquisa de Preços/Mapa Comparativo pregão SRP Nº 08/2023
(Processo Administrativo nº 65323.007138/2023-37)**

A fim de atender a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, realizamos a pesquisa junto ao painel de preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>). Desta pesquisa, conforme consta em anexo, obtivemos o seguinte resultado:

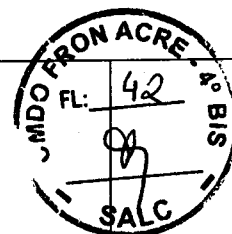
ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR I	VALOR II	VALOR III	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	18961	Adesivo em vinil Avery, 4/0 cores. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo 3 m2	M²	50	114,00	120,00	153,00	129,00	6.450,00
2	16390	Lona fosca/brilho 400grs, qualidade fotográfica, impressão digital alta resolução, formato 2 m x 1m, 4/0 cores, acabamento em ilhós. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo 3 unidades.	Und	30	149,51	200,00	239,95	196,49	5.894,70
3	17906	Banner em lona 60 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2	Und	10	144,00	159,00	179,00	160,67	1.606,70
4	17906	Banner em lona 120 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00
5	17906	Banner em lona 100 x 100cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas	Und	10	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00



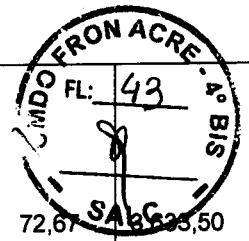
		bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.							
6	17906	Banner em lona 2 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00
7	17906	Banner em lona 1,2 x 1m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00
8	17906	Banner em lona 3 x 1,2m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	227,57	255,15	270,00	250,91	2.509,10
9	17906	Banner em lona 1,2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	12	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00
10	17906	Banner em lona 2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e	Und	10	227,57	255,15	270,00	250,91	2.509,10



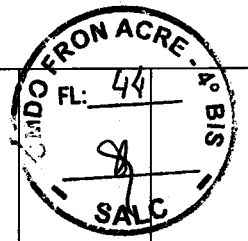
		bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.							
11	17906	Banner em lona 1,4 x 1,4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	228,00	230,00	240,00	232,67	2.326,70
12	17906	Banner em lona 6 x 4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	330,00	350,00	380,00	353,33	3.533,30
13	17906	Banner em lona 1,8 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	228,00	230,00	240,00	232,67	2.326,70
14	17906	Banner em lona 1 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	100	228,00	230,00	240,00	232,67	23.267,00



15	17906	Banner em lona 4 x 0,8m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	50	330,00	350,00	380,00	353,33	3.533,30
16	16330	Bandeira/insígnia institucional. Material 100% poliéster, confeccionada em tecido sobre tecido, com símbolos e escritas bordadas em ambas as faces e aplicado por máquina computadorizada, medindo 0,40 x 0,60m, tralha reforçada e ilhós de sustentação. Arte a ser definida e conforme normas heráldicas. Pedido mínimo 6 unidades.	Und	10	156,00	160,00	188,67	168,22	1.622,20
17	16330	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo de 5 unidades.	Und	10	115,00	136,00	140,00	130,33	1.303,30
18	16330	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. países: Brasil, Peru, Colômbia. Pedido mínimo 2 unidades.	Und	10	156,00	160,00	188,67	168,22	1.682,20
19	16330	Bandeira institucional na cor verde bandeira. Descrição: material poliéster, com símbolo da Arma de Infantaria (cor branca) confeccionado em pano e costurado na bandeira. Arte fornecida no momento da contratação. Dimensões 3 m x 5 m.	Und	4	383,00	795,00	852,50	676,83	2.707,32
20	20770	Caneta. Descrição: material em metal na cor preta, detalhes em prata, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em papel 280 gramas com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 10 unidades.	Und	50	70,00	72,50	75,50	72,67	3.633,50



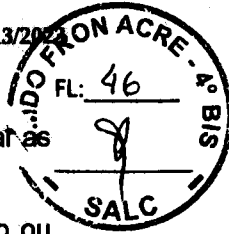
21	20770	Caneta. Descrição: material em metal na cor prata, detalhes em dourado, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em couro semissintético com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 05 unidades.	Und	50	70,00	72,50	75,50	72,67	362,50
22	22039	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com duas dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	Und	200	16,49	18,00	20,00	18,16	3.632,00
23	22039	Folder, medidas de 30 cm x 21 cm, confeccionados em papel couchê fosco de 180 gramas, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com três dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades.	Und	200	16,49	18,00	20,00	18,16	3.632,00
24	22039	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso. Impressão frente e verso. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	Und	300	16,49	18,00	20,00	18,16	3.632,00
25	17760	Medalha de premiação em metal liga de bronze, passa fita em metal com 4 cm x 7 mm, diâmetro da medalha 6,0 cm com gravação do símbolo da Organização militar colorida 4 cores, em alto e baixo-relevo, fita de cetim 3,9cm x 0,80 cm. Mínimo de 10 de cada cor, nas cores ouro, prata ou bronze. Pedido mínimo de 30 unidades. Arte fornecida no momento da contratação.	Und	200	74,38	77,98	80,00	77,45	15.490,00
26	18740	Moeda em bronze medindo 4,5cm de diâmetro e 3 mm de espessura, pesando de 37gr a 39gr. Banho duplo de ouro envelhecido e níquel esmaltada com	Und	200	100,00	120,00	195,50	138,50	27.700,00



		cinco cores. Imagem estampada em 3D com realismo e pequenos detalhes no anverso e reverso da moeda. Acomodada Em estojo com revestimento vinílico de alta resistência cor preta, formato envelope, medindo 33,5cm x 10,5cm aberto e 10,5cm x 1,8cm fechado. Berço de E.V.A (acetato-vinilo de etileno) revestido de camurça preto com furo de 5,7cm de metro para acomodação da cápsula. Pedido mínimo 50 unidades.								
27	18724	Pasta para referência elogiosa. Descrição: material papel couchê 300gr na cor verde bandeira, com arte impressa na capa e na parte interna da pasta, com borda interna que possibilite fixar papel no formato A4. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo 50 unidades.	Und	300	52,00	52,50	58,00	54,17	16.251,00	
28	12904	Sacola confeccionada em papel AP 240 g/m2 medindo 30 cm x 19 cm x 9 cm. Na cor branca, com Impressão 4/0 cores do Brasão da OM, laminação em bopp fosco ou brilho, acabamento com reforço no fundo e nas bordas, alça feita de cordão de nylon verde bandeira. Pedido mínimo de 10 unidades.	Und	100	50,00	58,36	90,00	66,12	6.612,00	
VALOR TOTAL:							R\$ 170.960,82			

Rio Branco, Acre, 23 de junho de 2023.

NO IMPEDIMENTO / *AL* = *1º SGT* **MÁRIO GOMES**
NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE - 2º Ten
Encarregado do Setor de Comunicação Social



Para formulação dos orçamentos e posterior execução dos serviços, a contratante deverá tomar as informações contidas neste instrumento;

Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Nota de Empenho ou Ordem de serviço/Fornecimento (OS/OF) emitida pelo CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por um dos militares responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas nas requisições, neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a contar da apuração da irregularidade e notificação por parte da CONTRATANTE;

Durante a vigência da Ata, o licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços gráficos que vierem a ser adquiridos pela OM contratante, que corresponderem ao fabricante do equipamento enquadrado no respectivo item; e

Após a aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá executar o respectivo serviço no prazo estabelecido neste Termo de Referência, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da CONTRATANTE, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação dos serviços por meio de licitação é prática comum no âmbito da administração pública.

5.2. O certame se caracteriza pela prestação de serviços comuns (serviços gráficos), existindo diversas empresas capazes de suprir a necessidade em cada um dos diversos itens elencados no Termo de Referência. Não há metodologias novas que melhor atendam a necessidade da administração; e

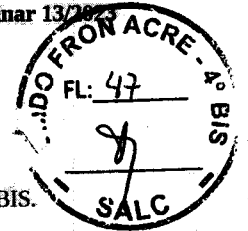
5.3. Não se verificou nenhum item do pregão que se pudesse considerar que seu fornecimento fosse restrito a apenas algumas organizações privadas.

5.4. Usando o sistema de registro de preços, o certame terá mais participação das mais variadas empresas do ramo de serviço gráfico, proporcionará uma grande economia de escala e permitirá que os participantes possam ter condições de realizar seus empenhos dos referidos serviços no decorrer da validade da ata de registro de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os itens descritos destinam-se a suprir as necessidades de instrução e da comunicação social desta OM, que serão adquiridos por meio dos créditos descentralizados durante 2º semestre do exercício financeiro do ano de 2023. O presente processo licitatório atenderá ao setor de Comunicação social e 3ª Seção deste Comando de Fronteira ACRE/4º Batalhão de Infantaria de Selva. A lista de itens apresentada foi confeccionada em razão das necessidades apontadas pelo setor requisitante. Os serviços acima discriminados destinam-se a suprir necessidades de serviços gráficos e visuais deste Batalhão, bem como auxiliar nas instruções que ocorrem durante todo o corrente ano.

6.3. As artes serão enviadas pela OM para que a empresa contratada possa confeccionar.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo levantado foi feito com base em consulta realizada às Seções administrativas do Cmdo Fron Ac/ 4º BIS.

7.2. Os dados levantados estão anexados no fim deste documento, Planilha do Termo de Referência, e constarão no Termo de Referência consolidado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 170.960,82

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução não prejudicará o sucesso da contratação. A licitação será dividida em itens, sem prejuízo para o conjunto e sem perda de economia de escala, permitindo a ampla participação de licitantes, inclusive daqueles que não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto e preferam participar dos itens como unidades autônomas.

9.3. Sendo o objeto divisível, e levando em consideração o mercado fornecedor, a contratação poderá ser parcelada, assegurando-se a viabilidade técnica e econômica, a não ocorrência de perda de escala, bem como o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se alinha com a necessidade do Cmdo Fron Ac/ 4º BIS.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Os resultados pretendidos estão relacionados com a obtenção de produtos que atendam às necessidades da seção com o menor custo possível, por meio de disputa, em licitação, de empresas especializadas na prestação dos serviços que são objeto deste processo.

12.2. A contratação de empresa especializada trará ganhos na eficiência e na economicidade, pois os objetivos de divulgação serão atingidos e haverá melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais (economia de papel, energia, dentre outros), bem como financeiros (com a possível redução do preço de referência durante os lances da licitação).

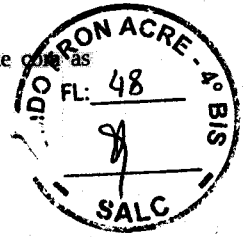
13. Providências a serem Adotadas

13.1. Conforme acima referido, o setor competente será o responsável pelo recebimento dos materiais, sendo essa a única necessidade a ser atendida para viabilizar a contratação.

13.2. Caberá ao almoxarifado o recebimento dos serviços e ainda por meio do Fiscal de Contrato, se houver contrato celebrado, de conferir e atestar as possíveis notas fiscais de serviços.

13.3. Ao receber os serviços que sempre geram algum bem, a distribuição será feita para a seção de relações públicas, de forma que possa ser utilizado o objeto nos eventos, operações militares e demais situações.

13.4. Todos os pedidos de serviços gráficos serão encaminhados por meio de empenho ao fornecedor, juntamente com as respectivas artes, bem como todas as dúvidas sobre o serviço que poderão advir.



14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Esperamos que a contratação tenha o mínimo de impacto ambiental possível.

14.2. A empresa que se encontra na qualidade de proponente deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa N° 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida Instrução se aplica ao objeto deste procedimento licitatório.

14.3. A contratada responsável pelo fornecimento de produtos constantes no edital que se enquadrem em atividades previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N°6, DE 24 DE MARÇO DE 2014, são obrigados a realizar o registro de fabricante/distribuidor/transportador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

14.4. A documentação relativa ao licenciamento ambiental da atividade, em qualquer fase, seja nas esferas municipal, estadual e federal, poderá ser solicitada a qualquer momento, pela Contratante, visando assegurar a adequação ambiental.

14.5. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, a Contratada deverá, no que couber, seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

1. 14.5.1 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
2. 14.5.2 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
3. 14.5.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, bem como o planejamento do setor requisitante a equipe de planejamento julga procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao Processo Licitatório.

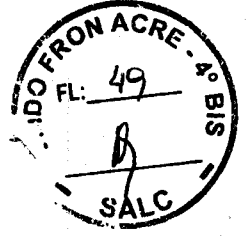
16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NO IMPEDIMENTO  1º SGT. MARIO GOMES
NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE - 2º TEN

Setor Requisitante

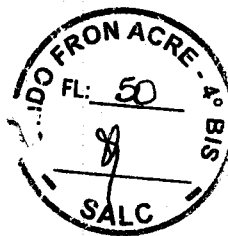
Helder Torres de Melo Pedrosa
HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - MAJ
Autoridade competente



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 5.1 Planilha do Termo de Referência (1).docx (118.16 KB)

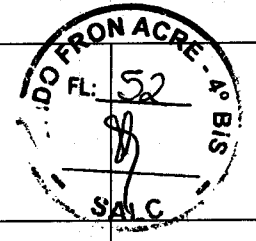


ANEXO I

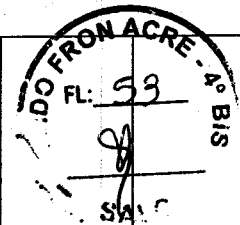
PLANILHA COM AS QUANTIDADES DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA



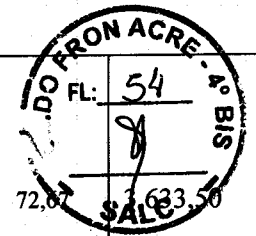
ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR I	VALOR II	VALOR III	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	18961	Adesivo em vinil Avery, 4/0 cores. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo 3 m2	M²	50	114,00	120,00	153,00	129,00	6.450,00
2	16390	Lona fosca/brilho 400grs, qualidade fotográfica, impressão digital alta resolução, formato 2 m x 1m, 4/0 cores, acabamento em ilhós. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo 3 unidades.	Und	30	149,51	200,00	239,95	196,49	5.894,70
3	17906	Banner em lona 60 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2	Und	10	144,00	159,00	179,00	160,67	1.606,70
4	17906	Banner em lona 120 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00
5	17906	Banner em lona 100 x 100cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00
6	17906	Banner em lona 2 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00
7	17906	Banner em lona 1,2 x 1m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior	Und	10	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00



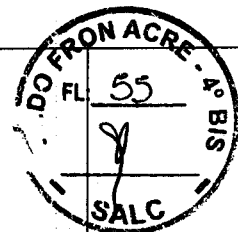
		com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.							
8	17906	Banner em lona 3 x 1,2m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	227,57	255,15	270,00	250,91	2.509,10
9	17906	Banner em lona 1,2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	12	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00
10	17906	Banner em lona 2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	227,57	255,15	270,00	250,91	2.509,10
11	17906	Banner em lona 1,4 x 1,4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	228,00	230,00	240,00	232,67	2.326,70
12	17906	Banner em lona 6 x 4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	330,00	350,00	380,00	353,33	3.533,30
13	17906	Banner em lona 1,8 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão	Und	10	228,00	230,00	240,00	232,67	2.326,70



		de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.							
14	17906	Banner em lona 1 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	100	228,00	230,00	240,00	232,67	23.267,00
15	17906	Banner em lona 4 x 0,8m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	50	330,00	350,00	380,00	353,33	3.533,30
16	16330	Bandeira/insígnia institucional. Material 100% poliéster, confeccionada em tecido sobre tecido, com símbolos e escritas bordadas em ambas as faces e aplicado por máquina computadorizada, medindo 0,40 x 0,60m, tralha reforçada e ilhós de sustentação. Arte a ser definida e conforme normas heráldicas. Pedido mínimo 6 unidades.	Und	10	156,00	160,00	188,67	168,22	1.622,20
17	16330	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo de 5 unidades.	Und	10	115,00	136,00	140,00	130,33	1.303,30
18	16330	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. países: Brasil, Peru, Colômbia. Pedido mínimo 2 unidades.	Und	10	156,00	160,00	188,67	168,22	1.682,20
19	16330	Bandeira institucional na cor verde bandeira. Descrição: material poliéster, com símbolo da Arma de Infantaria (cor branca) confeccionado em pano e costurado na bandeira. Arte fornecida no momento da contratação. Dimensões 3 m x 5 m.	Und	4	383,00	795,00	852,50	676,83	2.707,32



20	20770	Caneta. Descrição: material em metal na cor preta, detalhes em prata, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em papel 280 gramas com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 10 unidades.	Und	50	70,00	72,50	75,50	72,67	
21	20770	Caneta. Descrição: material em metal na cor prata, detalhes em dourado, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em couro semissintético com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 05 unidades.	Und	50	70,00	72,50	75,50	72,67	3.633,50
22	22039	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com duas dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	Und	200	16,49	18,00	20,00	18,16	3.632,00
23	22039	Folder, medidas de 30 cm x 21 cm, confeccionados em papel couchê fosco de 180 gramas, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com três dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades.	Und	200	16,49	18,00	20,00	18,16	3.632,00
24	22039	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso. Impressão frente e verso. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	Und	300	16,49	18,00	20,00	18,16	3.632,00
25	17760	Medalha de premiação em metal liga de bronze, passa fita em metal com 4 cm x 7 mm, diâmetro da medalha 6,0 cm com gravação do símbolo da Organização militar colorida 4 cores, em alto e baixo-relevo, fita de cetim 3,9cm x 0,80 cm. Mínimo de 10 de cada cor, nas cores ouro, prata ou bronze. Pedido mínimo de 30 unidades. Arte fornecida no momento da contratação.	Und	200	74,38	77,98	80,00	77,45	15.490,00



26	18740	Moeda em bronze medindo 4,5cm de diâmetro e 3 mm de espessura, pesando de 37gr a 39gr. Banho duplo de ouro envelhecido e níquel esmaltada com cinco cores. Imagem estampada em 3D com realismo e pequenos detalhes no anverso e reverso da moeda. Acomodada Em estojo com revestimento vinílico de alta resistência cor preta, formato envelope, medindo 33,5cm x 10,5cm aberto e 10,5cm x 1,8cm fechado. Berço de E.V.A (acetato-vinilo de etileno) revestido de camurça preto com furo de 5,7cm de metro para acomodação da cápsula. Pedido mínimo 50 unidades.	Und	200	100,00	120,00	195,50	138,50	27.700,00
27	18724	Pasta para referência elogiosa. Descrição: material papel couchê 300gr na cor verde bandeira, com arte impressa na capa e na parte interna da pasta, com borda interna que possibilite fixar papel no formato A4. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo 50 unidades.	Und	300	52,00	52,50	58,00	54,17	16.251,00
28	12904	Sacola confeccionada em papel AP 240 g/m2 medindo 30 cm x 19 cm x 9 cm. Na cor branca, com Impressão 4/0 cores do Brasão da OM, laminação em bopp fosco ou brilho, acabamento com reforço no fundo e nas bordas, alça feita de cordão de nylon verde bandeira. Pedido mínimo de 10 unidades.	Und	100	50,00	58,36	90,00	66,12	6.612,00
VALOR TOTAL:							R\$ 170.960,82		

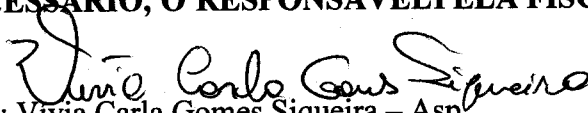


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)




DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em cumprimento ao previsto no art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017, procedemos à solicitação para contratação do(s) serviço(s), conforme descrito abaixo:

UNIDADE SOLICITANTE: Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE- 2º Ten
E-MAIL: salc4bis@gmail.com
1) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:
<p>1.1. Os itens solicitados neste pregão, trata-se de contratação de serviços gráficos que serão utilizados para suprir as necessidades de instrução e da comunicação social desta OM, que serão adquiridos por meio dos créditos descentralizados durante 2º semestre do exercício financeiro do ano de 2023. O presente processo licitatório atenderá ao setor de Comunicação social e 3ª Seção deste Comando de Fronteira ACRE/4º Batalhão de Infantaria de Selva. A lista de itens apresentada foi confeccionada em razão das necessidades apontadas pelo setor requisitante.</p> <p>1.2. Nesse contexto o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (C FRON AC/ 4ºBIS), devidamente embasado pelo Termo de Referência, justifica a necessidade da aquisição dos serviços para atender às necessidades do Setor de Comunicação Social e 3ª Seção.</p>
2) QUANTIDADE A SER CONTRATADA:
<p>2.1 As quantidades serão definidas no estudo técnico preliminar, onde se verificou as necessidades do Cmdo Fron Ac/4º BIS, levando em conta o planejamento anual de contratação.</p>
3) PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO:
<p>3.1 O início da contratação será a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.</p>
4) INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:
<p> Nome: Vivia Carla Gomes Siqueira – Asp</p>

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2023.

NO IMPEDIMENTO  **1º SGT**
NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE- 2º Ten
Setor Requisitante




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

MAPA DE RISCOS
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao previsto nos arts. 25 e 26, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017, procedemos à elaboração do Mapa de Riscos, conforme descrito abaixo:

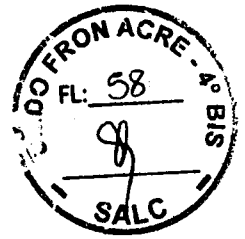
FASE DE ANÁLISE		
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
<input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 01		
PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA		
IMPACTO: <input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA		
ID.	DANO	
1.	COTAÇÃO DE PREÇOS EVITANDO A DISPARIDADE ELEVADA DAS COTAÇÕES	
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	REALIZAR COTAÇÃO ATRAVÉS DO PAINEL DE PREÇOS E COTAÇÃO ZÊNITE.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	COMPARAR OS PREÇOS COM O MERCADO LOCAL AFIM DE EVITAR A LICITAÇÃO DESERTA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
RISCO 02		
PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA		
IMPACTO: <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA		
ID.	DANO	
1.	AUSÊNCIA DE EMPRESAS NO CERTAME LICITATÓRIO	
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	VERIFICAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO MERCADO E REALIZAR A DIVULGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO	SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	REALIZAR NOVA LICITAÇÃO	SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2023.

NO IMPEDIMENTO  1º SGT
NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE - 2º Ten MARIANO GOMES
Setor Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)



JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DA DIVULGAÇÃO DA IRP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

Em conformidade com o § 1º, art. 4º do Decreto 7.892/13, esta Organização Militar julgou inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preço nº 10/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023 pelos motivos discriminados abaixo:

Esta Administração se encontra com crédito disponível em tela conforme anexo, com a divulgação o prazo se estenderia e a possível adesão de demais órgãos iria retardar o andamento do processo, pois sempre temos que solicitar várias vezes que os mesmos façam o envio dos documentos para análise desta CJU. Como o crédito que temos em tela tem prazo para destinação, o ordenador de despesas optou por não divulgar.

A presente licitação tem como objetivo a contratação de serviços gráficos, que será adquirido visando atender as necessidades do 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Diante do exposto, a administração julga inviável a divulgação da IRP para adesão de UASG participantes, uma vez que as Notas de Crédito descentralizadas apresentam prazo de empenho exíguo diante do tempo disponível para efetuar a licitação, fazendo a administração correr o risco de perder os recursos durante o andamento do certame, caso não o termine em tempo hábil.

Rio Branco/AC, 05 de julho de 2023.

Helder Torres de Melo Pedrosa
HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

1. PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O presente **Pregão Eletrônico nº 08/2023** é requerido conforme DIEx Requisitório Nr 21, de 23 de junho de 2023, do Chefe do Setor da Comunicação Social, para a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, no período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Cmdo Fron Acre/4º BIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A aquisição do material supracitado será utilizado pelo Cmdo Fron Acre/4º BIS, Companhia Especial de Fronteira e seus Pelotões, bem como o Posto Médico de Guarnição de Rio Branco. Ademais, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação do serviço e com a necessidade de contratação, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis. Por esses aspectos, e por entender que essa é uma aquisição no âmbito da administração pública federal se enquadra no Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente licitação.

As pretendidas contratações obedecerão à Lei nº 10.520, de 2002; ao Decreto nº 10.024, de 2019; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; ao Decreto nº 3.722, de 2001; ao Decreto nº 7.892, de 2013; à Lei Complementar nº 123, de 2006; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Comando do Exército (IG 12-02); a Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; a IN nº 02/MARE, de 11 de outubro de 2010; ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no **Edital e seus Anexos**.

Registra-se que as especificações técnicas dos serviços a serem adquiridos não restringem a competitividade do certame, pois os bens constantes nos itens são normalmente ofertados por qualquer empresa do ramo.

Desta forma, com o escopo de proporcionar maior eficiência aos trabalhos realizados na Organização Militar, ratifica-se a contratação a ser futuramente realizada.

2. QUANTO A NECESSIDADE E À PERTINÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de contratação de serviços comuns, tipo menor preço, segundo o *Decreto nº 3.555/20*, *Decreto nº 10.024/19*, em conformidade com a Lei nº 10.520/02:

Decreto nº 3.555/20:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação.

Decreto nº 10.024/19

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelas órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Lei nº 10.520/02:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

A justificativa se dá pela necessidade de contratação dos serviços descritos no Termo de Referência, a qual foi confeccionada de acordo com o plano anual de contratações deste comando. Com o objetivo de manter a vida orgânica desta organização militar.

3. DA DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM

Os itens puderam ser definidos e suas quantidades também puderam ser alinhadas, com isso os serviços descritos no Edital podem ser classificados como serviços de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público. Adoção do pregão como modalidade de licitação para a contratação do objeto em tela consiste no enquadramento dos bens comuns. Pela definição legal consideram-se comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” Parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/05.

A concisão dessa definição torna necessária a análise de entendimento de doutrinadores sobre essa questão:

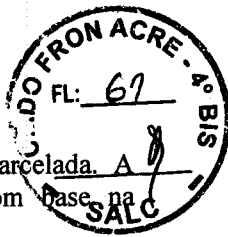
Para Marçal Justen Filho, “o bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens ou serviços tal como disponíveis no mercado”. Aduz ainda o doutrinador: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Jessé Torres Pereira Junior observa que: “Em aproximação inicial do tema, pareceu que ‘comum’ também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto”. PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública.

Diante do exposto, amparada pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/05 e ON AGU nº 54/2014, a presente contratação se faz possível na modalidade pregão visto que os serviços, objeto do presente Termo de Referência se amoldam ao conceito de bens comuns.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO AO QUANTITATIVO

A quantidade conforme planilha individualizada constante no item 1.1. Do Termo de Referência, tem



como base as necessidades deste Comando. Essas quantidades serão adquiridas em remessa parcelada. A quantidade total de cada item e as especificações técnicas apresentadas foi confeccionada com base na necessidade do setor de Comunicação Social do Cmdo Fron Acre/ 4ºBis.

Os valores dos serviços foram estimados por meio do Painel de compras.

As pretendidas contratações obedecerão à Lei nº 10.520, de 2002; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; ao Decreto nº 3.722, de 2001; ao Decreto nº 7.892, de 2013; à Lei Complementar nº 123, de 2006; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Comando do Exército (IG 12-02); a Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; a IN nº 02/MARE, de 11 de outubro de 2010; ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no **Edital e seus Anexos**.

5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação trata-se de contratação de **Serviços gráficos**, oriundos de mapeamento de necessidades (planejamento) do Setor de Comunicação Social do Cmdo Fron Acre/ 4º BIS, onde durante a vigência da Ata faremos empenhos diversos com recursos provenientes de várias fontes e disponibilizados em diferentes datas do ano.

A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada no inciso I e II do art. 3º do Decreto no 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...];

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[...].

Desta forma, o referido processo de licitação seguirá o procedimento de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista, a referida aquisição a ser licitado haverá contratações frequentes e o quantitativo pode ser entregue parcelado, conforme definido pela Administração.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme Orientação Normativa AGU Nº 20/2009, de 01 de abril de 2009: "Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". De acordo com o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil". Desta forma, esta UG está ciente das orientações e aguardará a disponibilidade do crédito para formalizar o contrato ou instrumento equivalente.

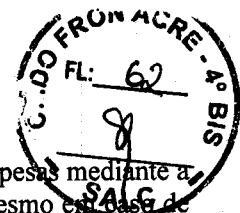
7. DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que o objeto do presente processo administrativo que visa a contratação de *serviços gráficos*, não constitui-se como atividade de custeio, conforme Art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do MPOG; que regulamentam o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 e Portaria nº 1.603, 25 de setembro de 2018

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para fins de atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, que a contratação em tela não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como somente será realizada a despesa mediante disponibilidade de receita para **contratação de serviços gráficos** para o **Cmdo Fron Ac/ 4º BIS**, no ano de 2023/2024.

9. DECLARAÇÃO DE REMANEJAMENTO ILICITO



Declaro que este Ordenador de Despesas está ciente que é vedado o pagamento de despesas mediante a utilização de recursos de programas de trabalhos não compatíveis com sua finalidade própria, mesmo em caso de remanejamento ilícito de despesas, em desacordo com o disposto no art. 167, inciso VI, da CF/88 e o art. 17 do Dec n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

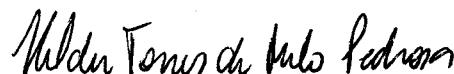
10. DECLARAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Declaro que esta UG respeita a programação financeira na presente contratação de acordo com os limites estabelecidos no Decreto n° 8.412, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2023/2024.

11. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

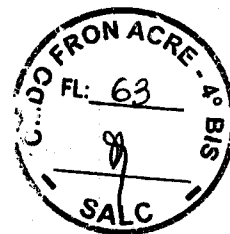
Declaro que está autorizada a celebração do contrato oriundos do Pregão SRP N° 08/2023 conforme preceitua o Art. 2° do Decreto n° 7689/2012 regulamentado pela Portaria N° 249 MPOG de 13 de junho de 2012, e artigos 10 e 11 da Portaria 597, de 31 de julho de 2012, do Comandante do Exército, Art 8°, VIII do Decreto 10.024 de 2019 e que esta UG está ciente das orientações e guardará a disponibilidade do crédito para formalizar o contrato ou instrumento equivalente.

Rio Branco/AC, 05 de julho de 2023.


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas Cmdo Fron/Ac 4ºBIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



JUSTIFICATIVA PARA O MODO DE DISPUTA ABERTO

O Cmdo Fron AC/4º BIS, optou pelo modo de disputa “aberto” pela agilidade e facilidade na disputa, em decorrência de haver dois momentos distintos na fase de lances, conforme preconiza o artigo 32 do Decreto nº 10.024/20019, in verbis:

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Assim sendo, percebe-se que nesse modo disputa tem-se um período fixo de dez minutos, que, a partir dos dois minutos finais, poderá ser prorrogado em sucessivos períodos de dois minutos, enquanto tiverem sendo ofertados novos lances dentro do lapso temporal desses dois minutos, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

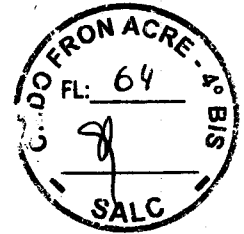
Importa esclarecer que, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

A vantagem desse modelo de disputa é que a Administração não fica “presa” a um tempo exíguo determinado, e com essas sucessivas prorrogações, as chances de se obter uma proposta mais reduzida, em termos de valores, aumenta.

Diante disso, esta Organização Militar, entende que o modo de disputa aberto gerará mais economicidade e celeridade processual, tendo um ganho de eficiência, para a administração pública federal.

Rio Branco/AC, 05 de julho de 2023.

Helder Torres de Melo Pedrosa
HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**


JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA

O Cmdo Fron AC/4º BIS, permite a adesão à ata de registro de preços para os Órgãos não participantes, ou seja, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação (carona), em conformidade com o art. 22, §9º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo decreto nº 9.488/18, que prevê os limites à adesão de órgãos não participantes, dentre eles os limites individuais, global, e subjetivo.

Justifica-se ainda que a autorização da adesão a Ata de Registro de Preços, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, os Órgãos que solicitarem a referida Adesão, possam contratar um serviço ou comprar em uma ata já aceita por um Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, esta Organização Militar, entende que a previsão de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços do PE 08-2023 gerarão economicidade e celeridade processual para os Órgãos não participantes, tendo um ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal.

Rio Branco/AC, 5 de julho de 2023.


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Confecção/Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo

Descrição Detalhada: Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 129,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50)

2 - Confecção de artefato têxteis / couro / borracha / lona

Descrição Detalhada: Confecção de Artefato Têxteis / Couro / Borracha / Lona

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 196,49

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30)

3 - Confecção de Faixas

Descrição Detalhada: Confecção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 160,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

Confecção de Faixas

Descrição Detalhada: Confecção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 182,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

4 - Confeção de Faixas

Descrição Detalhada: Confeção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

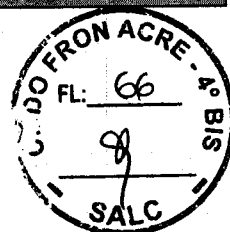
Valor Unitário (R\$): 182,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

**5 - Confeção de Faixas**

Descrição Detalhada: Confeção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 182,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

6 - Confeção de Faixas

Descrição Detalhada: Confeção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 182,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

7 - Confeção de Faixas

Descrição Detalhada: Confeção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 250,91

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

8 - Confeção de Faixas

Descrição Detalhada: Confeção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 182,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (12)

10 - Confeção de Faixas

Descrição Detalhada: Confeção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

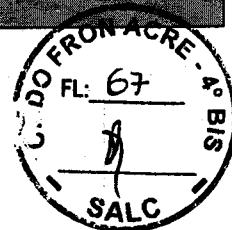
Valor Unitário (R\$): 250,91

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

**11 - Confeção de Faixas**

Descrição Detalhada: Confeção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 232,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

12 - Confeção de Faixas

Descrição Detalhada: Confeção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 353,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

13 - Confeção de Faixas

Descrição Detalhada: Confeção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 232,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

14 - Confeção de Faixas

Descrição Detalhada: Confeção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 232,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (100)

15 - Confeção de Faixas

Descrição Detalhada: Confeção de Faixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

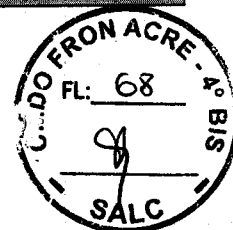
Valor Unitário (R\$): 353,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50)

**16 - Confeção de Bandeira Nacional / Distintiva**

Descrição Detalhada: Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 168,22

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

17 - Confeção de Bandeira Nacional / Distintiva

Descrição Detalhada: Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 130,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

18 - Confeção de Bandeira Nacional / Distintiva

Descrição Detalhada: Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 168,22

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10)

19 - Confeção de Bandeira Nacional / Distintiva

Descrição Detalhada: Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 676,83

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (4)

20 - Confeção Peça Metálica

Descrição Detalhada: Confeção Peça Metálica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

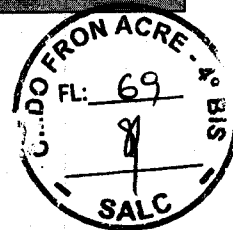
Valor Unitário (R\$): 72,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50)

**21 - Confeção Peça Metálica**

Descrição Detalhada: Confeção Peça Metálica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 72,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50)

22 - Confeção Materiais Propaganda

Descrição Detalhada: Confeção Materiais Propaganda

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (200)

23 - Confeção Materiais Propaganda

Descrição Detalhada: Confeção Materiais Propaganda

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (200)

24 - Confeção Materiais Propaganda

Descrição Detalhada: Confeção Materiais Propaganda

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (300)

25 - Confeção de Botom / Medalha

Descrição Detalhada: Confeção de Botom / Medalha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

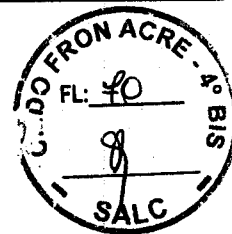
Valor Unitário (R\$): 77,45

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (200)

**26 - Cunhagem em metal**

Descrição Detalhada: Cunhagem em Metal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 138,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (200)

27 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / Certificado/Envelope

Descrição Detalhada: Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / Certificado/Envelope

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 54,17

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (300)

28 - Elaboração de Arte - Gráfica

Descrição Detalhada: Elaboração de Arte - Gráfica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

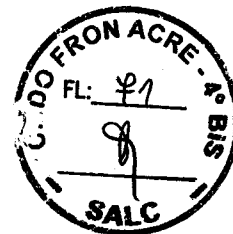
Valor Unitário (R\$): 66,12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (100)



1) FÉRIAS - Concessão

Concedi a primeira parcela de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2022, a contar de 29 MAIO 23, de acordo com o inciso XVIII, do art. 21, § 3º do art. 445, o § 1º do RISG e letra "o", do inciso IV, do art. 50, do E1, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 13 JUN 23.

1º Ten ARNOLD SMANGOSZEVSKI MARTINS

Em consequência:

- O SCmt, o S1, a Ch PMGuRBO, o militar acima e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nr 88757 - PMGuRBO, de 29 MAIO 23)

2) FÉRIAS RADIOLÓGICAS - Concessão

Concedi 20 (vinte) dias de férias radiológicas, a contar 25 MAIO 23, de acordo com o Inciso XVIII, do Art 21, § 2º, do Art 443, § 3º, do Art 445, § 4º do Art 451, do RISG, letra "o" do Inciso IV do Art 50 do E1, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 14 JUN 23.

2º Ten PAMELA SUELEN MEDEIROS HONORATO FRANCO

Em consequência:

- O S Cmt, a Ch PMGuRBO, o S1, a militar acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nr 88815 - PMGuRBO, de 30 MAIO 23)

3) PASSAGEM DE FUNÇÃO - Apresentação

Concluiu em 29 MAIO 23, a passagem da função de Ordenador de despesas, deste Comando de Fronteira, de acordo com o inciso II do Art. 131 do Regulamento de Administração do Exército - EB10-R-01.003 (RAE).

Ten Cel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER

Passou a Função

Maj HELDER TORRES DE MELO PEDROSA

Recebeu a Função

Em consequência:

- O SCmt, o S1, os militares acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nº 88750 - S1, de 29 MAIO 23)

b. SERVIÇOS DE SAÚDE

1) BAIXA E ALTA HOSPITALAR

Deu entrada hospitalar no dia 24 MAIO 23 e obteve alta no dia 28 MAIO 23, no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - AC, o seguinte militar:

Sd EV WALLAS ESPINA DE SOUZA

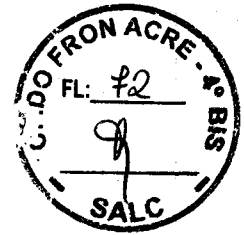
militares deste Comando de Fronteira, abaixo relacionados, para o desempenho das funções de Oficial de Controle Ambiental da OM (OCA), titular e substituto, a contar desta data:

2º Ten **ALESSANDRO LUIZ NEVES**

Titular

2º Ten **WILLIAM MENDONÇA AMARAL**

Substituto



Em consequência:

- O SCmt, Fisc Adm, S1, Cmt SU, militares acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 89862 - Fisc Adm, de 6 JUL 23)

b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Publicação

Visando atender aos trâmites legais para a abertura dos procedimentos licitatórios – Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº 11.488, de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do certame, determino o seguinte:

Participa sob a chefia da Asp Of Pâmela Parcianello dos Santos – Presidente da CPL, de todos os atos referentes ao procedimento.

Seja designado 1 (um) militar do setor requisitante com a finalidade de realizar o acompanhamento de todas as fases do procedimento licitatório, em especial a aceitação e o recebimento do objeto licitado, conforme a legislação vigente e orientação da Presidente da CPL.

Designação do pregoeiro e constituição da Equipe de Apoio Técnico:

2º Ten **NELSON MARIO BARCELOS DA TRINDADE**

Setor Requisitante

S Ten **ALEXANDRO GRANDO**

Equipe de Apoio

3º Sgt **GABRIELLY BARBOSA RIBEIRO**

Pregoeira Oficial

3º Sgt **DIEGO AGUIAR PASCOAL**

Equipe de Apoio

Em consequência:

- O Setor Requisitante juntamente com os setores designados confeccionem e assinem respectivamente o(s) documento(s) denominado(s) “Estudos Técnicos Preliminares” e “Gerenciamento de Risco” com vistas ao cumprimento do Princípio Básico da Publicidade (art. 3º da Lei nº 8.666/93) e aos prescrito na Instrução Normativa em epígrafe.

- O Setor Requisitante elabore e assine o Termo de Referência utilizando-se das informações obtidas a partir dos Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Risco, bem como apresentem os demais documentos insitos ao processo (Requisição, Relatório das Pesquisas de Preços e cotações).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

MINUTA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
(Processo Administrativo nº 65323.007138/2023-37)**

Torna-se público que o(a) Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre/4º BIS), por meio do(a) Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) Rua Colômbia, sem número, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-Ac, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

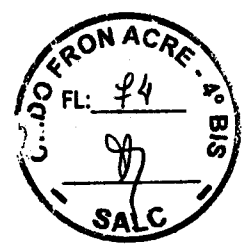
Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviços gráficos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.1.2 **Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

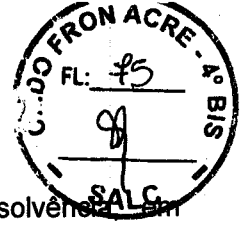
3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.6.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.6.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.6.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.6.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII da Constituição;

3.6.7 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor *unitário e total do item*;
 - 5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

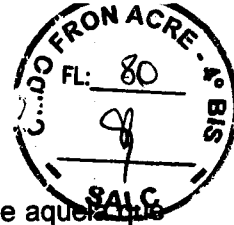
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).



- 6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



- subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 6.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 6.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.29 **O pregoeiro irá convocar via chat o licitante melhor classificado para que o mesmo atualize sua proposta ou a negocie, será dado o prazo de 00:10 (dez) minutos para que o licitante melhor convocado responda a convocação do pregoeiro via chat.**

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 7.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 7.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU-Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 7.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



- 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.14.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

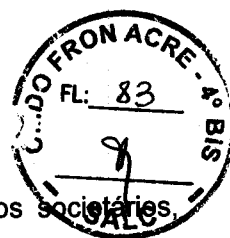
8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

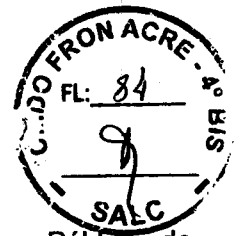
8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 8.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



8.8. Habilitação jurídica:

- 8.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. **Qualificação Técnica:**

8.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

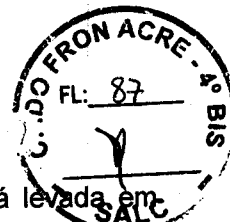
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

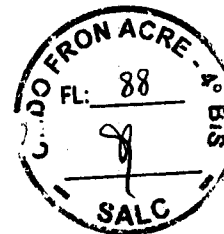
10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado



pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

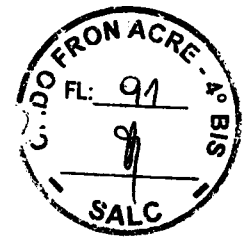
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;



20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não manter a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

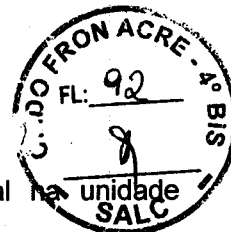
20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos



da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc4bis@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Colômbia, SN, Seção de Licitação e Contratos- SALC**.

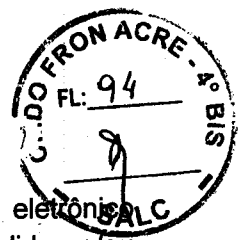
22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação



- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico SALC4BIS@GMAIL.COM, Cel: (68) 99909-4424 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Colombia S/N, Bairro Bosque, Rio Branco-Ac., nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

14.4.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Aprovo o presente Edital, elaborado pelo Chefe do Setor de Aquisição, Licitações e Contratos para **serviços gráficos**, por meio de Pregão Eletrônico SRP 08/2023.

Os itens a serem adquiridos são essenciais para apoiar as diversas missões operacionais que Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva, realiza no decorrer do ano.

Rio Branco, 05 de julho de 2023.


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

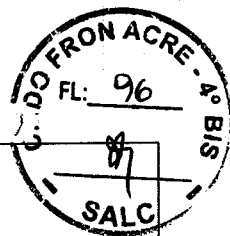
ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
(Processo Administrativo nº 65323.007138/2023-37)

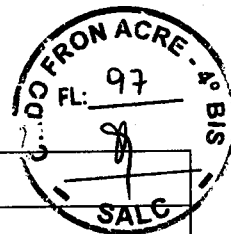
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

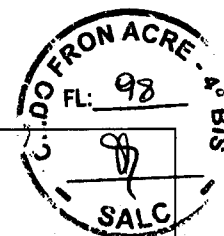
ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	18961	Adesivo em vinil Avery, 4/0 cores. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo 3 m2	M²	50	129,00	6.450,00
2	16390	Lona fosca/brilho 400grs, qualidade fotográfica, impressão digital alta resolução, formato 2 m x 1m, 4/0 cores, acabamento em ilhós. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo 3 unidades.	Und	30	196,49	5.894,70
3	17906	Banner em lona 60 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2	Und	10	160,67	1.606,70
4	17906	Banner em lona 120 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de	Und	10	182,00	1.820,00



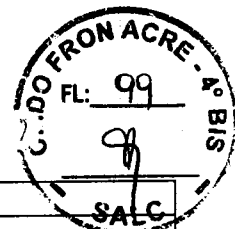
		proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.				
5	17906	Banner em lona 100 x 100cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	182,00	1.820,00
6	17906	Banner em lona 2 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	182,00	1.820,00
7	17906	Banner em lona 1,2 x 1m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	182,00	1.820,00
8	17906	Banner em lona 3 x 1,2m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	250,91	2.509,10



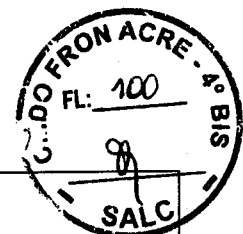
		2.				
9	17906	Banner em lona 1,2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	12	182,00	1.820,00
10	17906	Banner em lona 2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	250,91	2.509,10
11	17906	Banner em lona 1,4 x 1,4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	232,67	2.326,70
12	17906	Banner em lona 6 x 4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	353,33	3.533,30
13	17906	Banner em lona 1,8 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores.	Und	10	232,67	2.326,70



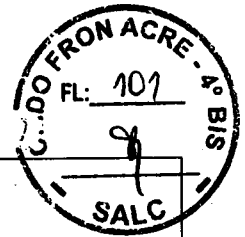
		Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.				
14	17906	Banner em lona 1 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	100	232,67	23.267,00
15	17906	Banner em lona 4 x 0,8m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	50	353,33	3.533,30
16	16330	Bandeira/insígnia institucional. Material 100% poliéster, confeccionada em tecido sobre tecido, com símbolos e escritas bordadas em ambas as faces e aplicado por máquina computadorizada, medindo 0,40 x 0,60m, tralha reforçada e ilhós de sustentação. Arte a ser definida e conforme normas heráldicas. Pedido mínimo 6 unidades.	Und	10	168,22	1.622,20
17	16330	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo de 5	Und	10	130,33	1.303,30



		unidades.				
18	16330	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. países: Brasil, Peru, Colômbia. Pedido mínimo 2 unidades.	Und	10	168,22	1.682,20
19	16330	Bandeira institucional na cor verde bandeira. Descrição: material poliéster, com símbolo da Arma de Infantaria (cor branca) confeccionado em pano e costurado na bandeira. Arte fornecida no momento da contratação. Dimensões 3 m x 5 m.	Und	4	676,83	2.707,32
20	20770	Caneta. Descrição: material em metal na cor preta, detalhes em prata, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em papel 280 gramas com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 10 unidades.	Und	50	72,67	3.633,50
21	20770	Caneta. Descrição: material em metal na cor prata, detalhes em dourado, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em couro semissintético com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 05 unidades.	Und	50	72,67	3.633,50
22	22039	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m ² , impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com duas dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	Und	200	18,16	3.632,00
23	22039	Folder, medidas de 30 cm x 21 cm, confeccionados em papel couchê fosco de 180 gramas, impressão 4/4 cores,	Und	200	18,16	3.632,00



		laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com três dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades.				
24	22039	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m ² , impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso. Impressão frente e verso. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	Und	300	18,16	3.632,00
25	17760	Medalha de premiação em metal liga de bronze, passa fita em metal com 4 cm x 7 mm, diâmetro da medalha 6,0 cm com gravação do símbolo da Organização militar colorida 4 cores, em alto e baixo-relevo, fita de cetim 3,9cm x 0,80 cm. Mínimo de 10 de cada cor, nas cores ouro, prata ou bronze. Pedido mínimo de 30 unidades. Arte fornecida no momento da contratação.	Und	200	77,45	15.490,00
26	18740	Moeda em bronze medindo 4,5cm de diâmetro e 3 mm de espessura, pesando de 37gr a 39gr. Banho duplo de ouro envelhecido e níquel esmaltada com cinco cores. Imagem estampada em 3D com realismo e pequenos detalhes no anverso e reverso da moeda. Acomodada Em estojo com revestimento vinílico de alta resistência cor preta, formato envelope, medindo 33,5cm x 10,5cm aberto e 10,5cm x 1,8cm fechado. Berço de E.V.A (acetato-vinilo de etileno) revestido de camurça preto com furo de 5,7cm de metro para acomodação da cápsula. Pedido mínimo 50 unidades.	Und	200	138,50	27.700,00
27	18724	Pasta para referência elogiosa. Descrição: material	Und	300	54,17	16.251,00



		papel couchê 300gr na cor verde bandeira, com arte impressa na capa e na parte interna da pasta, com borda interna que possibilite fixar papel no formato A4. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo 50 unidades.				
28	12904	Sacola confeccionada em papel AP 240 g/m2 medindo 30 cm x 19 cm x 9 cm. Na cor branca, com Impressão 4/0 cores do Brasão da OM, laminação em bopp fosco ou brilho, acabamento com reforço no fundo e nas bordas, alça feita de cordão de nylon verde bandeira. Pedido mínimo de 10 unidades.	Und	100	66,12	6.612,00
VALOR TOTAL:					R\$	170.960,82

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **serviços gráficos**.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por Preço Unitário**.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- 1.6. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



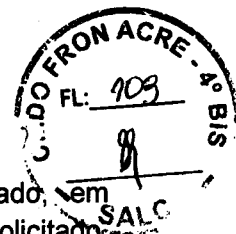
- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. Os serviços gráficos desejados, visam a obtenção do bom funcionamento das atividades de instrução do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS.
- 4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. A empresa que se encontra na qualidade de proponente deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa N° 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida Instrução se aplica ao objeto deste procedimento licitatório.
- 5.2. A contratada responsável pelo fornecimento de produtos constantes no edital que se enquadrem em atividades previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6, DE 24 DE MARÇO DE 2014, são obrigados a realizar o registro de fabricante/distribuidor/transportador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
- 5.3. A documentação relativa ao licenciamento ambiental da atividade, em qualquer fase, seja nas esferas municipal, estadual e federal, poderá ser solicitada a qualquer momento, pela Contratante, visando assegurar a adequação ambiental.
- 5.4. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, a Contratada deverá, no que couber, seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 5.4.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.4.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.4.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 5.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Agendamento: a contratada deverá agendar a execução dos serviços para uma data que esteja dentro do prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição de solicitação do serviço;
- 6.1.2. Após o recebimento da requisição de serviço elaborada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar o orçamento e apresentá-lo no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da requisição para posterior autorização por parte da CONTRATANTE, exceto feriados e finais de semana, que o prazo se prorrogará para o primeiro dia útil posterior;



6.1.3. O prazo de elaboração do orçamento poderá ser prorrogado, em situações excepcionais, desde que seja previamente justificado e solicitado, por meio de pedido formal a contratante;

6.2. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado no todo ou em parte.

6.3. No orçamento a ser apresentado pela CONTRATADA, deverão constar os dados e a descrição dos serviços a serem executados e o valor do serviço conforme licitado neste certame, devendo respeitar as especificações contidas neste edital;

6.4. Execução dos serviços: a contratada **deverá executar os serviços em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de serviço.**

6.4.1. Poderá a contratada, quando houver necessidade, solicitar um prazo maior para execução dos serviços ora contratados, mediante solicitação formal, fundamentada e motivada, cabendo ao órgão contratante avaliar e autorizar a real necessidade de protelamento do referido prazo.

6.5. Para formulação dos orçamentos e posterior execução dos serviços, a contratante deverá tomar as informações contidas neste instrumento;

6.6. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Nota de Empenho ou Ordem de serviço/Fornecimento (OS/OF) emitida pelo CONTRATANTE.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por um dos militares responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas nas requisições, neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a contar da apuração da irregularidade e notificação por parte da CONTRATANTE;

6.9. Durante a vigência da Ata, o licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços gráficos que vierem a ser adquiridos pela OM contratante, que corresponderem ao fabricante do equipamento enquadrado no respectivo item; e

6.10. Após a aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá executar o respectivo serviço no prazo estabelecido neste Termo de Referência, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da CONTRATANTE, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. As informações estão mencionadas no item 1.1 deste documento com os valores e as quantidades estimadas.



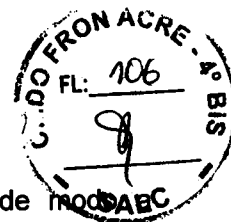
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 **É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:**

10.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.1.2 **Nos casos em que a especialização do serviço assim o exigir será passível a subcontratação dos seguintes serviços:**

10.1.2.1 **Personalização em geral dos itens.**

10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4 **A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 1% e máximo de 40% , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:**

10.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

10.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

10.4.4 a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10.4.5 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

10.4.5.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.5.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

10.4.5.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.



- 10.4.6 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 10.4.7 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas
- 10.4.8 São vedadas:
- 10.4.8.1 a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
 - 10.4.8.2 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca,

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.



12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SÊGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **disposto neste item**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

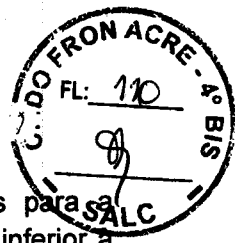
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. não produziu os resultados acordados;

13.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade e quantidade mínima exigida;



13.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, **com base no disposto no item 13.1.**

14.4. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

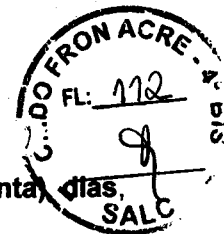
14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. o período de prestação dos serviços;

15.5.5. o valor a pagar; e

15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994)

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 20.2. **Esta CPL entende que tal exigência deixaria ainda mais oneroso o contrato, pois algum valor seria agregado às propostas dos licitantes, devido a isso, pode representar diminuição do universo de interessados;**
- 20.3. **Cabe lembrar ainda que a exigência da garantia, não foi solicitada nos estudos preliminares e nas análises de riscos feitas pelas equipes de planejamento da contratação, portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.**
- 20.4. **Os serviços e insumos da presente licitação, são de complexidade baixa e simples, onde qualquer empresa do ramo poderá executar sem qualquer dificuldade;**
- 20.5. **As aquisições dos serviços/insumos serão feitas em quantidades baixas e o pagamento só será efetivado após a conclusão total conforme solicitado.**

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.



21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

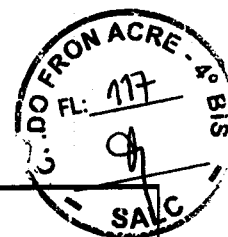


Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e	01



	por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

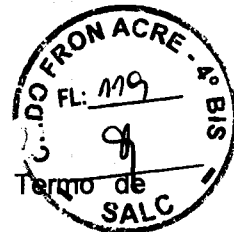
21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 22.3.1.2.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global: R\$ 170.960,82 (Cento e setenta mil reais, novecentos e sessenta e oitenta e dois centavos)



22.4.2. Valores unitários: conforme planilha constante no item 1 deste Termo de Referência.

- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor valor unitário do item.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 170.960,82

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

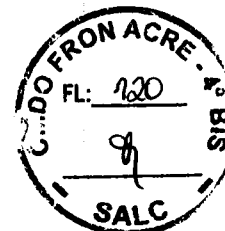
- 24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Rio Branco, 05 de julho de 2023.

No impedimento  1º SGT
NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE - 2º Ten
Encarregado do Setor de Comunicação Social

Com fundamento legal no inciso II do Art. 14, do Decreto nº10.024/2019, Art 7º, §2º, I da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório para a contratação do serviço demandado, com observância aos dispositivos do respectivo decreto e demais legislações correlatas.


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º -

O Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor **HELDER TORRES DE MELO PEDROSA**- ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 101 de 31 de maio de 2023, portador do CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 08/2023, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 65323.007138/2023-37, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços gráficos, especificados nos itens 01 ao 28 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4ºBIS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União por intermédio do **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)** com sede na Rua Colômbia, sem número, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco-Ac, inscrito no CNPJ sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo **Maj Helder Torres de Melo Pedrosa- Ordenador de Despesas**, nomeado pelo BI nº 101 de 31 de maio de 2023, portador do CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **65323.007138/2023-37** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 08/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

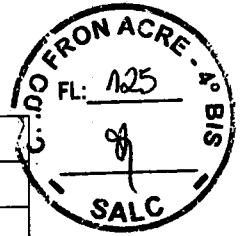
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

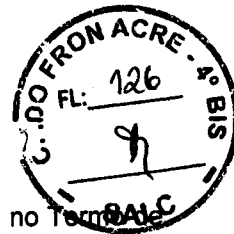
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de serviço.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

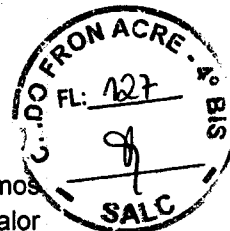
13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

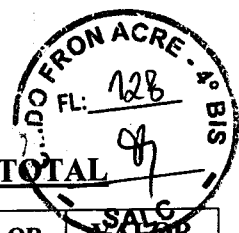
Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

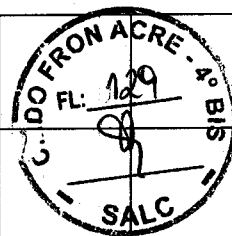
- 1-
- 2-

ANEXO IV



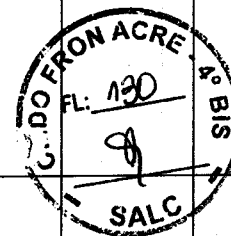
PLANILHA COM AS QUANTIDADES DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR I	VALOR II	VALOR III	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	18961	Adesivo em vinil Avery, 4/0 cores. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo 3 m2	M²	50	114,00	120,00	153,00	129,00	6.450,00
2	16390	Lona fosca/brilho 400grs, qualidade fotográfica, impressão digital alta resolução, formato 2 m x 1m, 4/0 cores, acabamento em ilhós. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo 3 unidades.	Und	30	149,51	200,00	239,95	196,49	5.894,70
3	17906	Banner em lona 60 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2	Und	10	144,00	159,00	179,00	160,67	1.606,70
4	17906	Banner em lona 120 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00
5	17906	Banner em lona 100 x 100cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00
6	17906	Banner em lona 2 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00
7	17906	Banner em lona 1,2 x 1m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto	Und	10	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00

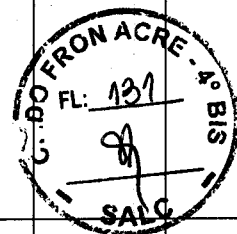


		e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.								
8	17906	Banner em lona 3 x 1,2m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	227,57	255,15	270,00	250,91	2.509,10	
9	17906	Banner em lona 1,2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	12	162,00	179,00	205,00	182,00	1.820,00	
10	17906	Banner em lona 2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	227,57	255,15	270,00	250,91	2.509,10	
11	17906	Banner em lona 1,4 x 1,4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	228,00	230,00	240,00	232,67	2.326,70	
12	17906	Banner em lona 6 x 4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	330,00	350,00	380,00	353,33	3.533,30	
13	17906	Banner em lona 1,8 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior	Und	10	228,00	230,00	240,00	232,67	2.326,70	

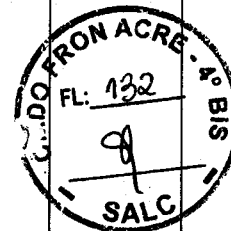
		com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.							
14	17906	Banner em lona 1 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	100	228,00	230,00	240,00	232,67	23.267,00
15	17906	Banner em lona 4 x 0,8m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	50	330,00	350,00	380,00	353,33	3.533,30
16	16330	Bandeira/insígnia institucional. Material 100% poliéster, confeccionada em tecido sobre tecido, com símbolos e escritas bordadas em ambas as faces e aplicado por máquina computadorizada, medindo 0,40 x 0,60m, tralha reforçada e ilhós de sustentação. Arte a ser definida e conforme normas heráldicas. Pedido mínimo 6 unidades.	Und	10	156,00	160,00	188,67	168,22	1.622,20
17	16330	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo de 5 unidades.	Und	10	115,00	136,00	140,00	130,33	1.303,30
18	16330	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. países: Brasil, Peru, Colômbia. Pedido mínimo 2 unidades.	Und	10	156,00	160,00	188,67	168,22	1.682,20
19	16330	Bandeira institucional na cor verde bandeira. Descrição: material poliéster, com símbolo da Arma de Infantaria (cor branca) confeccionado em pano e costurado na bandeira. Arte fornecida no momento da contratação. Dimensões 3 m x 5 m.	Und	4	383,00	795,00	852,50	676,83	2.707,32
20	20770	Caneta. Descrição: material em metal na cor preta, detalhes em prata, gravação do brasão e	Und	50	70,00	72,50	75,50	72,67	3.633,50



		textos a laser, acondicionada em estojo em papel 280 gramas com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 10 unidades.							
21	20770	Caneta. Descrição: material em metal na cor prata, detalhes em dourado, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em couro semissintético com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 05 unidades.	Und	50	70,00	72,50	75,50	72,67	3.633,50
22	22039	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com duas dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	Und	200	16,49	18,00	20,00	18,16	3.632,00
23	22039	Folder, medidas de 30 cm x 21 cm, confeccionados em papel couchê fosco de 180 gramas, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com três dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades.	Und	200	16,49	18,00	20,00	18,16	3.632,00
24	22039	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso. Impressão frente e verso. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	Und	300	16,49	18,00	20,00	18,16	3.632,00
25	17760	Medalha de premiação em metal liga de bronze, passa fita em metal com 4 cm x 7 mm, diâmetro da medalha 6,0 cm com gravação do símbolo da Organização militar colorida 4 cores, em alto e baixo-relevo, fita de cetim 3,9cm x 0,80 cm. Mínimo de 10 de cada cor, nas cores ouro, prata ou bronze. Pedido mínimo de 30 unidades. Arte fornecida no momento da contratação.	Und	200	74,38	77,98	80,00	77,45	15.490,00
26	18740	Moeda em bronze medindo 4,5cm de diâmetro e 3 mm de espessura, pesando de 37gr a 39gr. Banho duplo de ouro	Und	200	100,00	120,00	195,50	138,50	27.700,00

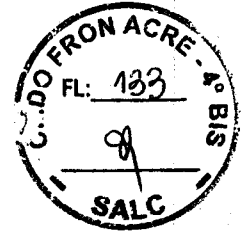


		<p>envelhecido e níquel esmaltada com cinco cores. Imagem estampada em 3D com realismo e pequenos detalhes no anverso e reverso da moeda. Acomodada</p> <p>Em estojo com revestimento vinílico de alta resistência cor preta, formato envelope, medindo 33,5cm x 10,5cm aberto e 10,5cm x 1,8cm fechado. Berço de E.V.A (acetato-vinilo de etileno) revestido de camurça preto com furo de 5,7cm de metro para acomodação da cápsula. Pedido mínimo 50 unidades.</p>							
27	18724	<p>Pasta para referência elogiosa. Descrição: material papel couchê 300gr na cor verde bandeira, com arte impressa na capa e na parte interna da pasta, com borda interna que possibilite fixar papel no formato A4. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo 50 unidades.</p>	Und	300	52,00	52,50	58,00	54,17	16.251,00
28	12904	<p>Sacola confeccionada em papel AP 240 g/m2 medindo 30 cm x 19 cm x 9 cm. Na cor branca, com Impressão 4/0 cores do Brasão da OM, laminação em bopp fosco ou brilho, acabamento com reforço no fundo e nas bordas, alça feita de cordão de nylon verde bandeira. Pedido mínimo de 10 unidades.</p>	Und	100	50,00	58,36	90,00	66,12	6.612,00
VALOR TOTAL:							R\$ 170.960,82		





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADO)

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023 do Comando de Fronteira Acre/4ºBIS, DECLARA expressamente que:

Atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO REFERENCIAL

Pregão Eletrônico: **08/2023**
NUP: **65323.007138/2023-37**
Objeto: **Serviços gráficos.**

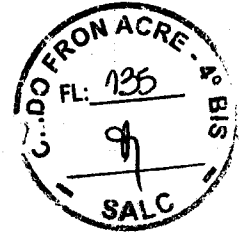
Atesto que o presente processo adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 0004/2022COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº55, da Advocacia-Geral da União.

Rio Branco-AC, 07 de julho de 2023.

HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO



PARECER REFERENCIAL n. 00004/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00688.000917/2020-84

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM
AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES)

ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. AQUISIÇÕES (COM OU SEM REGISTRO DE PREÇOS) CUJOS VALORES SEJAM IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 250.000,00.

1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU/Aquisições em procedimentos licitatórios, com ou sem registro de preços, que possuam valores iguais ou inferiores a R\$ 250.000,00.

2. Atuando diligentemente na coordenação da e-CJU/Aquisições, o Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto traçou, no bojo do Despacho n. 00078/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, um breve diagnóstico da situação vivenciada pelo órgão,

3. No referido documento ele demonstra que a e-CJU/Aquisições foi instalada com 47 vagas para advogados da União, sendo a maior unidade virtualizada do consultivo em números de processos recebidos e analisados, mas tem sofrido constantes reduções em sua mão de obra disponível, seja pela redução de vagas disponíveis na ulteriores remoções, seja pelas aposentadorias e licenças concedidas, o que acaba resultando em um "cenário de profunda escassez de pessoal".

4. Convém frisar: a Consultoria-Geral da União, atenta, tem sido sensível ao problema, auxiliando a gestão da e-CJU/Aquisições com medidas variadas, determinando, por exemplo, a colaboração temporária em favor deste órgão consultivo.

5. Nada obstante, parece indubitável a necessidade da adoção de medidas perenes, que equilibrem a demanda gerada para a análise dos dedicados membros da e-CJU/Aquisições.

6. Nesta linha, o último Relatório de Correição Ordinária nº 020/2022, aprovado pelo Exmo. Advogado-Geral da União, sugeriu no item 109 que a e-CJU/Aquisições avaliasse a:

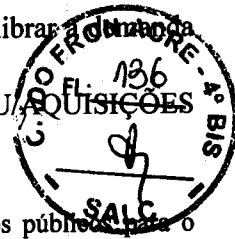
"... necessidade e a conveniência na edição de outras manifestações jurídicas referenciais, de acordo com os requisitos previstos na ON nº 55/2014 e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022, como medida de racionalização dos trabalhos ali desenvolvidos, **tendo em conta, especialmente, o excessivo volume de trabalho verificado no momento da correição.**"
(destacamos)

7. Com acerto, a Corregedoria da Advocacia-Geral da União apontou a necessidade de medidas gerenciais para equilibrar o constante aumento de distribuição de processos nesta unidade consultiva.

8. Diante desta preocupação e seguindo a orientação da Corregedoria, o Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto analisou a demanda atual da e-CJU/Aquisições, identificando que a definição de alçada para o envio obrigatório

dos processos, em virtude da aplicação de parecer referencial, seria uma medida adequada para equilibrar a distribuição de processos distribuídos.

9. Importante a transcrição de trecho do Despacho n. 00078/2022/COORD/E-CJU/AQUISICÕES/CGU/AGU



6. Percebe-se que diante do cenário atual de ausência de novos concursos públicos para o cargo de advogado da União e o aumento do quantitativo para análise e manifestação jurídica, faz-se necessária a adoção de uma manifestação jurídica referencial que alcance processos de menor relevância, possibilitando, dessa forma, que a atividade consultiva da Advocacia-Geral da União possa ser exercida com o cuidado e esmero pelo qual se notabilizou nos processos de maior valor econômico.

7. Buscando encontrar a equação ideal para tal situação, fizemos um levantamento dos processos que aportaram nesta e-CJU/Aquisições no último mês de agosto: dos 696 processos, 475 possuem valores licitados ou contratados acima de R\$ 250.000,00, totalizando 68% dos processos. (planilha excel em anexo)

8. Levando em consideração que o número de advogados da União desta unidade é 33 e descontados os membros licenciados, temos 27 colegas aptos a receber processos (desconsiderando férias no período), o que nos remete a 17,6 processos por advogado da União em 22 dias úteis de um mês, quantitativo que reputamos adequado para uma análise jurídica acurada de processos de licitação que, apesar de orbitarem apenas na temática de aquisições, muitas vezes envolvem a participação de diversos órgãos, gerando autos volumosos, além de licitações complexas relacionadas à contratações internacionais, de medicamentos, TIC, dentre outros.

10. Necessário também salientar que a definição de uma alçada que permita a relativização do envio obrigatório, mediante a aprovação de um parecer referencial, não impedirá que eventuais dúvidas existentes no processo ou no edital sejam enviadas para análise da Consultoria Jurídica. Pelo contrário, ela permite que processos repetitivos, de menor valor ou baixa complexidade, deixem de sobrecarregar o corpo jurídico do órgão da AGU, em detrimento de consultas e processos mais relevantes.

11. Assim, mesmo para processos abaixo do valor de R\$ 250.000,00, existindo dúvida jurídica a ser solucionada, poderá o órgão assessorado formulá-la à e-CJU/Aquisições, que terá seus membros disponíveis para atender esta nobre função típica da Advocacia Pública.

12. Nessa linha, o Ilmo. Coordenador deste órgão consultivo distribuiu o presente processo, com a tarefa de elaboração de Manifestação Jurídica Referencial relativa à análise (aprovação), nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, das licitações de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), envolvendo os editais de licitações na modalidade pregão eletrônico, com adoção ou não do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços.

13. Tal parecer referencial faz-se oportuno, objetiva tornar dispensável o envio obrigatório desses processos licitatórios para apreciação desta e-CJU/Aquisições e pode auxiliar a gestão a evitar o acúmulo de processos e o retardo da tramitação de pedidos de assessoramento mais relevantes, o que acaba ocorrendo em prejuízo à eficiência da atuação deste órgão consultivo e da própria Administração.

14. É o sucinto relato.

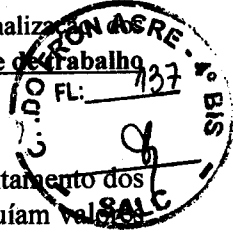
2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do cabimento de manifestação jurídica referencial

15. Conforme verificado no Despacho nº 00078/2022/COORD/E-CJU/AQUISICÕES/CGU/AGU, tal manifestação jurídica referencial visa a racionalização dos trabalhos desenvolvidos pela e-CJU/Aquisições, tendo em conta, especialmente, o excessivo volume de trabalho e o cenário de escassez de pessoal:

No último Relatório de Correição Ordinária nº 020/2022, finalizado no último dia 10 de agosto

do corrente ano e aprovado pelo Exmo. Advogado-Geral da União, foi sugerido no item 109 que esta unidade consultiva avaliasse a "... necessidade e a conveniência na edição de outras manifestações jurídicas referenciais, de acordo com os requisitos previstos na ON nº 55/2014 e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022, como medida de racionalização dos trabalhos ali desenvolvidos, tendo em conta, especialmente, o excessivo volume de trabalho verificado no momento da correição." (destacamos)



16. Nesse sentido, buscando encontrar a equação ideal para tal situação, executou-se um levantamento dos processos da e-CJU/Aquisições no último mês de agosto, concluindo-se que dos 696 processos, 475 possuíam valores licitados ou contratados acima de R\$ 250.000,00, totalizando 68% dos processos.

17. Assim, levando em consideração o número de advogados da União e a adequada distribuição das demandas, concluiu-se pela pertinência da dispensabilidade do envio de processos licitatórios com valores iguais ou inferiores a R\$ 250.000,00 para apreciação desta e-CJU/Aquisições, devendo tal situação ser tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, conforme indica a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União:

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

- Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

- Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/AS MG/CGU/AGU/2014

18. A manifestação referencial permite que uma única análise jurídica possa ser adotada para os demais processos similares. Com isso, busca-se otimizar a atuação do parecerista; evita-se a repetição desnecessária de pareceres com o mesmo conteúdo jurídico, prestigiando a eficiência administrativa, que envolve o dever de que sejam otimizados os meios disponíveis ao administrador público para obtenção dos resultados pretendidos com ação administrativa.

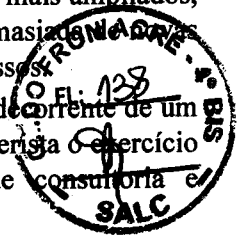
19. Como bem delineado no Parecer referencial n. 00016/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, pode-se dizer que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência.

20. Tal iniciativa também foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme verificado no Informativo TCU nº 218/2014: "*É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes*" (Acórdão 2674/2014-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).

21. Sem dúvida alguma, a utilização de pareceres referenciais é uma medida natural ao desenvolvimento tecnológico, à racionalização das ações administrativas e ao aperfeiçoamento da boa gestão do órgão de Advocacia Pública.

2.2 Da pertinência-relevância da definição de uma alçada para o envio obrigatório de processos para aprovação pela E-CJU/Aquisições

22. Os desafios da Advocacia Pública consultiva na área de licitações têm sido cada vez mais ampliados, por diversos fatores, entre eles: a crescente complexidade das contratações públicas, a ampliação demasiada das normatizações incidentes sob o tema e o rigor dos órgãos de controle na análise dos respectivos processos.
23. Se antes a tarefa do parecerista resumia-se a uma burocrática aprovação de minutas, decorrente de um deslocamento do órgão jurídico para uma função atípica de controle, cada vez mais se exige do parecerista o exercício de um controle prévio de legalidade, complexamente conjugado com as funções típicas de consultoria e assessoramento propriamente ditas.
24. Para o exercício dessas funções, notadamente na análise de processos de licitação enviado no termo final da fase preparatória (interna), exige-se que o parecerista faça um exame minucioso e sistemático de todo o processo (como em uma espécie de auditoria), confronte os atos praticados com a legislação e centenas (quicá milhares) de normativos e decisões jurisprudenciais pertinentes, além de, lastreado em sua experiência e conhecimento jurídico, opinar com sugestões de aprimoramento do processo, materializando tudo isso em um Parecer.
25. É um tipo de atividade intelectual que, quando premida pela urgência, tende a ter seu resultado final prejudicado.
26. Ademais, é um tipo de atividade intelectual que envolve alto custo transacional, motivo pelo qual sua realização para processos de baixa complexidade ou de baixa monta financeira, apresenta-se como dispendiosa e ineficiente, notadamente quando, como é cediço, através de elogiosa atitude que vem sendo feita a mais de uma década pela Consultoria-Geral da União, com destacada importância nos dias atuais, os editais e anexos adotados nas licitações são confeccionados com base em minutas padronizadas previamente ofertadas pela AGU, havendo pouca margem para mudança das regras editalícias.
27. Nessa linha, o envio obrigatório (meramente burocrático) de processos de licitação para análise de órgão da Advocacia-Geral da União, atenta contra o princípio constitucional da eficiência, sobrecarregando a pouca mão de obra disponível e prejudicando a atenta análise de processos mais relevantes. Diante deste quadro real, a boa gestão e a própria imposição de uma atuação eficiente exigem que seja adotada solução para satisfazer, minimizar ou atenuar essa demanda pública de forma mais eficiente possível.
28. Bom lembrar que o princípio da eficiência foi inserido no texto constitucional pela EC nº 19/98, passando a expressamente vincular e nortear a Administração Pública. Tal princípio exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional e é um evidente vetor necessário para o atendimento ao interesse público.
29. O atendimento ao interesse público impõe que os agentes públicos competentes exerçam suas atribuições com olhos voltados para uma atuação eficiente. Numa democracia, como ensina Pedro Costa Gonçalves, essa busca pelo atendimento ao interesse público, impõe que a missão da Administração Pública deve ser desenvolvida "em conformidade com programas e com opções do legislador democrático", resultando na realização do interesse público por "um mandato legítimo de servir a coletividade". Assim, amplia o célebre autor lusitano, atender ao interesse público "surge como um valor ou bem jurídico que o Direito Administrativo tem de proteger, exigindo, antes do mais, que a Administração se oriente sempre pelo serviço ao interesse da coletividade" (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 105).
30. Não há que se falar em interesse público sem que o princípio da eficiência, alçado a princípio constitucional expressamente aplicável à Administração Pública, seja ponderado pelo agente público no âmbito de sua atuação administrativa.
31. O princípio da eficiência reúne dois aspectos relativos ao modo de (a) atuação do agente público e (b) organização, estruturação e disciplina da Administração Pública, ambos tendo como objetivo o melhor desempenho para o alcance dos melhores resultados (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 485).
32. Assim, a estruturação da atividade administrativa deve ser concebida e realizada de maneira eficiente. É obrigação do agente público competente regular os ritos, procedimentos e rotinas aplicáveis a sua atuação, de forma a propiciar uma atuação célere e racional, fugindo às comodidades de uma exagerada burocracia. Como bem explica Juliano Heinen, na esfera administrativa, a eficiência pressupõe racionalização de recursos, sendo "obrigação do Estado comprometer-se legalmente com metas e resultados eficientes". Conforme o autor, "Ser eficiente significa agir com a ausência de desperdício do dinheiro público, e também com economia (procurar o melhor custo-benefício) com maior produtividade e com presteza. Tem por meta estabelecer o funcionamento dos órgãos públicos com rendimento funcional." (HEINEN, Juliano. Curso de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2020. p 235-244)
33. Di Pietro e Martins Júnior citam Marino Pazzaglini Filho ao observar que o agente público tem o dever de agir com eficácia real ou concreta, significando a boa administração "produtividade, profissionalismo e adequação técnica do exercício funcional à satisfação do interesse público". Os autores lembram as palavras de Hely



Lopes Meirelles, ao associar eficiência à presteza, perfeição e rendimento, “exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”. Por fim, Medauar, ao realçar na eficiência o dever de agir, “de modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisficam as necessidades da população”. Eficiência contrapõe-se a lentidão, a descaso, a negligência, a omissão habituais da Administração Pública brasileira, com raras exceções”. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 484/485).

34. Na mesma linha, Gustavo Scatolino e João Trindade ressaltam que, atualmente, “já não se exige que o agente público atue apenas de acordo com a lei; espera-se mais do gestor público. Além de cumprir a lei, deve também, agir com moralidade e, sobretudo, com eficiência, possibilitando a obtenção dos melhores resultados com a melhor relação custo-benefício”. Nessa linha, como bem ressaltam os autores, atender à eficiência impõe “o exame de relação custo-benefício. É a necessidade de planejamento, contorno das necessidades e indicação das mais adequadas soluções, na busca da satisfação do interesse público. É a utilização mais adequada dos recursos públicos”. (SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. p. 67/68).

35. Assim, tem-se que a tramitação meramente burocrática de processos de valor reduzido atenta contra o princípio constitucional da eficiência e prejudica a análise de processos mais relevantes, devendo, por respeito à sociedade e à eficiência que ela impôs à Administração como mandamento constitucional, ser adotada solução que satisfaça, minimize ou atenuie essa demanda pública de forma mais eficiente possível.

36. Em sua clássica obra, Pedro Costa Gonçalves pontua que “a boa administração indica uma ação administrativa conveniente e oportuna; além de conforme à lei e ao direito, a ação da Administração deverá ser correta (racional), pelo que os seus agentes devem agir como “bons administradores”, pautando as suas ações segundo critérios de otimização das respectivas condutas.” (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 106)

37. Nesta linha, a definição de uma alçada que determine a não obrigatoriedade do envio de processos para análise/aprovação configura medida que prestigia a eficiência administrativa.

38. Vale lembrar, a própria AGU, atuando em vanguarda, como exposto anteriormente, já admite a aprovação de pareceres referenciais, conforme sedimentado pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União.

39. Outros órgãos relevantes, prestigiando a eficiência administrativa e a economicidade, também já adotaram medidas similares.

40. Neste sentido, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União - TCU, no âmbito do Acórdão 2633/2014 – Plenário, de relatoria do ministro Aroldo Cedraz, indicou que seria “*viável juridicamente ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), desde que tecnicamente motivado, o estabelecimento de regra que dispense a obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico nas licitações e contratações de bens e serviços efetuadas pelos postos no exterior, cujos valores sejam inferiores a US\$ 150,000.00, excetuadas às referentes a locação de imóveis, em consonância com o art. 123 da Lei 8.666/1993, com os princípios da eficiência e da economicidade e ainda considerando as peculiaridades institucionais do MRE*”.

41. O próprio TCU já adotou para si medida de racionalização administrativa e de economia processual ao criar requisito material de limite de valor do dano para que seja instaurada uma Tomada de Contas Especial – TCE. Diante das alterações promovidas pela IN TCU nº 76/2016, o Tribunal fixou o valor de alçada em R\$ 100 mil, conforme disposto no art. 6º, inciso I, da IN TCU 71/2012, termo fixado em homenagem aos princípios da eficiência e da economicidade.

42. No âmbito da Advocacia Pública estadual, onde várias Procuradorias adotam regras de alçada para envio obrigatório de processos licitatórios, a Procuradoria-Geral do Estado da Bahia – PGE/BA, considerando a necessidade de conferir maior celeridade na tramitação dos seus processos, e considerando os opinativos reiterados e uniformes sobre matérias da sua alçada, exarou a Portaria PGE nº 063 de 08 de abril de 2016, que declarou dispensável a manifestação da PGE em determinadas matérias, salvo relevante indagação jurídica, entendida como o questionamento sobre interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada.

Art. 1º - Declarar dispensável a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, salvo relevante indagação jurídica, aqui entendida como o questionamento sobre interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada, nas seguintes matérias:

I - Instrumentos convocatórios que tenham sido prévia e formalmente padronizados pela Procuradoria Geral do Estado e divulgados no sítio eletrônico da PGE, até o limite correspondente a três vezes o valor máximo previsto para a realização de licitação na

modalidade tomada de preços, desde que não sejam alteradas quaisquer das suas cláusulas, limitando-se ao preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, No Atos de entrega dos bens ou prestação de serviços, excetuando-se os relativos a obras e serviços de engenharia;

[...]

VI - Aditivos destinados à realização de acréscimos, nos termos do §1º do art. 143, da Lei estadual nº 9.433/2005, desde que o valor final do contrato não ultrapasse o limite previsto para a realização de licitação na modalidade tomada de preços;

[...]

XIII - Inexigibilidade ou dispensa de licitação, desde que observados os princípios e requisitos legais, devidamente instruído o processo na forma do art.65, caput e § 3º da Lei estadual nº 9.433/05, que tenha por objeto:

1. compra de revistas, jornais e demais periódicos, desde que o valor seja inferior ao referido no inciso II do art. 59 da Lei estadual nº 9.433/2005;

43. Em caminho similar, a Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco – PGE/PE, no âmbito do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022, reiterando proceder que já existia anteriormente, indicou no seu §1º do art. 5º, que “O Procurador Geral do Estado, mediante portaria, pode dispensar a remessa, para análise jurídica, de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade, de valor igual ou inferior aos limites de alçada estabelecidos ou relacionados a minutas de instrumentos objeto de padronização aprovada”.

44. Diante do referido Decreto estadual e bem regulamentando os procedimentos de análise dos processos no âmbito da Procuradoria, o Procurador-Geral do Estado, através da PORTARIA Nº 30, de 03 março de 2022, definiu que a obrigatoriedade de envio para análise jurídica nos processos de licitação apenas ocorreria para aqueles com valor estimado seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Vejamos trecho do normativo:

Art. 1º Será obrigatório o encaminhamento, ao final da fase preparatória, para controle prévio de legalidade pela Procuradoria Geral do Estado, dos processos administrativos realizados no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional que envolvam:

I – minutas de editais de licitação e de credenciamento e respectivos anexos, referentes a futuros contratos e atas de registro de preços cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para um período de até 12 (doze) meses;

II - procedimentos de adesão, por órgão ou entidade estadual não participante, a atas de registro de preços formalizadas por outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Pernambuco, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

III -procedimentos de adesão, por órgão ou entidade estadual não participante, a atas de registro de preços formalizadas por outros entes federativos, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

IV - procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e respectivos contratos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

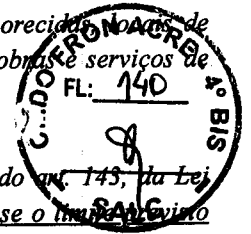
V – minutas de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse e congêneres, que envolvam transferência de recursos do Tesouro Estadual a órgãos e entidades não integrantes da Administração do Estado de Pernambuco em valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VI– minutas de contratos de gestão, termos de parceria, consórcios públicos, contratos de programa, contratos de concessão e parcerias público-privadas, independentemente de valor;

VII – minutas de contratos de doação, de cessão e concessão de uso de bem público, nos quais o donatário, o cessionário ou o concessionário não seja integrante da Administração Indireta do Estado de Pernambuco e o valor do bem doado ou cedido seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VIII - minutas de editais de concurso público para provimento de cargo efetivo; e

IX – pagamento de valores retroativos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de interesse de servidores públicos, militares do Estado e de contratados por tempo determinado.



45. A Portaria materializa medida de gestão administrativa que afasta o viés burocrático da atuação do órgão consultivo em uma função atípica de controle, de maneira estrategicamente definida pelo Procurador-Geral de acordo com a realidade daquele órgão de Advocacia do Estado.

46. Cabe ainda acrescentar que a própria Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), trouxe regra expressa admitindo que a autoridade jurídica máxima do órgão de Advocacia Pública possa dispensar a obrigatoriedade da análise jurídica. Vejamos texto da NLLCA:



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (Grifo nosso)

47. Trata-se de uma competência administrativa já implícita, desde outrora adotada pela AGU através de Pareceres referenciais, por exemplo, mas que passa a ser expressamente citada pelo legislador, na Lei nº 14.133/2021.

48. O Advogado-Geral da União, inclusive, de maneira diligente e atenta aos desafios reais do órgão, já usou esta prerrogativa indicada pela NLLCA, ao aprovar a Orientação Normativa nº 69, que tratou da não obrigatoriedade de envio dos processos envolvendo contratações diretas de pequeno valor:

Ementa: não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLC/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

49. Tal atitude foi necessária, sob pena de gerar-se uma paralisia do órgão consultivo para analisar demandas de baixo valor, em detrimento de demandas que realmente exigiriam uma atuação dedicada dos membros do consultivo jurídico da AGU.

50. Da mesma forma, diante do enorme aumento da demanda da e-CJU/Aquisições, a boa gestão orienta pela definição de uma alçada de afastamento do envio meramente burocrático e obrigatório de processo envolvendo novas licitações.

51. Bom ressaltar que o afastamento do envio obrigatório não impede que, diante de uma dúvida jurídica,

possa o órgão assessorado formular consulta para que o órgão de Advocacia de Estado exerça sua função típica de consultoria e assessoramento.

52. Em outras palavras, a definição de uma alçada de obrigatoriedade não prejudica a realização de consultas em relação às dúvidas jurídicas acerca de interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada.

53. Por fim, diante da ausência de ato normativo conferindo delegação de competência para a prática deste ato de dispensa da análise jurídica obrigatória, sugerimos que eventual decisão neste sentido, pela Coordenação desta e-CJU/Aquisições, seja enviada para ratificação e aprovação, pelo Consultor-Geral da União e o Advogado-Geral da União.

54. Por fim, confiante de que será deferida a pretensão de melhoria da gestão dos processos, com a criação da referida alçada mínima para envio obrigatório, passaremos à análise referencial, a ser utilizada como parâmetro de conformidade, pelos órgãos assessorados.



3. DA ANÁLISE REFERENCIAL

3.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

55. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados ou já efetivados.

56. Nossa função é apenas apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para resguardar a autoridade assessorada, e a quem competir avaliar uma dimensão real do risco e a necessidade de adotar ou não uma precaução recomendada.

57. Importante ressaltar que o exame dos atos processuais se restringe aos seus aspectos legais, excluídos aqueles da natureza técnica. Em relação a estes, aplica-se os requisitos imprescindíveis para sua adequação às exigências da administração, observando os requisitos legais impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”).

58. Por outro lado, vale esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de avaliação jurídica exercer auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, neste caso, a cada um deles observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

59. Por fim, ressaltamos que nossas orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem de discricionária que é conferida pela lei, adotar ou não as ponderações feitas pela Consultoria Jurídica.

3.2 REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

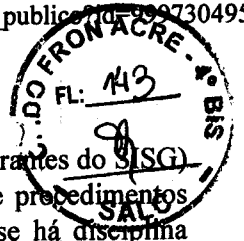
60. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

61. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

“Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de

abertura e encerramento.”



62. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consultante verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

63. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica.

64. Em relação a avaliação de conformidade legal, tem-se que, nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

65. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-List previamente elaborado para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

Assim sendo, faz-se necessário que o órgão realize a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

3.3 LIMITES DE GOVERNANÇA

66. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

67. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

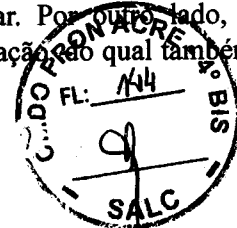
§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

68. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

3.4 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

69. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

70. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, o qual também depende a conclusão da sua viabilidade.



3.5 Documento de Formalização da Demanda

71. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

72. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

3.6 Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

73. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

74. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a esmerada preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

75. Como ressabido, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

76. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

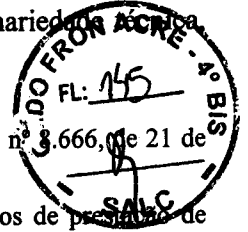
Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

77. Nesse diapasão, a Instrução Normativa nº 40/2020 dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do **Sistema ETP Digital**, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP, definindo conteúdo mínimo, em seu artigo 7º, que deve ser registrado no referido Sistema.

78. Outrossim, a referida Instrução Normativa, aparentemente restringindo a discricionariedade da Administração, definiu as exceções à elaboração do ETP, em seu artigo 8º. Senão vejamos:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

- I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.



79. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

80. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

81. Assim sendo, a necessidade de contratação deverá está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e deverá conter as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão requisitante.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

82. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

83. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

84. Nesse ponto, deve constar no processo, especialmente no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão, sendo indicadas as normas aplicáveis ao objeto que será contratado.

Estimativa das Quantidades

85. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

86. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

87. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

88. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

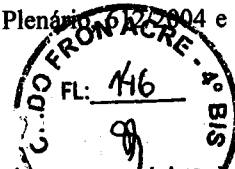
(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para

registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 642/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)



89. Assim sendo, deve constar do processo a documentação que contenha os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados, com a utilização de parâmetros de estimativa e inclusão de tabelas de cálculo que deem suporte aos quantitativos. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

3.7 Da adjudicação por itens ou por grupo

90. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

91. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

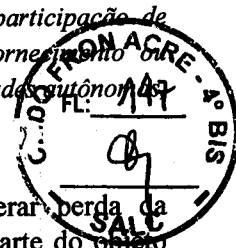
Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

92. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda

de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecendo a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



93. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda de competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

94. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.

95. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

96. Contudo, caso decida pela adjudicação por grupo, o órgão deverá justificar essa reunião. A justificativa deverá apresentar contornos técnicos, de modo a atender às orientações da Corte de Contas (Acórdão 1680/2015-Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 8.7.2015).

97. Conforme orienta o TCU, a adjudicação por grupo não é, em princípio, irregular. O órgão licitante deve, como medida de gestão, analisar sua capacidade, suas necessidades administrativas e suas condições operacionais, para avaliar e decidir, motivadamente, sobre a necessidade ou não de aglutinação, tendo em vista, entre outros elementos, a quantidade de contratos a gerenciar. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013).

98. É de se avaliar, inclusive, se para esse tipo de contratação não seria melhor a aplicação do critério "menor preço pelo maior desconto", aplicado linearmente, de forma a evitar jogo de planilha.

99. Por fim, convém sugerir necessária cautela, tendo em vista a jurisprudência que vem sendo repetida no TCU, no sentido de que, em licitações para registro de preços, a adjudicação por item deve ser percebida como regra geral, admitindo-se a aglutinação (em grupos) como medida excepcional, incompatível com a aquisição futura por itens (Acórdão 757/2015-Plenário, relator Ministro Bruno Dantas, 8.4.2015). Seguindo esta linha, são encontradas diversas orientações do TCU:

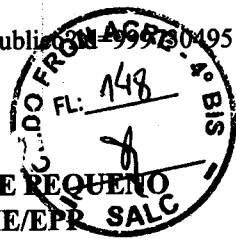
A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/93 (TCU. Acórdão 1913/2013-Plenário)

Na fase de negociação posterior à disputa de lances em pregão sob a modelagem de adjudicação por preço global de grupo de itens, é irregular a aceitação pelo pregoeiro de item com preço unitário superior àquele definido na etapa de lances, ainda que o valor total do respectivo grupo tenha sido reduzido. A negociação de itens de grupo só é admissível se resultar em redução ou manutenção dos preços desses itens (Acórdão 1872/2018 Plenário)

É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação (Acórdão 1893/2017 Plenário)

A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (TCU. Acórdão 2695/2013-Plenário)

100. Repise-se, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais,



como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

3.8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ITENS, GRUPOS OU LOTES ATÉ R\$ 80.000,00 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

101. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

102. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

103. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1o (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2o Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

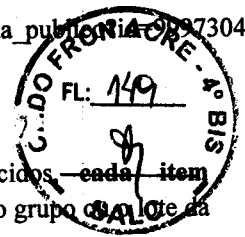
3.9 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ITENS, GRUPOS OU LOTES ACIMA DE R\$ 80.000,00 - COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

104. Há hipótese em que os itens/grupos da licitação possuem valor superior ao patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), justificador da hipótese de licitação exclusiva indicada pelo inciso I do artigo 48 da LC 123/2006.

105. Nessa condição, a licitação deve ser realizada com a ampla participação de empresas, sem exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, ressalvada a hipótese de aplicação do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

106. Ainda que a licitação seja destinada à ampla participação de empresas, a norma mencionada prevê a possibilidade da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



(...)

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - **será considerado**, para efeitos dos limites de valor estabelecidos ~~em cada item~~ **separadamente** ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo **SALVE** da licitação que deve ser considerado como um único item;

107. Importante observar que o texto da LC 123/2006, com posteriores alterações, relativizou a facultatividade de concessão das licitações diferenciadas, definindo que as licitações exclusivas (art. 48, I) e a cota de até 25% (art. 48, III), devem ser utilizadas, em regra.

108. Por outro lado, em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso.

109. Em primeiro, a adoção da cota de 25%, apenas, será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva, em licitações para contratação de serviços ou obras.

110. Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual com um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

111. Neste sentido, segundo o Decreto federal nº 8.538/2015, no § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Outrossim, o § 3º firma que, se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

3.10 DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEGITIMIDADE DE DECISÃO NESTE SENTIDO PELO GESTOR

112. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção desses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

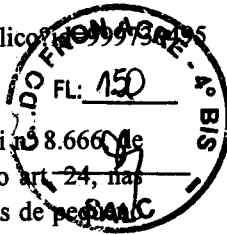
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

113. Regulamentando o tema, o Decreto federal nº 8.538/2015 definiu as condições determinadas pelo legislador:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou



ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

114. Neste prumo, o regulamento definiu diversas situações que justificam a não realização das licitações diferenciadas.

115. Dessa forma, o órgão pode optar por NÃO adotar as regras de licitações diferenciadas, o que está acobertado pelas supracitadas alterações da LC 123/2006, sendo legítima a opção adotada.

116. Nada obstante, é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos.

3.11 ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

117. Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

118. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

119. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

120. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

121. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

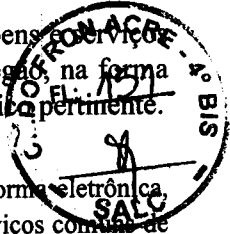
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

122. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.



Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

123. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

124. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

125. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

3.12 DA ADOÇÃO DO SRP

126. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

127. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

128. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

129. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).

130. Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

3.13 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

131. O artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio de priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

132. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

133. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

134. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

135. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

136. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

137. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

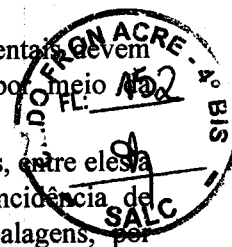
138. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

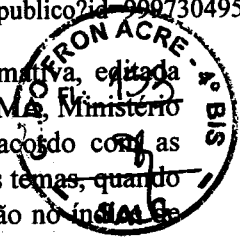
203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

139. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

140. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.





141. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução na emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

142. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

143. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

144. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

3.14 DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

145. A Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020, dispôs sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

146. Segundo o referido normativo, os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação (art. 15).

147. A pertinente previsão pode incrementar a atratividade do negócio proposto no edital de licitação, ampliando a competitividade, em favor da Administração Pública. Justamente por isso, sua previsão foi definida como obrigatória pelo normativo, devendo constar na minuta do contrato ou do edital.

3.15 ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

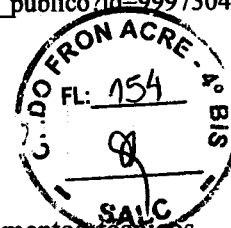
148. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

149. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

150. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019

(pregão eletrônico). Dessa forma, tal exigência deverá ser cumprida no âmbito da contratação.



Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

151. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

152. Assim sendo, tem-se que o Termo de Referência anexado ao processo deverá constar como aprovado pela autoridade competente.

Pesquisa de Preço

153. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

154. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

155. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

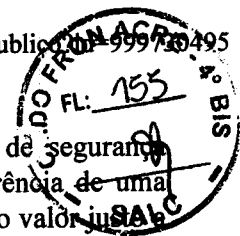
III - planilha estimativa de despesa;

156. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (grifo nosso)



157. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor a ser pago.

158. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

159. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

160. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

161. Ademais, na hipótese de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

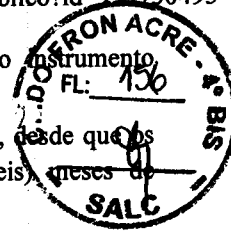
162. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no



intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

163. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

164. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

165. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão deverá realizar pesquisa de preços, anexando aos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

166. Na realização de sua pesquisa o órgão deverá utilizar como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, nos termos preconizados pelo art. 6º da IN nº 06/2020.

167. Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

168. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

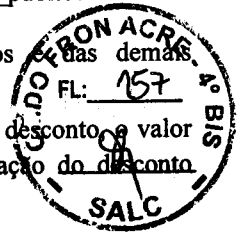
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de

lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto e valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.”



169. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

170. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

171. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, “antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública” (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

172. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

173. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

174. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

175. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

Previsão de recursos orçamentários

176. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

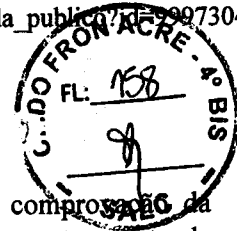
177. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

178. Atente-se que compete ao órgão verificar a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000”.

179. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: “Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”. Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

180. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.



Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

181. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, deverá constar nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio.

182. A autoridade competente deverá, sempre que possível, e em respeito à segregação de funções, evitar a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Intenção de Registro de Preços

183. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

184. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

185. Deverá ser comprovado nos autos o cumprimento de tal exigência.

Minuta do Edital e Anexos

186. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

4. ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

187. Inicialmente, cumpre destacar que se recomenda aos órgãos a adoção dos modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

188. Embora a contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

189. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

190. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

4.1 Termo de Referência

191. A minuta do termo de referência deve se adequar ao modelo padronizado oferecido pela Advocacia-Geral da União.

192. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

193. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

194. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele deverá conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

4.2 Edital

195. A minuta do edital deve se adequar ao modelo padronizado oferecido pela Advocacia-Geral da União.

196. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme orientações descritas neste parecer.

4.3 Da Ata de Registro de Preços

197. A minuta da Ata de Registro de Preços deve se adequar ao modelo padronizado oferecido pela Advocacia-Geral da União.

198. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência, conforme orientações descritas neste parecer.

4.4 Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

199. A minuta de contrato deve se adequar ao modelo padronizado oferecido pela Advocacia-Geral da União.

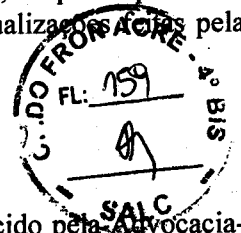
200. Nada obstante, tem-se que a autoridade assessorada poderá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação ou poderá optar, no âmbito do edital, pela substituição da minuta contratual por instrumento substitutivo, hipótese admitida pela Lei nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 62:

Art. 62º O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:



I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

201. Realmente, pela Lei nº 8.666/93, nas situações em que não é obrigatório, o termo contratual pode ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



5. CONCLUSÃO

202. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o Órgão assessorado ateste que o assunto do processo é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU/Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

203. Reiteramos que a utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer deverão ser objeto de consulta específica.

204. À consideração superior do Ilmo Coordenador da e-CJU/Aquisições, Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto, para análise, sugestão de aprimoramento ou eventual aprovação desta manifestação.

À consideração superior.

João Pessoa, 23 de outubro de 2022.

RONNY CHARLES LOPES DE TORRES
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000917202084 e da chave de acesso d24417a5

Documento assinado eletronicamente por RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 999730495 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-11-2022 21:17. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/07/2023 | Edição: 132 | Seção: 3 | Página: 19

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/17ª Brigada de Infantaria de Selva/Comando de Fronteira do Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 160002

Nº Processo: 65323007138202337. Objeto: Serviços gráficos. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 13/07/2023 das 10h00 às 14h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque, Bosque - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

HELDER TORRES DE MELO PEDROSA

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/07/2023) 160002-00001-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
Pregão Eletrônico nº 8/2023
27.07.2023

A Empresa OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL sediada RUA 12, CH 138, LOTE 31, LOTE 01 - VICENTE PIRES - BRASILIA-DF, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] SSP-DF e do CPF/MF n.º [REDACTED] baixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições.

Dados da Empresa

- ✓ OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
- ✓ CNPJ: 41.106.192/0001-00
- ✓ Endereço: RUA 12 CHACARA 138 LOTE31 LOJA 01, VICENTE PIRES, BRASILIA/DF
- ✓ CEP: 72.007-490
- ✓ Telefone: (61) 3297-9913
- ✓ Representante Legal: Arthur Henrique de Almeida Viana
- ✓ [REDACTED]
- ✓ [REDACTED]
- ✓ CAIXA
- ✓ Ag: 1556
- ✓ OP: 003
- ✓ CC: 4527-7

PROPOSTA

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
20	Caneta. Descrição: material em metal na cor preta, detalhes em prata, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em papel 280 gramas com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 10 unidades	Und	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
TOTAL R\$ 1.950,00					

Valor total: R\$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais)

O prazo de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Condição de Pagamento: Conforme termo de referência.

Marca: Optatec

Prazo de Garantia: 12 meses

Procedência: Nacional

O prazo de entrega do objeto será conforme Termo de Referência

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OPTATEC

IMPRESSÃO DIGITAL



Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

Arthur Henrique de Almeida Viana

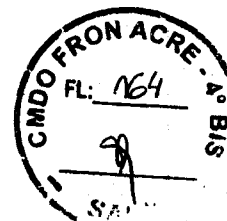
Arthur Henrique de Almeida Viana

✓ CPF: [REDACTED]

✓ [REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2023 17:50:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA**
CNPJ: **41.106.192/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

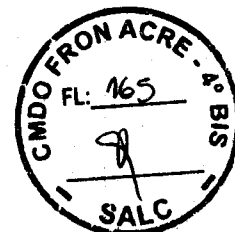
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.106.192/0001-00
Razão Social: OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

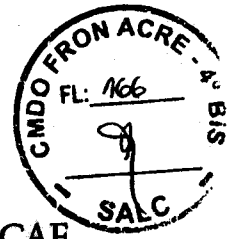
Receita Federal e PGFN Validade: 14/11/2023
FGTS Validade: 08/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/09/2023
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Impedimentos de Licitar

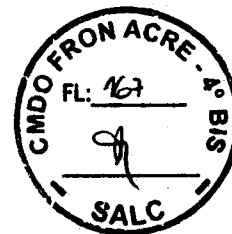
Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.106.192/0001-00
Razão Social: OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / 240106-INSTT.NAC.DE PESQ.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS / 925814-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

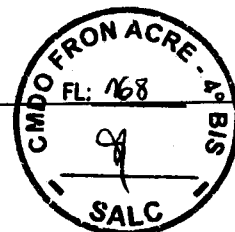


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, com sede na CND 5 Lote 17 Loja 04, Taguatinga Norte - Brasília/DF, CEP 72.120-055, telefone (61) 3297-9913, inscrita no CNPJ sob o nº 41.106.192/0001-00, mantém com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, situado na SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, contrato de prestação de serviços com as seguintes características:

Objeto: Registro de preços de material gráfico de divulgação e identificação visual no âmbito do CNJ.

GRUPO 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO(R\$)
1	<p>Locação de Porta Banner</p> <p>Especificações: Será pago diária pela locação do Porta Banner.</p> <p>Observação: O tripé mencionado acima não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será um bem utilizado por tempo determinado, necessitando somente sua locação. Ao término do evento, será dada a destinação correta para o banner utilizado – logística reversa.</p>	Diária	15	99,00
2	<p>Plotagem em vinil adesivo/impressão em lona</p> <p>Especificações: Impressão digital em alta definição com resolução de 1440 dpi, 4/0 cores, 440g, em vinil adesivo ou lona FOSCA.</p> <p>Observação: A arte final será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ. Para o caso de impressão em lona, o acabamento deve ser feito com ilhoses ou cabo de madeira ou alumínio. A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias. A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ. Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável. Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos. Este item não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado. Ao término do evento, será dada a destinação correta para o material utilizado – logística reversa.</p>	M ²	290	55,00
3	<p>Backdrop com METALON</p> <p>Especificações: Impressão digital em alta definição com resolução de 1440 dpi, 4/0 cores, 440g, em lona vinílica FOSCA, afixada em quadro METALON fornecido pelo fornecedor.</p> <p>Observação: A arte será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ. A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias. A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ. Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável. Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos. Este item não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado.</p>	M ²	100	93,00



	Ao término do evento, será dada a destinação correta para o material utilizado – logística reversa.			
4	<p>Locação de estrutura em Boxtruss</p> <p>Especificações: Será pago diária pela locação da estrutura em Boxtruss que não ultrapassará 15m².</p> <p>Observação: A estrutura mencionada acima não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado, necessitando somente sua locação. Ao término do evento, será dada a destinação correta para o banner utilizado – logística reversa.</p>	Diária	10	350,00
5	<p>Adesivo em vinil com recorte</p> <p>Especificações: Impressão digital em alta definição em adesivo feito em vinil e recortado eletronicamente.</p> <p>Observação: O recorte será feito com base na arte fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ. O material deverá ser retirado pela empresa sem danificar a superfície do local. A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias. A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ. Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável. Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos.</p>	M ²	50	65,00
6	<p>Prestação de serviço Fora do DF (Percurso de ida mais o percurso de volta acima de 1001 km)</p> <p>Especificações: Deslocamento para atendimento de eventos realizados fora do Distrito Federal como: serviços de instalação, montagem, desmontagem e retirada de material em eventos realizados em cidades brasileiras da federação, fora do Distrito Federal, o pagamento será feito por valor único e fixo por evento.</p> <p>Observação: Ademais, este valor destina-se aos custos extras de logísticas necessárias para a prestação dos serviços, independentemente da quantidade de material a ser instalado e montado, além dos custos de transporte de ida e retorno a Brasília. A instalação, montagem, desmontagem e retirada dos materiais nos eventos deverão ser feitos buscando a eficiência na execução do serviço.</p>	UND	5	1.800,00

Processo nº: 01004/2022

Pregão Eletrônico CNJ nº: 13/2022.

Ata de Registro de Preços nº: 04/2022.

Objeto: Registro de preços de material gráfico de divulgação e identificação visual.

Início da execução: 02/08/2022.

Término da execução: 01/08/2023.

Valor global registrado: R\$ 42.485,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Aplicação de penalidade: não consta.

Declaramos, ainda, que a mencionada empresa vem executando o objeto da Ata de Registro de Preços em referência de forma satisfatória e, até a presente data, não há registro de descumprimento de obrigação contratual ou fatos que desabonem sua conduta.

Brasília, 13 de janeiro de 2023

SÍLVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO
Secretária de Administração Substituta



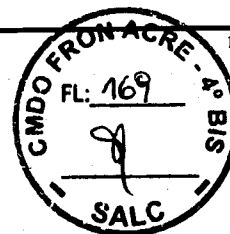
Documento assinado eletronicamente por SILVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO, SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 13/01/2023, às 18:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

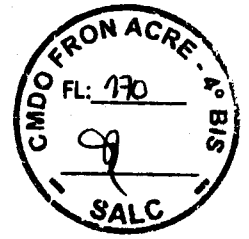


A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador 1475528 e o código CRC 535CDD5A.

12361/2022

1475528v13





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.449.347/0001-30 DUNS@: 898654079
Razão Social: ART CARD LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

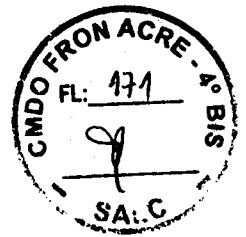
Receita Federal e PGFN Validade: 15/11/2023
FGTS Validade: 04/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/10/2023
Receita Municipal Validade: 02/10/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

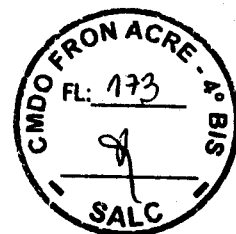
CNPJ: 05.449.347/0001-30 DUNS®: 898654079
Razão Social: ART CARD LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

✓ **Impedimento de Licitar no Âmbito:**

JUSTICA ELEITORAL / 70010-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2023 12:46:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ART CARD LTDA
CNPJ: 05.449.347/0001-30

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

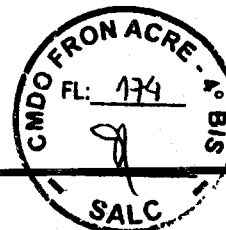
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



artcard

IDENTIFICAÇÃO

Blumenau (SC), 27 de junho de 2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BIS - (4ª Companhia de Fronteira/1956) - (BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - UASG: 160002 - (Processo Administrativo nº 65323.007138/2023-37)

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa ARTCARD LTDA - EPP, por meio de seu representante legal, vem através desta proposta comercial, propor a contratação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

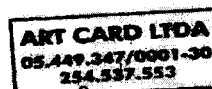
Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos pela (o) Cmdo Fron Acre/4º BIS.

Proponente:

Razão Social:	ARTCARD LTDA - ME		
CNPJ:	05.449.347/0001-30 - I.E.: 254.537.553		
Endereço:	Rua Benedito Novo, 1040 - Fundos - Sala 01		
Cidade/UF:	Blumenau / SC	CEP:	89.041-400
Telefone(s):	(47) 3321-2819 comercial@artcard.ind.br		

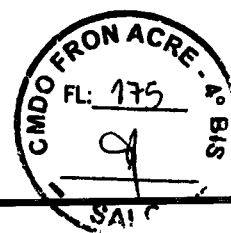
Responsável pela assinatura do Contrato:

Claudia Moraes Gonçalves Teske, Empresária, RG [REDACTED] SSP/SC, CPF: [REDACTED]



ARTCARD LTDA
Claudia Moraes Gonçalves Teske - Sócia Proprietária
CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] SSP/SC
Rua Benedito Novo, 1.040 - Água Verde - Blumenau (SC) 89.041-400
CNPJ.: 05.449.347/0001-30 - Insc. Est. 254.537.553
Fone / Fax: (47) 3321-2819 comercial@artcard.ind.br
www.artcard.ind.br

CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E PONTO ELETRÔNICO ◊ CARTÕES PREFERENCIAIS / ESPECIAIS ◊ CARTÕES ELETRÔNICOS / CHIP ◊
PRESILHAS ◊ CORDÕES PERSONALIZADOS ◊ INSUMOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS E CARTÕES ◊ RELÓGIO PONTO E
CONTROLE DE ACESSO BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO ◊ IMPRESSORAS PARA CRACHÁS ◊ RIBBONS ◊ PORTA CRACHÁ ◊ ROLLER-CLIP ◊
POLA-SEAL ◊ HOLOGRAFIA ◊ MEDALHAS ◊ TROFÉUS ◊ PLACAS INOX ◊ MOEDAS ◊ PINS de METAL ◊ BOTTONS ◊ DISTINTIVOS ◊
CRISTAL 3D



artcard

IDENTIFICAÇÃO

PLANILHA DE PREÇO E QUANTIDADES:

Item	Quant	Especificação do objeto	Valor Unit	Valor Total
25	200 Unid.	Medalha de premiação em metal liga de bronze, passa fita em metal com 4 cm x 7 mm, diâmetro da medalha 6,0 cm com gravação do símbolo da Organização militar colorida 4 cores, em alto e baixo-relevo, fita de cetim 3,9cm x 0,80 cm. Mínimo de 10 de cada cor, nas cores ouro, prata ou bronze. Pedido mínimo de 30 unidades. Arte fornecida no momento da contratação. Marca / Modelo: ARTCARD.	R\$ 76,50	R\$ 15.300,00
26	200 Unid.	Moeda em bronze medindo 4,5cm de diâmetro e 3 mm de espessura, pesando de 37gr a 39gr. Banho duplo de ouro envelhecido e níquel esmaltada com cinco cores. Imagem estampada em 3D com realismo e pequenos detalhes no anverso e reverso da moeda. Acomodada Em estojo com revestimento vinílico de alta resistência cor preta, formato envelope, medindo 33,5cm x 10,5cm aberto e 10,5cm x 1,8cm fechado. Berço de E.V.A (acetato-vinilo de etileno) revestido de camurça preto com furo de 5,7cm de metro para acomodação da cápsula. Pedido mínimo 50 unidades. Marca / Modelo: ARTCARD.	R\$ 136,50	R\$ 27.300,00
Total dos itens 25 e 26				R\$ 42.600,00

Responsável pela assinatura do Contrato:

Claudia Moraes Gonçalves Teske, Empresária, RG.: 2.485.159-0 – SSP/SC, CPF.: 074.955.569-01

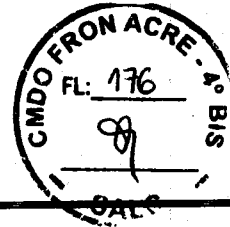
OUTRAS INFORMAÇÕES:

Prazo de entrega: Conf. Edital/ Prazo de validade da proposta: 90 dias. / Prazo de garantia: 12 meses.
Local de entrega: Cmdo Fron Acre/4º BIS. - Condições de pagamento: 30 dias.
Validade da Ata: 12 meses.

Dados para Depósito Bancário:

Banco: Banco do Brasil			
Agência:	2307	Dígito:	8
Conta:	198445	Dígito:	4

CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E PONTO ELETRÔNICO ◊ CARTÕES PREFERENCIAIS / ESPECIAIS ◊ CARTÕES ELETRÔNICOS / CHIP ◊ PRESILHAS ◊ CORDÕES PERSONALIZADOS ◊ INSUMOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS E CARTÕES ◊ RELÓGIO PONTO E CONTROLE DE ACESSO BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO ◊ IMPRESSORAS PARA CRACHÁS ◊ RIBBONS ◊ PORTA CRACHÁ ◊ ROLLER-CLIP ◊ POLA-SEAL ◊ HOLOGRAFIA ◊ MEDALHAS ◊ TROFÉUS ◊ PLACAS INOX ◊ MOEDAS ◊ PINS de METAL ◊ BOTTONS ◊ DISTINTIVOS ◊ CRISTAL 3D



Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PE nº 8/2023, instaurado por este COMANDO, que não possuo parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do código penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Obs: No preço final proposto estão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, relacionados com salários, insumos, bem como todos tributos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), seguros, taxas, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da proposta e que os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência.

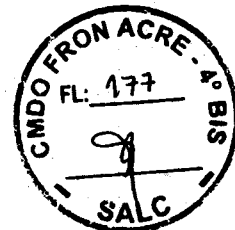


ARTCARD LTDA
Claudia Moraes Gonçalves Teske – Sócia Proprietária
CPF.: 774.855.569-91 - RG.: 2.485.159-0 – SSP/SC
Rua Benedito Novo, 1.040 – Água Verde - Blumenau (SC) 89.041-400
GNPJ.: 05.449.347/0001-30 – Insc. Est. 254.537.553
Fone / Fax: (47) 3321-2819 comercial@artcard.ind.br
www.artcard.ind.br

CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E PONTO ELETRÔNICO ◊ CARTÕES PREFERENCIAIS / ESPECIAIS ◊ CARTÕES ELETRÔNICOS / CHIP ◊
PRESILHAS ◊ CORDÕES PERSONALIZADOS ◊ INSUMOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS E CARTÕES ◊ RELÓGIO PONTO E
CONTROLE DE ACESSO BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO ◊ IMPRESSORAS PARA CRACHÁS ◊ RIBBONS ◊ PORTA CRACHÁ ◊ ROLLER-CLIP ◊
POLA-SEAL ◊ HOLOGRAFIA ◊ MEDALHAS ◊ TROFÉUS ◊ PLACAS INOX ◊ MOEDAS ◊ PINS de METAL ◊ BOTTONS ◊ DISTINTIVOS ◊
CRISTAL 3D



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
10BPM/PCS



OF/PMSC/2020/119438

Blumenau, 15 de julho de 2020

Atestamos para os devidos fins que a empresa ARTCARD LTDA - EPP, CNPJ.: 05.449.347/0001-30, estabelecida na Rua Benedito Novo, 1.040 - Água Verde - Blumenau (SC) - Cep.: 89.041-400 - Telefone (47) 3321-2819 - E-mail: comercial@artcard.ind.br, forneceu para 10º Batalhão de Polícia Militar, CNPJ.: 83.931.550/0001-51, situada na Rua Almirante Tamandaré, os materiais / serviços abaixo especificados:

- 45 (quarenta e cinco) medalhas tipo condecoração (medalhas corpo de tropa) - 35 mm (diâmetro) x 2mm (espessura) / Preço unitário: R\$ 145,00 - Empenho emitido em: 06/02/2020

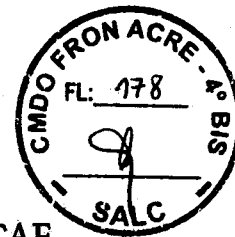
- 30 (trinta) medalhas tipo condecoração (medalha comemorativa do 10º BPM) - 35 mm (diâmetro) x 2mm (espessura) Preço unitário: R\$ 145,00 - Empenho emitido em: 27/11/2019

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Karla de Pontes Medeiros

Documento assinado eletronicamente
KARLA BEATRIZ LIMA DE PONTES MEDEIROS
1º Tenente PM Chefe P4/Rede Catarina -
10BPM/PCS

Karla Beatriz L. P. Medeiros
Ten PM Mat. 934022-0



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.034.153/0001-00 DUNS®: 901331343
Razão Social: N. F. GRANDE & CIA LTDA
Nome Fantasia: CHAMEGO BRASILEIRO BANDEIRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/01/2024
FGTS Validade: 03/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

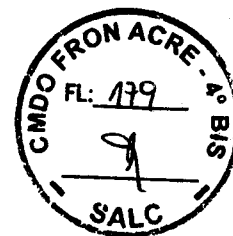
Receita Estadual/Distrital Validade: 20/09/2023
Receita Municipal Validade: 19/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2023 12:28:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

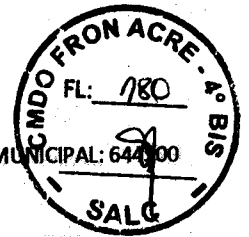
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

N. F. GRANDE & CIA LTDA
 CNPJ: 79.034.153/0001-00 / INSC. ESTADUAL: 70301778-99 / INSC. MUNICIPAL: 644500
 R MAURICIO MANCANO MAGO Nº 45
 CEP: 86.990-000 - MARIALVA/PR
 FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR



À Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre/4º BIS)/AC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Processo nº 65323.007138/2023-37

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA

CNPJ nº: 79.034.153/0001-00

Insc. Estadual: 70301778-99

Insc. Municipal 644500

Endereço: R MAURICIO MANCANO MAGO Nº 45

CEP: 86.990-000

Cidade: MARIALVA

UF: PR

Fone: 44-3354-3464

E-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / 2278-0 / 1137-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

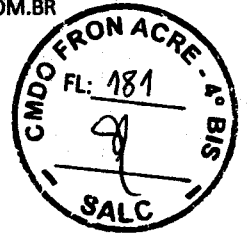
JEAN MARCELO GRANDI RG: 4.420.545-9 – SSP-PR CP [REDACTED]

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
16	Bandeira/insígnia institucional. Material 100% poliéster, confeccionada em tecido sobre tecido, com símbolos e escritas bordadas em ambas as faces e aplicado por máquina computadorizada, medindo 0,40 x 0,60m, tralha reforçada e ilhós de sustentação. Arte a ser definida e conformenormas heráldicas. Pedido mínimo 6 unidades. FABRICANTE: Fabricante Próprio MARCA: Marca Própria MODELO: Bandeira	10,00	R\$ 161,00 CENTO E SESSENTA E UM REAIS	R\$ 1.610,00 UM MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS
17	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho.Arte fornecida pelo órgão.Pedido mínimo de 5 unidades. FABRICANTE: Fabricante Próprio MARCA: Marca Própria MODELO: Bandeira	10,00	R\$ 50,00 CINQUENTA REAIS	R\$ 500,00 QUINHENTOS REAIS
18	Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho.países: Brasil, Peru, Bolívia.Pedido mínimo 2 unidades. FABRICANTE: Fabricante Próprio MARCA: Marca Própria MODELO: Bandeira	10,00	R\$ 50,00 CINQUENTA REAIS	R\$ 500,00 QUINHENTOS REAIS
19	Bandeira institucional na cor verde bandeira. Descrição: material poliéster, com símbolo da Arma de Infantaria (cor branca) confeccionado em pano e costurado na bandeira. Arte fornecida no momento da contratação. Dimensões 3 m x5 m. FABRICANTE: Fabricante Próprio MARCA: Marca Própria MODELO: Bandeira	4,00	R\$ 675,90 SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$ 2.703,60 DOIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00 / INSC. ESTADUAL: 70301778-99 / INSC. MUNICIPAL: 644500
R MAURICIO MANCANO MAGO Nº 45
CEP: 86.990-000 - MARIALVA/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR

Valor Total da Proposta é de: **R\$ 5.313,60**
CINCO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na ordem de compra.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PRAZO DE GARANTIA: Conforme o CDC.



Concordamos com todas as cláusulas do edital.

MARIALVA/PR, 27 de julho de 2023

FERNANDA DE
PAULO:07965779943

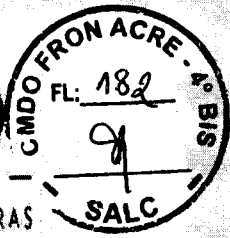
Assinado de forma digital por FERNANDA DE
PAULO:07965779943
Dados: 2023.07.27 11:49:37 -03'00'

N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00
JEAN MARCELO GRANDI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 4.420.545-9
CPF n [REDACTED]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSP - COORDENAÇÃO DE COMPRAS

CCOMP
COORDENAÇÃO DE COMPRAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, através da Coordenação de Compras, situada na 5ª Avenida do CAB, nº 560, sala nº 111, Prédio Anexo, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 13.100.722/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF nº **79.034.153/0001-00**, situada na Rua Maurício Mançano Mago, nº 45, Centro, CEP: 86.990-000, Marialva/PR, declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 068/2017, lote único, forneceu os objetos licitados a seguir discriminados, atendendo satisfatoriamente às condições contratuais, tendo respeitadas as suas cláusulas no que se refere aos prazos de entrega e especificações técnicas, sendo os serviços considerados de boa qualidade.

Bandeira do Brasil , 2 panos, medindo 0,90 x 1, 28m, oficial, dupla face em tecido tergal, com ilhós para fixação das adriças. Cód. TJBA 026.031.001.	70
Bandeira da Bahia , 2 panos, medindo 0,90 x 1,28m, oficial, dupla face em tecido tergal, com ilhós para fixação das adriças Cód. TJBA. 026.031.002.	60
Bandeira do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia , totalmente bordada, dupla face e duplo tecido "tipo saco" formato 0,90 x 1,35m, em tecido tergal, com ilhós para fixação das adriças. Cód. TJBA. 026.031.003.	60

Salvador/BA, 23 de Janeiro de 2018.


Jorge Medrado Junior
Coordenador de Compras


João Agripino Dias Teixeira
Diretor de Suprimento e Patrimônio



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.313.923/0001-93 DUNS®: 679531710
Razão Social: G. S. SILVEIRA LTDA
Nome Fantasia: G S SILVEIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/01/2024
FGTS Validade: 02/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/08/2023
Receita Municipal Validade: 27/08/2023

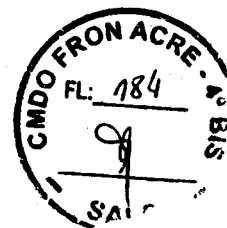
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2023 12:44:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G. S. SILVEIRA LTDA**
CNPJ: **84.313.923/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

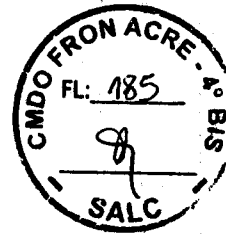
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CNPJ: 84.313.923/0001-93
Av. Getúlio Vargas, 3440 - Bosque



A
Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva – Cmdo Fron Acre/4ºBIS
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 08/2023
Abertura: 27 de julho de 2023 às 11hrs (horário de Brasília)

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa G. S. SILVEIRA – LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 84.313.923/0001-93 e inscrição estadual nº. 01.000.503/001-01, estabelecida go (a) Cidade de Rio Branco-Acre, à Av. Getúlio Vargas – 3440, Bairro: Bosque, telefones (68) 3223-4222, E-mail: gsilveira1@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme seu edital.

Item	CAT MAT	Descrição	Und.	Marca	Quant. p/ Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
22	22039	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com duas dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	Und.	G. S. Silveira	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
Valor global estimado para registro (Três mil, trezentos e noventa e oito reais):							R\$ 3.398,00

CONDIÇÕES FINAIS:

Validade da Proposta: 90 dias corridos.
Prazo de Entrega: Conforme o Edital
Local de Entrega: Conforme o Edital
Garantia: Conforme o Edital
Forma de pagamento: Conforme o Edital

DADOS BANCARIOS:

Banco do Brasil
AG: 3022-8
C/C: 119.236-1

DECLARAÇÃO:

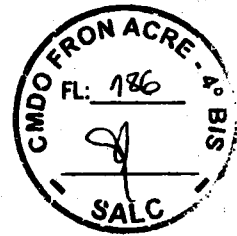
*Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
*Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, embalagens, encargos sociais, frete ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
*Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados: Razão Social: G. S. Silveira Ltda, CNPJ/MF: 84.313.923/0001-93, Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 3440, Vila Ivonete, Tel/Fax: (68) 3223-4222 / 9.8402-3336, CEP: 69.918-578. Cidade: Rio Branco, UF: AC, Banco: Brasil, Agência: 3022-8, c/c: 119.236-1.
*Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome: Katriciany Barros Nobre, Rua 12 de abril, nº 47, Vila Nova CEP: 69.921-082, Cidade: Rio Branco, UF: AC, CPF/ [REDACTED] / Função: Auditor de Escritório [REDACTED] Expedido por: SSP/AC. Naturalidade: Acreana.
Nacionalidade: Brasileira.

Rio Branco Acre, 27 de julho de 2023

Katriciany Barros Nobre
G. S. SILVEIRA - LTDA
Katriciany Barros Nobre
CPF: [REDACTED]

Av. Getúlio Vargas N° 3440 – Cep: 69008-850 Bosque – Rio Branco – AC Fone: (68) 3223-4222 Email gsilveira1@hotmail.com

CNPJ: 84.313.923/000193
G. S. SILVEIRA - LTDA
End. Av. Getúlio Vargas, nº 3440
Vila Ivonete - CEP: 69.918-578
Rio Branco Acre



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **G. S. SILVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 84.313.923/0001-93, e Inscrição Estadual nº 01.000.503/001-01, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 3440, Lot. São José, Rio Branco-Acre, CEP: 69.918578, executou para **Companhia de Selva LTDA.**, empresa do ramo de Agência de Publicidade e Propaganda, inscrita no CNPJ sob nº 02.236.978/0001-82, situada na Avenida Brasil, 303, Ed. Centro Empresarial Rio Branco - Cobertura, Bairro Centro nesta cidade, os serviços/matérias de comunicação visual em geral, tais como: Banners, Adesivos, Faixas, Outdoors, Envelopamentos, Placas de identificação, Placas em Acrílico, pvc e chapa, Painéis em estrutura metálica, Película para controle solar, Brindes e Materiais Promocionais, Camisetas, Bonés, Material Gráfico em geral, tais como: Folders, Panfletos, Cartazes, Cartilhas, Informativos, Convites, Cartões de visita, Revistas e afins. Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Rio Branco/AC, 16 de maio de 2018.



1º NOTAS
Rio Branco-Acre

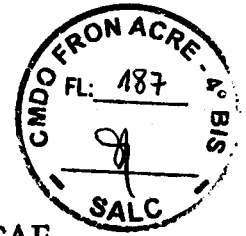
Anderson Fernando Farco

Companhia de Selva Ltda.
CNPJ 02.236.978/0001-82
Anderson Fernando Farco
Gerente Administrativo/Financeiro
CPI [REDACTED]

CNPJ: 02.236.978/0001-82
Companhia de Selva Ltda
Avenida Brasil, nº 303
Ed. Centro Empresarial Rio Branco - Cobertura
CEP: 69.900-076 RIO BRANCO - AC



Brasil, 303 - Centro - Ed. Centro Empresarial Rio Branco - Cobertura
CEP 69.900-076 - Rio Branco - AC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.805.545/0001-38 DUNS@: 648553290
Razão Social: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA.
Nome Fantasia: NOSSA GRAFICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/01/2024
FGTS Validade: 03/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/08/2023
Receita Municipal Validade: 18/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2023 12:26:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIPRIANI & CIPRIANI LTDA.**
CNPJ: **01.805.545/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

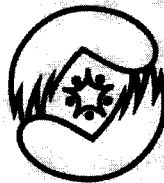
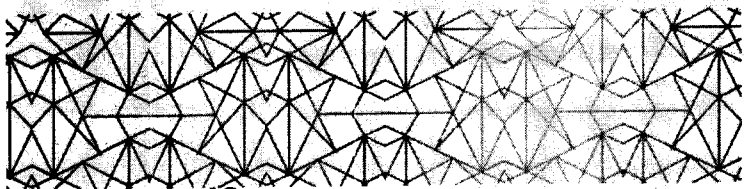
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



NOSSA GRÁFICA
NÓS ATENDEMOS COM CARINHO



AO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE FRONTARIA ACRE – 4º BIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rio Branco – Acre, 27 de Julho de 2023 às 11hs (Horário de Brasília)



TERMO DE REFERÊNCIA

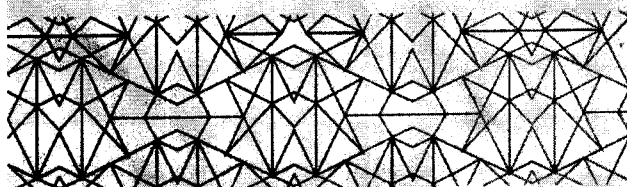
- 1. OBJETO** – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL** – O procedimento licitatório obedecerá, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO** – Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço por Item
- 4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO** – www.gov.br/compras/pt-br/
- 5. DO PAGAMENTO** – Conforme especificado no Edital.
- 6. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS** – Conforme especificado no Edital.
- 7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS NA PLANILHA A SEGUIR:**
Prazo de validade da proposta, será de 120 (cento e vinte) dias.
Marca dos produtos - Cipriani & Cipriani Ltda – ME, quando forem Carimbos, Refil, Almofada será da marca NIKON, Envelopes FORONI, Papeis em Geral da marca Report e fabricante Suzano

CIPRIANI E CIPRIANI LTDA
0180554500013

8

Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI LTDA nº 0180554500013
EMISSÃO: AC, L-RIO BRANCO,
O-CP-Grat, OU-Secretaria da Receita Federal
de Brasília - RFB, OU-SRP e CNPJ A1, OU-AR
AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA,
OU-PROVIDORA, CO=21100051000101,
CN=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:
0180554500013
Requis: Eui 999 o autor deste documento
Substituído:
Data: 2023.07.27 10:58:31
Fórm Reader Versão: 8.1.0

NOSSA GRÁFICA
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME



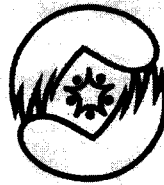
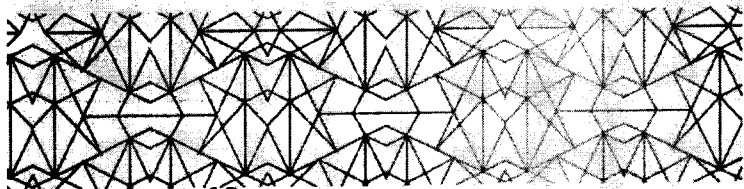
Cipriani & Cipriani Ltda. (ME)

CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35

(68) 3224-8888 ☎ 99977-9988 📧 nossagrafica2020@hotmail.com

Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - AC - 69918-468





NOSSA GRÁFICA
NÓS ATENDEMOS COM CARINHO



AO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE FRONTARIA ACRE - 4º BIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rio Branco - Acre, 27 de Julho de 2023 às 11hs (Horário de Brasília)

PROPOSTA DE PREÇO

A proposta que faz a empresa **CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME / NOSSA GRÁFICA**, inscrita no CNPJ 01.805.545/0001-38 e inscrição estadual nº 01.000.921/001-35, estabelecido na Avenida Antônio da Rocha Viana nº 2020, Bairro Jardim Manoel Julião, Telefones para contato: 99911-8889 / 3224-8888, Email: nossagraficalicitacao@gmail.com para o fornecimento dos itens abaixo relacionados conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023**.

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaramos ainda que caso os preços contidos na proposta inscrita e naqueles que, porventura, vierem a serem ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos, direto ou indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data de assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE.
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que mesmo que o contrato seja assinado esta proposta constituirá com o compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Razão Social: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME

CNPJ: 01.805.545/0001-38

Endereço: Av. Antônio da Rocha Viana nº 2020 - Jardim Manoel Julião - CEP 69.198-466

Telefones: 68 3224-8888

Celular: 68 99911-8889

Cidade: Rio Branco - Acre

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 3022-8 - Conta Corrente: 52.003-9

Email: nossagraficalicitacao@gmail.com

Empresa Optante pelo Simples Nacional

Dados do Representante Legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome: Dirceu Cipriani

Endereço: Av. Antônio da Rocha Viana nº 2020 - Jardim Manoel Julião - CEP 69.198-466

Cidade: Rio Branco - Acre

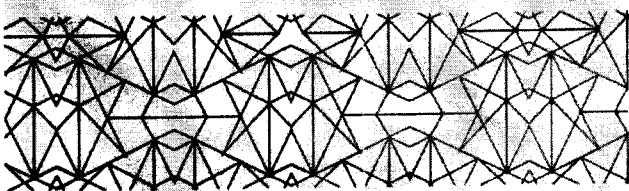
CPF: 452.940.209-63 Cargo/Função: Sócio Proprietário

Carteira de Identidade: 090.630-A Expedido por: SSP AC - Nacionalidade: Brasileiro

CIPRIANI E CIPRIANI LTDA
01805545000138

Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:
01805545000138
Dirceu Cipriani, L:RIO BRANCO, O:ICP-Brasil,
O:Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
O:CPNPJ A1, OU=AR AMAZON DIGITAL
CERTIFICADORA, OU=Presenca, OU=21190001000191,
CN=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA, DN:01805545000138
Resolva o autor deste documento
2023.07.27 10:57:17
Versão: 9.1.0

NOSSA GRÁFICA
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME



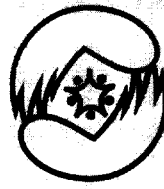
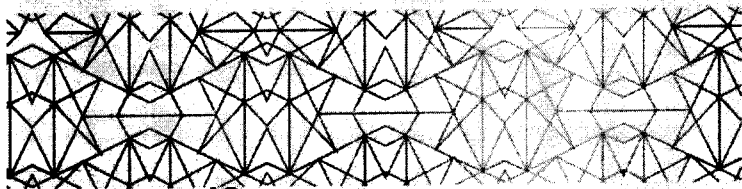
Cipriani & Cipriani Ltda. (ME)

CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35

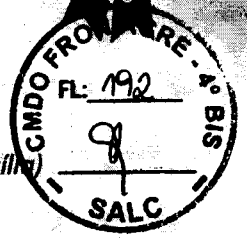
☎ (68) 3224-8888 📞 99977-9988 📧 nossagrafica2020@hotmail.com

📍 Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - AC - 69918-466





NOSSA GRÁFICA
NÓS ATENDEMOS COM CARINHO



AO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE FRONTARIA ACRE – 4º BIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rio Branco – Acre, 27 de Julho de 2023 às 11hs (Horário de Brasília)

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CAT. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	18961	Adesivo em vinil Avery, 4/0 cores. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo 3 m2	M²	50	28,90	1.445,00
2	16390	Lona fosca/brilho 400grs, qualidade fotográfica, impressão digital alta resolução, formato 2 m x 1m, 4/0 cores, acabamento em ilhós. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo 3 unidades.	Und	30	47,50	1.425,00
3	17906	Banner em lona 60 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2	Und	10	12,00	120,00
4	17906	Banner em lona 120 x 80cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	23,00	230,00
5	17906	Banner em lona 100 x 100cm, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	24,00	240,00
6	17906	Banner em lona 2 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	72,00	720,00
7	17906	Banner em lona 1,2 x 1m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	29,00	290,00
8	17906	Banner em lona 3 x 1,2m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e	Und	10	87,00	870,00

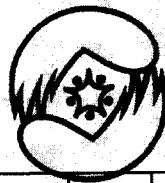
Cipriani & Cipriani Ltda. (ME)

CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35

☎ (68) 3224-8888 ☎ 99977-9988 ✉ nossagrafica2020@hotmail.com

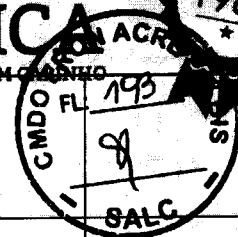
☺ Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - AC - 69918-466





NOSSA GRÁFICA

NÓS ATENDEMOS COM GARANTIA



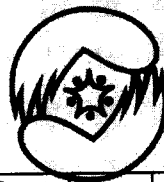
		bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.				
9	17906	Banner em lona 1,2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	12	20,00	240,00
10	17906	Banner em lona 2 x 0,7m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	33,00	330,00
11	17906	Banner em lona 1,4 x 1,4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	47,00	470,00
12	17906	Banner em lona 6 x 4m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	350,00	350,00
13	17906	Banner em lona 1,8 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	10	65,00	650,00
14	17906	Banner em lona 1 x 1,5m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	100	44,00	4.400,00
15	17906	Banner em lona 4 x 0,8m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido mínimo 2.	Und	50	88,00	4.400,00
23	22039	Folder, medidas de 30 cm x 21 cm, confeccionados em papel couchê fosco de 180 gramas, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv.	Und	200	11,00	2.200,00

Cipriani & Cipriani Ltda. (ME)

CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35

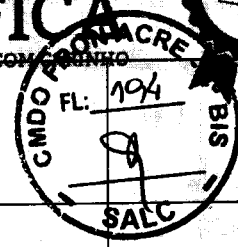
(68) 3224-8888 (99) 9977-9988 nossagrafica2020@hotmail.com

Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - AC - 68918-466



NOSSA GRÁFICA

NÓS ATENDEMOS COM CUIDADO



		localizado frente e verso, acabamento com três dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades.				
24	22039	Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m ² , impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso. Impressão frente e verso. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades	Und	300	12,00	3.600,00
27	18724	Pasta para referência elogiosa. Descrição: material papel couchê 300gr na cor verde bandeira, com arte impressa na capa e na parte interna da pasta, com borda interna que possibilite fixar papel no formato A4. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo 50 unidades.	Und	300	22,00	6.600,00
28	12904	Sacola confeccionada em papel AP 240 g/m ² medindo 30 cm x 19 cm x 9 cm. Na cor branca, com Impressão 4/0 cores do Brasão da OM, laminação em bopp fosco ou brilho, acabamento com reforço no fundo e nas bordas, alça feita de cordão de nylon verde bandeira. Pedido mínimo de 10 unidades.	Und	100	21,00	2.100,00
TOTAL:						30.680,00

Valor total da proposta R\$ 30.680,00 (Trinta Mil Seiscentos e Oitenta Reais)
Validade da proposta 120 dias

**CIPRIANI E
 CIPRIANI LTDA**
0180554500013

8

Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI
 LTDA D 01805545000138
 DN: C=BR, O=AC, L=RIO BRANCO, O=ICP-Brasil,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
 CN=01805545000138 e CN=CIPRIANI E CIPRIANI
 LTDA D 01805545000138
 OU=21189901000191, CN=CIPRIANI E CIPRIANI
 LTDA D 01805545000138
 Localização:
 Data: 2023-07-27 10:57:46
 Foxit Reader Versão: 9.1.0

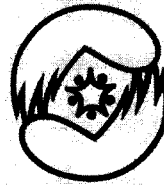
NOSSA GRÁFICA
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME

Cipriani & Cipriani Ltda. (ME)

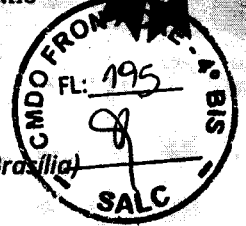
CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35

☎ (68) 3224-8888 ☎ 99977-9988 ✉ nossagrafica2020@hotmail.com

📍 Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - AC - 69918-466



NOSSA GRÁFICA
NÓS ATENDEMOS COM CARINHO



AO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE FRONTARIA ACRE - 4º BIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rio Branco - Acre, 27 de Julho de 2023 às 11hs (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME / NOSSA GRÁFICA, CNPJ nº 01.805.545/0001-38, sediada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro: Jardim Manoel Julião, por intermédio do seu representante legal, senhor DIRCEU CIPRIANI, portador do documento de identidade nº [REDACTED] AC e inscrito no CPF: [REDACTED] para fins do disposto do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 foi elaborada de maneira independente por Cipriani & Cipriani Ltda - ME, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- III. Que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Supracitado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Perante de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIPRIANI E
CIPRIANI LTDA
01805545000138

Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI
LTDA/01805545000138
DN: C=BR, S=AC, L=RIO BRANCO, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=Brasilia, OU=AR Amazon Digital
CERTIFICADORA, OU=Previdenci,
OU=21120001000101, CN=CIPRIANI E CIPRIANI
LTDA/01805545000138
Resolvi Assinar o autor deste documento
Data: 2023.07.26 17:33:47
Font Reader Versão: 9.1.0

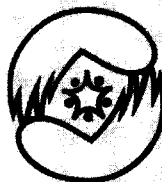
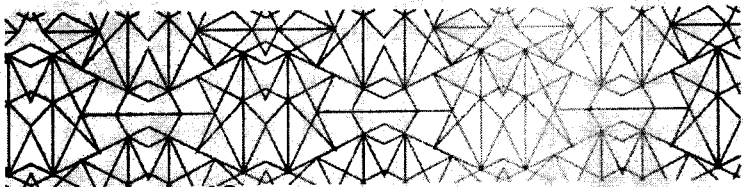
NOSSA GRÁFICA
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME

Cipriani & Cipriani Ltda. (ME)

CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35

☎ (68) 3224-8888 ☎ 99077-9888 ✉ nossagrafica2020@hotmail.com

Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - AC - 68918-486



**NOSSA
GRÁFICA**
NÓS ATENDEMOS COM CARINHO



AO

**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE FRONTARIA ACRE – 4º BIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Rio Branco – Acre, 27 de Julho de 2023 às 11hs (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME / NOSSA GRÁFICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.805.545/0001-38, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro: Jardim Manoel Julião, neste ato representada pelo senhor DIRCEU CIPRIANI, portador do documento de identidade nº 090.630-A e inscrito no CPF/MF nº 452.940.209-63 **DECLARA**, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

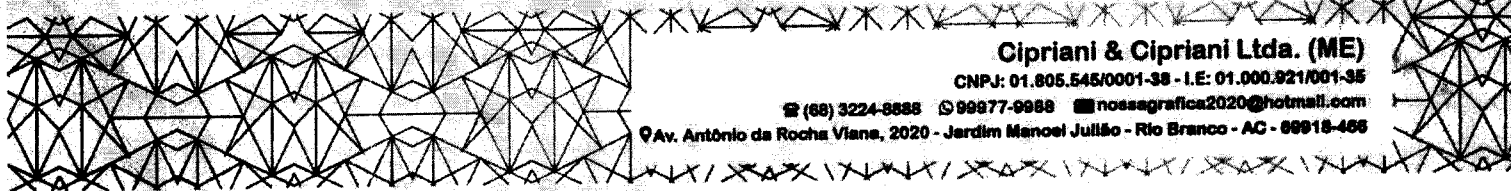
- (x) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
() Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

**CIPRIANI E
CIPRIANI LTDA.
0180554500013**

8

Assinado digitalmente por CIPRIANI E
CIPRIANI LTDA:01805545000138
Dir. CIPRIANI, AC, L-RIO BRANCO,
O=CIPRIANI, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AR AMAZON DIGITAL
CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=211999971000191, CN=CIPRIANI E
CIPRIANI LTDA:01805545000138
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Echelle: 1
Data: 2023.07.28 17:34:02
Foxit Reader Versão: 9.1.0

**NOSSA GRÁFICA
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME**

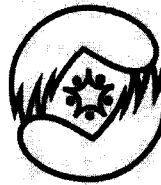


Cipriani & Cipriani Ltda. (ME)

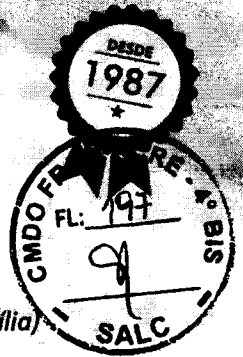
CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35

☎ (68) 3224-8588 ☎ 99977-9988 📧 nossagrafica2020@hotmail.com

📍 Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - AC - 69918-466



NOSSA GRÁFICA
NÓS ATENDEMOS COM CARINHO



AO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE FRONTARIA ACRE – 4º BIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rio Branco – Acre, 27 de Julho de 2023 às 11hs (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa CIPRIANI & CIPRIANI Ltda – ME / NOSSA GRÁFICA, localizada no endereço: Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2020 - Bairro Jardim Manoel Julião, Cidade/Estado: Rio Branco-Acre, inscrita com CNPJ 01.805.545/0001-38, Optante pelo Simples Nacional, com inscrição estadual nº 01.000.921/001-35, tendo como representante Dirceu Cipriani, CPF [REDACTED], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob pena da Lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não emprega menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

**CIPRIANI E
CIPRIANI
LTDA.**
018055450001
38

Assinado digitalmente por CIPRIANI E
CIPRIANI LTDA:01805545000138
DN: C=BR, S=AC, L=RIO BRANCO,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ, OU=AR AMAZON DIGITAL
CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=21190001000191, CN=CIPRIANI E
CIPRIANI LTDA:01805545000138
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.26 17:34:15
Foxit Reader Versão: 9.1.0

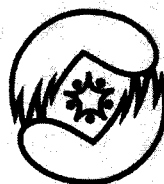
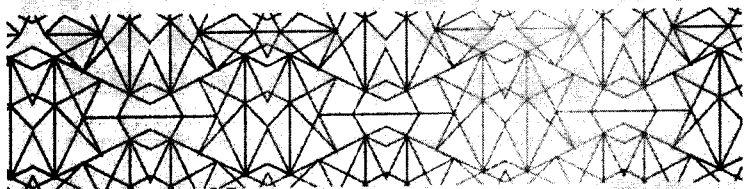
NOSSA GRÁFICA
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME

Cipriani & Cipriani Ltda. (ME)

CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35

☎ (66) 3224-8888 ☎ 99977-9988 ✉ nossagrafica2020@hotmail.com

☺ Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - AC - 69918-466



NOSSA GRÁFICA
NÓS ATENDEMOS COM CARINHO



AO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE FRONTARIA ACRE – 4º BIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rio Branco – Acre, 27 de Julho de 2023 às 11hs (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL

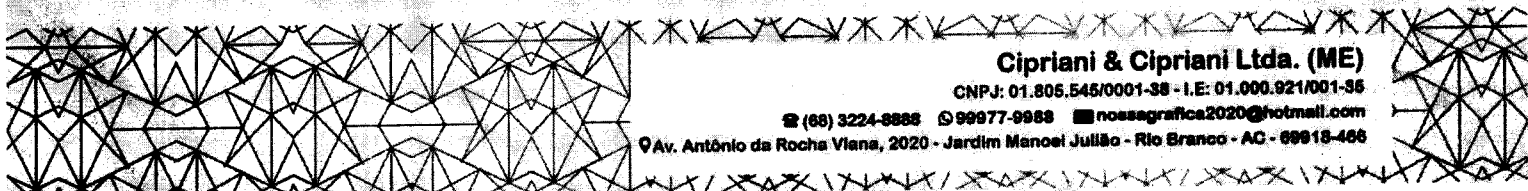
A empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME / NOSSA GRÁFICA, CNPJ nº 01.805.545/0001-38, sediada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro: Jardim Manoel Julião, Rio Branco – Acre, Optante pelo Simples Nacional, com a inscrição estadual nº 01.000.921/001-35, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023, em epígrafe DECLARA expressamente, sob pena da Lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

CIPRIANI E
CIPRIANI LTDA
0180554500013

8

Assinado digitalmente por CIPRIANI E CIPRIANI
LTDA:01805545000138
DN: C=BR, S=AC, L=RIO BRANCO,
O=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFEB e CNPJ A1, OU=AR
AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA,
OU=Procedural, OU=21196601000191,
CN=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:
01805545000138
Razão: Eu sou o autor deste documento
Expire: 2023-07-28 17:34:28
Foxit Reader Versão: 9.1.0

NOSSA GRÁFICA
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME

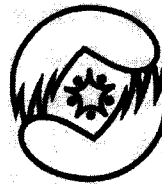
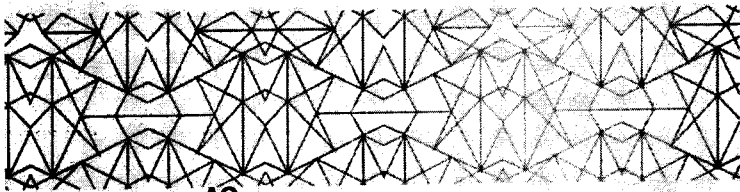


Cipriani & Cipriani Ltda. (ME)

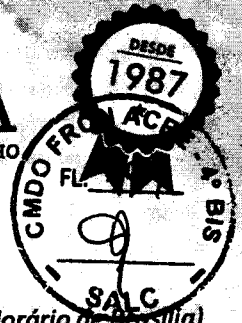
CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35

(66) 3224-8888 ☎ 99977-9988 📧 nossagrafica2020@hotmail.com

Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - AC - 69918-466



NOSSA GRÁFICA
NÓS ATENDEMOS COM CARINHO



AO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE FRONTARIA ACRE – 4º BIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rio Branco – Acre, 27 de Julho de 2023 às 11hs (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa **CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME – NOSSA GRÁFICA**, CNPJ/MF nº 01.805.545/0001-38 inscrição estadual 01.000.921/000-35 optante pelo SIMPLES NACIONAL declara que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023** em especial os seguintes:
 - 1.1 Instalações físicas de aproximadamente 200 m², no seguinte endereço **Av. Antônio da Rocha Viana nº 2020, Bairro: Jardim Manoel Julião.**
 - 1.2 Dos equipamentos necessários para execução do objeto; relacionados a seguir e;

Relação de Equipamentos		Medida	Formato
13	Computadores diversos entre as 6 salas		
2	Cpu's Atlon 2.200		
2	Furadeiras Elétricas		
2	Grampeador Elétrico Miruna		
2	Gravadora de Chapas – Marca Elenco		
2	Guilhotina Catu H80 automática		
1	Guilhotina automática com programação da marca Pivano		
1	Guilhotina automática Tiger com programação		
1	Impressora Laser HP 5.200		A3
1	Impressora Laser HP 8.150		A3
1	Máquina Catu 500 numeradora		
1	Máquina de meio corte de marca Ribra		
1	Máquina laminadora verniz UV		
1	Máquina manual de corte e vinco da marca Catu		
2	Máquina off-set multilith W (mono)	25x36	8
2	Máquina off-set Thompson (mono)	36x51	4
1	Máquina off-set Adast 745 4 Cores	46x64	2
1	Máquina Adast 725 Bicolor	46x64	2
1	Máquina Adast 712 (mono)	46x64	2
1	Máquina off-set Adast 547 4 cores	36x52	4
1	Máquina GTO 52-4 4 cores	36x52	4
1	Máquina GTO 52-2 Bicolor	36x52	2
1	Máquina para relevo americano		
1	Máquina de cola quente Binder MGL R50		
1	Picotadeira automática Braumhak		
3	Picotadeira automática Ribra		
1	CTP Codak Trinder Sett 400		2
1	Processadora de carimbo modelo 2012		
1	Intercaladora automática com 10 gavetas		
1	Dobreadeira automática MBO		

1.3 Mão de obra qualificada: Nº de empregados: 25

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas.

CIPRIANI E CIPRIANI
LTDA:
01805545000138

Empresa inscrita em CIPRIANI E CIPRIANI LTDA 01805545000138
RUA SERRA, 346C, LINDO BRANCO, C/CA-Bras, O/ABRIL/2012
RUA SERRA DO BRAS - RFB, OLIMPES e C/CA-AT, OLIMPES ABADON
DISTRITO CENSOGRÁFICO, O/ABRIL/2012, OLIMPES ABADON
C/CA-CIPRIANI E CIPRIANI LTDA 01805545000138
Rua: C/CA-Bras, O/ABRIL/2012
Lançado em:
Data: 2023-07-28 17:24:42
Full Name: Vendo, 9.1.0

NOSSA GRÁFICA

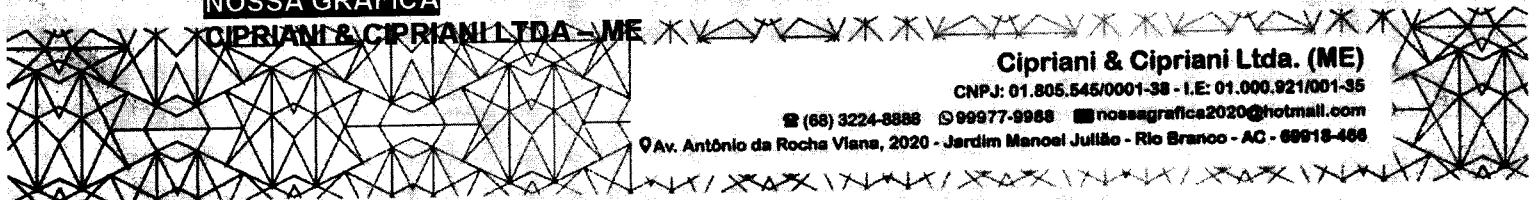
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME

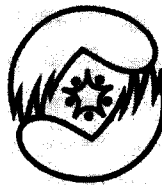
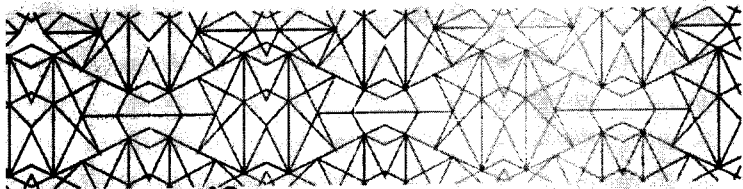
Cipriani & Cipriani Ltda. (ME)

CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35

☎ (68) 3224-8888 ☎ 99977-9988 ✉ nossagrafica2020@hotmail.com

Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - AC - 69918-466



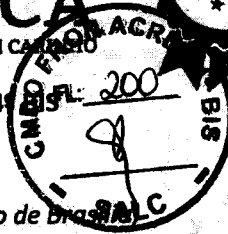


NOSSA GRÁFICA
NÓS ATENDEMOS COM CARIÓTIPO



AO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE FRONTARIA ACRE - 4º BIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



Rio Branco - Acre, 27 de Julho de 2023 às 11hs (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

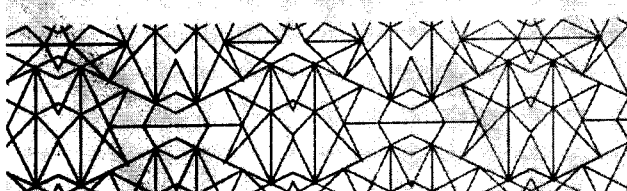
Declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando de Frontaria Acre - 4º BIS, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.805.545/0001-38, situada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro: Jardim Manoel Julião, Rio Branco - Acre, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**CIPRIANI E
CIPRIANI LTDA
0180554500013**

8

Assinado digitalmente por CIPRIANI E
CIPRIANI LTDA:01805545000138
DN: cn=B, o=AC, l=RIO BRANCO,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR-AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA,
ou=Presencial, ou=21199001000191,
cn=CIPRIANI E CIPRIANI LTDA:
01805545000138
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-26 17:34:55
Foxit Reader Versão: 9.1.0

**NOSSA GRÁFICA
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME**



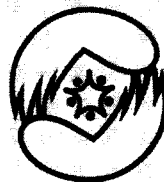
Cipriani & Cipriani Ltda. (ME)

CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35

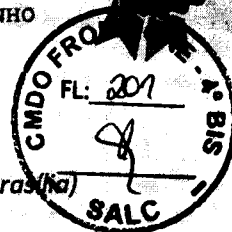
☎ (68) 3224-9888 ☎ 99977-9988 ✉ nossagrafica2020@hotmail.com

📍 Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - AC - 68918-468





**NOSSA
GRÁFICA**
NÓS ATENDEMOS COM CARINHO



AO

**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE – 4º BIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Rio Branco – Acre, 27 de Julho de 2023 às 11hs (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME / NOSSA GRÁFICA, CNPJ nº 01.805.545/0001-38, sediada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro: Jardim Manoel Julião, Rio Branco – Acre, Optante pelo Simples Nacional, com a inscrição estadual nº 01.000.921/001-35, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 090630 e do CPF/MF nº [REDACTED], para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023 do Comando de Fronteira Acre/4ºBIS, **DECLARA** expressamente que:

Atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**CIPRIANI E
CIPRIANI LTDA.
0180554500013**

8

Assinado digitalmente por CIPRIANI E
CIPRIANI LTDA:01805545000138
DN: C=BR, S=AC, L=RIO BRANCO,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
AT: OUBAR AMAZON DIGITAL
CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=21199901000191, CN=CIPRIANI E
CIPRIANI LTDA:01805545000138
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Local: Rio Branco
Data: 2023-07-26 17:35:09
Foxit Reader Versão: 9.1.0

**NOSSA GRÁFICA
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME**

Cipriani & Cipriani Ltda. (ME)

CNPJ: 01.805.545/0001-38 - I.E: 01.000.921/001-35

☎ (68) 3224-8888 📞 99977-9988 📧 nossagrafica2020@hotmail.com

📍 Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 - Jardim Manoel Julião - Rio Branco - AC - 69918-466




O **A. C. D. A. Importação e Exportação Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.308.980/0015-80, com sede à Estrada Dias Martins, nº 517 – Jardim de Alah, nesta cidade, atesta que a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME, CNPJ nº 01.805.545/0001-38, estabelecida na Avenida Antônio da Rocha Viana nº 2020 – Jardim Manoel Julião, Cidade: Rio Branco, Estado: Acre, CEP 69918-466 prestou os serviços descritos abaixo:

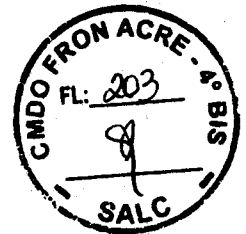
OBJETO: Serviços gráficos tais como: Placas de Acrílicos, Placas de PVC, Lona de vinil, Lona com impressão em FV, Adesivo vinil, Adesivo perfurado, Tabloides, Banners, Apostilas, Cópias de chaves e Impressões em tamanhos diversos.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco – AC, 07 de Março de 2022


A.C.D.A. IMPORT. E EXP. LTDA
Renata Martins
GERENTE DE MARKETING

Estrada Dias Martins, nº 517
Bairro Jardim de Alah
CEP 69.915-522 - Rio Branco/Acre
www.arasuper.com.br



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.805.545/0001-38 e inscrição Estadual nº 01.000.921/001-35, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro Jardim Manoel Julião, CEP 69.918-466, Rio Branco – Acre, prestou serviços a esta **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO – RBTRANS**, CNPJ nº 05.139.657/0001-58, situada na Rodovia BR 364, Km 125, Bairro da Corrente, CEP 69.906-644, conforme os itens abaixo especificados:

- **Pregão Presencial nº 41/2021**
- **Ata de Registro de Preço nº 007/2021**
- **Vigência da Ata: 02 de Dezembro de 2021 a 02 de Dezembro de 2022**
- **Objeto: Serviços de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chave, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque e blocos.**

Serviços executados:

Blocos de taxa de embarque, tickets de banheiro, guarda volume, autos de infração, Carimbos em diversos modelos e tamanhos, substituição de borrachas e refs para carimbos, Encadernação com capa em PVC, Cartões de estacionamento, Cartões do idoso, Cartões do deficiente, Capa de processo, Produção e instalação de outdoors, Cavaletes, Banners e faixas em lona vinil, Panfletos.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco – Acre, 19 de julho de 2022.

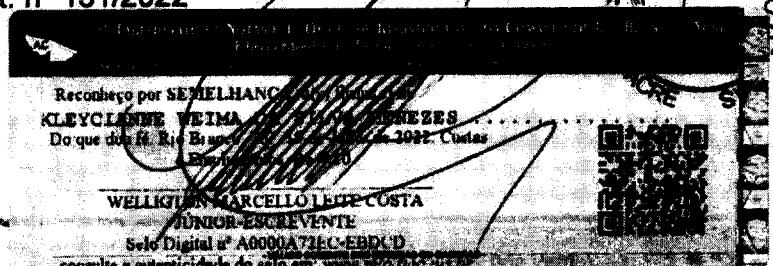
Atenciosamente;



Kleycianne Weima da Silva Menezes

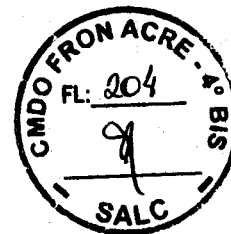
Kleycianne Weima S. Menezes
Chefe da Divisão Administrativa - DADM
Port. nº 131/2022

Kleycianne Weima S. Menezes
Chefe da Divisão Administrativa - DADM
Port. RBTRANS nº 131/2022





PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ

C.M.C. 1129210	Nome Empresarial CIPRIANI & CIPRIANI LTDA		
CPF/CNPJ 01.606.545/0001-38	Nome Fantasia NOSSA GRAFICA		
Estabelecido em 07/04/2021	Forma Microempresa	Abertura 08/05/1997	Válidade 07/04/2025

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal	Grau de Risco
522900 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo Risco B

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias	Grau de Risco
1741902 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papéis ondulado para	Baixo Risco B
1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Baixo Risco B
1813001 - Impressão de material para uso publicitário	Baixo Risco B
1813009 - Impressão de material para outros usos	Baixo Risco B
2091600 - Fabricação de adesivos e selantes	Alto
2091606 - Fabricação de adesivos e selantes	Baixo Risco B
6819109 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo Risco A

Horário de Funcionamento 40h - De Segunda-Feira das 08:00 às 18:00 até Sábado das 08:00 às 13:00		
Código e Descrição da Natureza Jurídica 2082 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Endereço AVENIDA ANTONIO DA ROCHA VIANA, 2.020,	Bairro JARDIM MANOEL JULIÃO	CNPJ 06918486

Observação

Assinatura Digital 7FEE.66D6.1D07.A44B.684B.11A2.98AC.84FC	
---	--

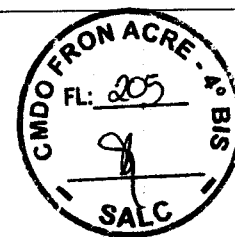
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

Este documento expedido pelo poder público Municipal é vinculado às condições sanitárias, ambientais, edifica, nos termos do Decreto nº 1.683 de 11 de novembro de 2018.

Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
17ª Brigada de Infantaria de Selva
Comando de Fronteira do Acre/4ºBIS

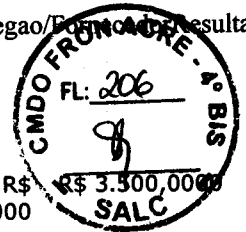


Pregão Nº 00008/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.805.545/0001-38 - CIPRIANI & CIPRIANI LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	UNIDADE	50	R\$ 129,0000	R\$ 28,9000	R\$ 1.445,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
2	Confecção de artefato textéis / couro / borracha / lona	UNIDADE	30	R\$ 196,4900	R\$ 47,5000	R\$ 1.425,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
3	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 160,6700	R\$ 12,0000	R\$ 120,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
4	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 182,0000	R\$ 23,0000	R\$ 230,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
5	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 182,0000	R\$ 24,0000	R\$ 240,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
6	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 182,0000	R\$ 72,0000	R\$ 720,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
7	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 182,0000	R\$ 29,0000	R\$ 290,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
8	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 250,9100	R\$ 87,0000	R\$ 870,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
9	Confecção de Faixas	UNIDADE	12	R\$ 182,0000	R\$ 20,0000	R\$ 240,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
10	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 250,9100	R\$ 33,0000	R\$ 330,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
11	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 232,6700	R\$ 47,0000	R\$ 470,0000



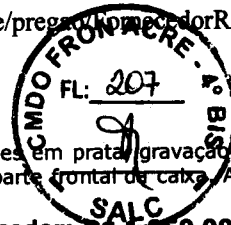
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	CONFORME O EDITAL				
12 <u>Confeção de Faixas</u>	UNIDADE	10	R\$ 353,3330	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	CONFORME O EDITAL				
13 <u>Confeção de Faixas</u>	UNIDADE	10	R\$ 232,6700	R\$ 65,0000	R\$ 650,0000
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	CONFORME O EDITAL				
14 <u>Confeção de Faixas</u>	UNIDADE	100	R\$ 232,6700	R\$ 44,0000	R\$ 4.400,0000
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	CONFORME O EDITAL				
15 <u>Confeção de Faixas</u>	UNIDADE	50	R\$ 353,3300	R\$ 88,0000	R\$ 4.400,0000
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	CONFORME O EDITAL				
23 <u>Confeção Materiais Propaganda</u>	UNIDADE	200	R\$ 18,1600	R\$ 11,0000	R\$ 2.200,0000
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	CONFORME O EDITAL				
24 <u>Confeção Materiais Propaganda</u>	UNIDADE	300	R\$ 18,1600	R\$ 12,0000	R\$ 3.600,0000
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	CONFORME O EDITAL				
27 <u>Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope</u>	UNIDADE	300	R\$ 54,1700	R\$ 22,0000	R\$ 6.600,0000
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	CONFORME O EDITAL				
28 <u>Elaboração de Arte - Gráfica</u>	UNIDADE	100	R\$ 66,1200	R\$ 21,0000	R\$ 2.100,0000
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	CONFORME O EDITAL				
				Total do Fornecedor:	R\$ 33.830,0000

05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
25	<u>Confeção de Botom / Medalha</u>	UNIDADE	200	R\$ 77,4500	R\$ 76,5000	R\$ 15.300,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Confeção de Botom / Medalha Medalha de prelação em metal liga de bronze, passa fita em metal com 4 cm x 7 mm, diâmetro da medalha 6,0 cm com gravação do símbolo da Organização militar colorida 4 cores, em alto e baixo-relevo, fita de cetim 3,9cm x 0,80 cm. Mínimo de 10 de cada cor, nas cores ouro, prata ou bronze. Pedido mínimo de 30 unidades. Arte fornecida no momento da contratação.					
26	<u>Cunhagem em metal</u>	UNIDADE	200	R\$ 138,5000	R\$ 136,5000	R\$ 27.300,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Cunhagem em Metal Moeda em bronze medindo 4,5cm de diâmetro e 3 mm de espessura, pesando de 37gr a 39gr. Banho duplo de ouro envelhecido e níquel esmaltada com cinco cores. Imagem estampada em 3D com realismo e pequenos detalhes no anverso e reverso da moeda. Acomodada Em estojo com revestimento vinílico de alta resistência cor preta, formato envelope, medindo 33,5cm x 10,5cm aberto e 10,5cm x 1,8cm fechado. Berço de E.V.A (acetato-vinilo de etileno) revestido de camurça preto com furo de 5,7cm de metro para acomodação da cápsula. Pedido mínimo 50 unidades.					
				Total do Fornecedor:	R\$ 42.600,0000	

41.106.192/0001-00 - OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	<u>Confeção Peça Metálica</u>	UNIDADE	50	R\$ 72,6700	R\$ 39,0000	R\$ 1.950,0000

**Marca:****Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta. Descrição: material em metal na cor preta, detalhes em prata/gravado do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em papel 280 gramas com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 10 unidades

Total do Fornecedor: R\$ 1.950,000**79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	UNIDADE	10	R\$ 168,2200	R\$ 161,0000	R\$ 1.610,0000

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Bandeira/insígnia institucional. Material 100% poliéster, confeccionada em tecido sobre tecido, com símbolos e escritas bordadas em ambas as faces e aplicado por máquina computadorizada, medindo 0,40 x 0,60m, tralha reforçada e ilhós de sustentação. Arte a ser definida e conforme normas heráldicas. Pedido mínimo 6 unidades."

17	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	UNIDADE	10	R\$ 130,3300	R\$ 50,0000	R\$ 500,0000
----	---	---------	----	--------------	-------------	--------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo de 5 unidades."

18	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	UNIDADE	10	R\$ 168,2200	R\$ 50,0000	R\$ 500,0000
----	---	---------	----	--------------	-------------	--------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. países: Brasil, Peru, Bolívia. Pedido mínimo 2 unidades."

19	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	UNIDADE	4	R\$ 676,8300	R\$ 675,9000	R\$ 2.703,6000
----	---	---------	---	--------------	--------------	----------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Bandeira institucional na cor verde bandeira. Descrição: material poliéster, com símbolo da Arma de Infantaria (cor branca) confeccionado em pano e costurado na bandeira. Arte fornecida no momento da contratação. Dimensões 3 m x 5 m."

Total do Fornecedor: R\$ 5.313,6000**84.313.923/0001-93 - G. S. SILVEIRA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
22	Confecção Materiais Propaganda	UNIDADE	200	R\$ 18,1600	R\$ 16,9900	R\$ 3.398,0000

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com duas dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades"

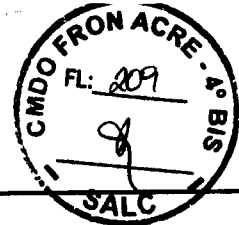
Total do Fornecedor: R\$ 3.398,0000**Valor Global da Ata: R\$ 87.091,6000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
4	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 182,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
5	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 182,00	R\$ 24,00	R\$ 240,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
6	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 182,00	R\$ 72,00	R\$ 720,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
7	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 182,00	R\$ 29,00	R\$ 290,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
8	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 250,91	R\$ 87,00	R\$ 870,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
9	Confecção de Faixas	UNIDADE	12	R\$ 182,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
10	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 250,91	R\$ 33,00	R\$ 330,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
11	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 232,67	R\$ 47,00	R\$ 470,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
12	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 353,33	R\$350,00	R\$ 3.500,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
13	Confecção de Faixas	UNIDADE	10	R\$ 232,67	R\$ 65,00	R\$ 650,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						
14	Confecção de Faixas	UNIDADE	100	R\$ 232,67	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL						



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco, 15 de agosto 2023.

CIPRIANI E
CIPRIANI
LTDA
01805545000
138
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA- ME
Representante Legal


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Maj
Ordenador de despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02 - PE 08/2023

O Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor **HELDER TORRES DE MELO PEDROSA**- ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 101 de 31 de maio de 2023, portador do CPF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, processo administrativo n.º 65323.007138/2023-37**, Publicado em: 13/07/2023 | Edição: 132 | Seção: 3 | Página: 19. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços gráficos**, especificado(s) do(s) itens 01 ao 28 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
25	Confecção de Botom / Medalha	UNIDADE	200	R\$ 77,45	R\$ 76,50	R\$ 15.300,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de Botom / Medalha Medalha de premiação em metal liga de bronze, passa fita em metal com 4 cm x 7 mm, diâmetro da medalha 6,0 cm com gravação do símbolo da Organização militar colorida 4 cores, em alto e baixo-relevo, fita de cetim 3,9cm x 0,80 cm. Mínimo de 10 de cada cor, nas cores ouro, prata ou bronze. Pedido mínimo de 30 unidades. Arte fornecida no momento da contratação.						
26	Cunhagem em metal	UNIDADE	200	R\$ 138,50	R\$ 136,50	R\$ 27.300,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cunhagem em Metal Moeda em bronze medindo 4,5cm de diâmetro e 3 mm de espessura, pesando de 37gr a 39gr. Banho duplo de ouro envelhecido e níquel esmaltada com cinco cores. Imagem estampada em 3D com realismo e pequenos detalhes no anverso e reverso da moeda.						

Acomodada Em estojo com revestimento vinílico de alta resistência cor preta, formato envelope, medindo 33,5cm x 10,5cm aberto e 10,5cm x 1,8cm fechado. Berço de E.V.A (acetato-vinilo de etileno) revestido de camurça preto com furo de 5,7cm de metro para acomodação da cápsula. Pedido mínimo 50 unidades.

Total do Fornecedor: R\$ 42.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

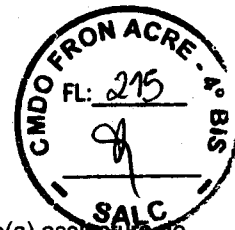
4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

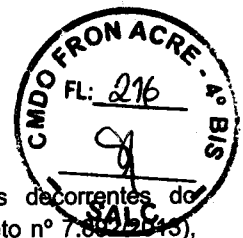
6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

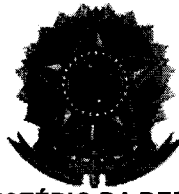
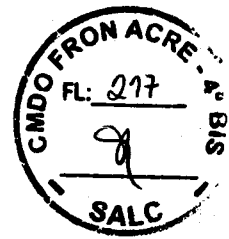
Rio Branco, 15 de agosto 2023.

CLAUDIA MORAES GONCALVES
TESKE:7748555699
1

Assinado de forma digital
por CLAUDIA MORAES
GONCALVES
TESKE:77485556991
Dados: 2023.07.31 14:34:05
-03'00'


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Maj
Ordenador de despesas

CLAUDIA MORAES GONÇALVES TESKE
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 03 - PE 08/2023**

O Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor **HELDER TORRES DE MELO PEDROSA**- ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 101 de 31 de maio de 2023, portador do CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, processo administrativo n.º 65323.007138/2023-37**, Publicado em: 13/07/2023 | Edição: 132 | Seção: 3 | Página: 19. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços gráficos**, especificado(s) do(s) itens 01 ao 28 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **08/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

41.106.192/0001-00 - OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	<u>Confecção Peça Metálica</u>	UNIDADE	50	R\$ 72,67	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta. Descrição: material em metal na cor preta, detalhes em prata, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em papel 280 gramas com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 10 unidades						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.950,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

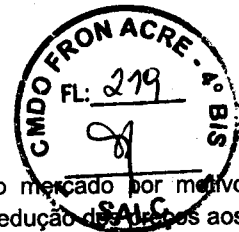
5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

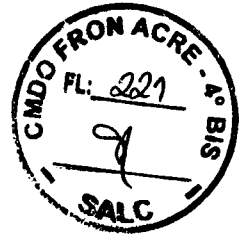
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco, 15 de agosto 2023.


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Maj
Ordenador de despesas

ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA:05282486180
Assinado de forma digital por ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA:05282486180
Dados: 2023.07.31 14:51:31 -03'00'
ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 04 - PE 08/2023**

O Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor **HELDER TORRES DE MELO PEDROSA**- ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 101 de 31 de maio de 2023, portador do CPF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, processo administrativo n.º 65323.007138/2023-37**, Publicado em: 13/07/2023 | Edição: 132 | Seção: 3 | Página: 19. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

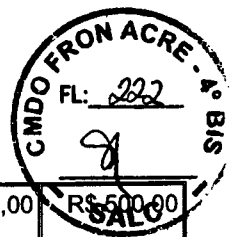
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços gráficos**, especificado(s) do(s) itens 01 ao 28 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **08/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	UNIDADE	10	R\$ 168,22	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Bandeira/insígnia institucional. Material 100% poliéster, confeccionada em tecido sobre tecido, com símbolos e escritas bordadas em ambas as faces e aplicado por máquina computadorizada, medindo 0,40 x 0,60m, tralha reforçada e ilhós de sustentação. Arte a ser definida e conforme normas heráldicas. Pedido mínimo 6 unidades."						
17	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	UNIDADE	10	R\$ 130,33	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. Arte fornecida pelo órgão. Pedido mínimo de 5 unidades."						



18	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	UNIDADE	10	R\$ 168,22	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Bandeiras de mesa, medindo 21 x 14 cm, com pedestal de mesa com 30 cm de altura em madeira com aplicação de verniz em todo o pedestal para proteção e brilho. países: Brasil, Peru, Bolívia. Pedido mínimo 2 unidades."						
19	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	UNIDADE	4	R\$ 676,83	R\$ 675,90	R\$ 2.703,60
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Bandeira institucional na cor verde bandeira. Descrição: material poliéster, com símbolo da Arma de Infantaria (cor branca) confeccionado em pano e costurado na bandeira. Arte fornecida no momento da contratação. Dimensões 3 m x 5 m."						
Total do Fornecedor:						R\$ 5.313,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

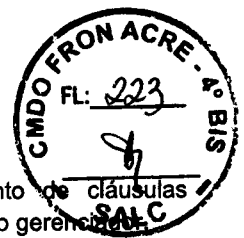
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla



defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

JEAN MARCELO Assinado de forma digital
por JEAN MARCELO
GRANDI:71445 GRANDI:71445803968
803968 Dados: 2023.08.01
11:19:42 -03'00'





7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

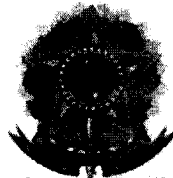
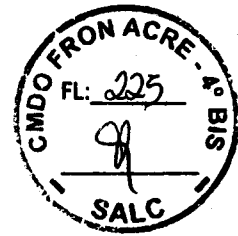
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco, 15 de agosto 2023.


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Maj
Ordenador de despesas

JEAN MARCELO Assinado de forma digital
por JEAN MARCELO
GRANDI:71445803968
Dados: 2023.08.01 11:19:59
-03'00'
GRANDI:714458
03968
JEAN MARCELO GRANDI
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 05 - PE 08/2023**

O Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor **HELDER TORRES DE MELO PEDROSA**- ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 101 de 31 de maio de 2023, portador do CPF [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, processo administrativo n.º 65323.007138/2023-37**, Publicado em: 13/07/2023 | Edição: 132 | Seção: 3 | Página: 19. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços gráficos**, especificado(s) do(s) itens 01 ao 28 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

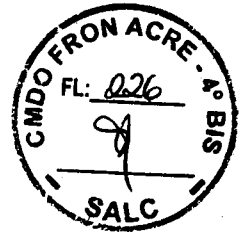
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

84.313.923/0001-93 - G. S. SILVEIRA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
22	Confecção Materiais Propaganda	UNIDADE	200	R\$ 18,16	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Folder, medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com duas dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 30 unidades"						Total do Fornecedor: R\$ 3.398,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4ºBIS



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado no momento superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

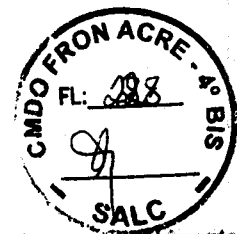
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco, 15 de agosto 2023.


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Maj
Ordenador de despesas


KATRICIANY BARROS NOBRE
Representante Legal